SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3760

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 213/2024/CIMCERO

Nomeia Equipe de Planejamento da Contratação para atender objeto de licitação compartilhada deste CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;

Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerandoas especificidades técnicas para atender as demandas e objetos dos Processos Administrativos n. 1-274/2023/CIMCERO e 1-196/2024/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do Processos Administrativos n. 1-274/2023/CIMCERO e 1-196/2024/CIMCERO, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de medicamentos, respectivamente, ambos para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO.

Art. 2ºA Equipe de Planejamento da Contratação,ora nomeada,será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento deRiscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3ºA Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

- **Adriano Braga Barbosa**Matrícula nº 521;
- **Hudson Barbosa de Oliveira**Matrícula nº 422;
- **João Bosco de Araújo**, Matrícula nº 520; e
-**Cleverson Rogério Rigolon**, CPF nº 595.***. ***-91, membro da área técnica.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:E92BD9AE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 188/2024 JI-PARANÁ, 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de ANGELA DE SOUSA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 18/06/2024 – **ANGELA DE SOUSA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 917.xxx.xxx-25 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II,** junto a Casa de Apoio no município de Porto Velho -RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1A2E1502

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 198/2024 JI-PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de DAIANA SANTANA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 21/06/2024 – **DAIANA SANTANA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 004.xxx.xxx-60 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx8 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio no município de Porto Velho -RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de junho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AB4539C2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 199/2024 JI-PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de NALDELICE SOUSA DA SILVA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 21/06/2024 – **NALDELICE SOUSA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 785.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.7xxxx4 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio no município de Porto Velho -RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de junho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:68AE1EED

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 210/2024 JI-PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de BRUNO PRADO VELOSO e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/07/2024 – BRUNO PRADO VELOSO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 842.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx8 SESDC/RO, do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE,** nomeado através da portaria nº 147/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de junho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C762EC2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	907/2024
b) Licitação Nº :	103/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 20000 (vinte mil) km rodados do veículo oficial FIAT / TORO ENDUR T270 AT6 ESPECIAL CAMINHONETE, Renavam 01364874137 placa: SLG2E36 / RO chassi: 9882261PZPKF24203 cor: BRANCA combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano/modelo 2023 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, a, Lei 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA FILIAL
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.245,19

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de julho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:9BC7EB16

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	900/2024
b) Licitação Nrº :	39/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/07/2024
e) Objeto Homologado :	Adesão ao Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços N° 35/2023 , do PE n° 065/2023 e processo administrativo n° 372/2023 cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza.

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 29.313,25

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELLI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 58.449,22

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.395,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:2B895D66

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO N.º 12/ 2024 ATA N°31/2024 A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no dia de 01/07/2024, processo administrativo n.º 578 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um LINK DE ACESSO INTERNET EMPRESARIAL, por meio de Registro de Preço, contendo 37 pontos, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, sendo para atendimento as seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a CONTRATADA deverá contemplar a o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. de do edital de Licitação nº 578/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: LOTE 1: Ite m Códig o Descrição Unidad e Quant . Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec . 1 31428 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 50-500 MBPS (DOWNLOAD E SERV 12 R$ 11.999,0 0 143.988,0 0 SERVIÃ‡O UPLOAD, ENTREGUE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, FAZENDO USO DE RECURSO DE ALTA DISPONIBILIDAD E SENDO UTILIZADO O MÍNIMO DE 02(DUAS) OPERADORAS DE BACKBONE, SENDO AO MENOS UMA DELAS DE DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CPE NO LADO DO CLIENTE INICIALMENTE COM 01(UM) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO ANUNCIADOS PELA REDE SENDO PREFIXO QUE A PREFEITURA JÁ UTILIZA PARA O SERVIDOR E SITE TOTAL: 143.988,0 0 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 01 de Julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

K.R. Vioto Terras e Bento LTDA.
CNPJ: 08.243.419/0001-86
KATIA REGINA VIOTO TERRAS BENTO
CPF:653.099.522-68

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3BCAE9DA

PODER EXECUTIVO
18ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **18ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 02,03 E 04 DE JULHO (até as 13:30h).**
OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).
Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.
Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PEDAGOGO 30HS/SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
MARCOS FREITAS DOS SANTOS	72
TATIANE BARBIERI DE JESUS	72

MOTORISTA VIAT. PESADA -2 a /2b 40HS /SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
JUBELSO RIBEIRO	35

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR-TRAJETO14 40HS /SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
THAISE PEREIRA PILKER	55

ZELADORA - 40HS / SEMED	
CANDIDATO (a)	**NOTA**
ABIGAIL BENTO DE OLIVEIRA	40
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	25
LUCIANA ARANÃO FERNANDES	20

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;

ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:1856EC25

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 862
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) ELCINONDAS E DE SOUZA, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo cobertura de assistência técnica, manuntenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner em corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner, em atendimento a Administração Municipal pelo Período de 12 (doze) meses, aos moldes da Lei nº. 14.133/21 Fornecedor : LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - 28.690.350/0001-46 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 1 1,00 SERVIÇO SERVIÇO SERVIÇO R$ 2.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.000,00 0,00 R$ 0,00 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo cobertura de assistência técnica, manuntenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner em corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner, em atendimento a Administração Municipal pelo Período de 12 (doze) meses, aos moldes da Lei nº. 14.133/21 Subtotal Adjudicado R$ 2.000,00 Subtotal Orçado: R$ 2.000,00 0,0000 % R$ 0,00 TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$ R$ 2.000,00 R$ 2.000,00 0,0000 % 0,00 HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Alta Floresta d'Oeste-RO , 01 de Julho de 2024

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário M. de Administração e Finanças

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:100473E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N. º 026/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. º 026/PGM/2024

Espécie: Contrato 026/PGM/2024; **Data do Contrato**: 28/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ROT ENTRETENIMENTO MUSICAL SHOW E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 37.538.902/0001-96; **Objeto**: a contratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com ROGER SOMDBOYS, para apresentação no evento (festa de rodeio) do Município de Alto Alegre dos Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 054/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0000765.02.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 29/09/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 412; **Valor Global**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1442 de 13/06/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogerio de Oliveira Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3139AE52

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/PGM/2024
Espécie: Contrato 025/PGM/2024; **Data do Contrato**: 28/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme projeto e anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; **Amparo:** Concorrência n. º 004/2024; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000702.08.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 29/09/2024; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 27.8120012.1113, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 333; **Valor Global:** R$ 621.456,67 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1585 de 27/06/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A300D7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 317 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS (ACOMPANHATE ESPECIALIZADO). "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS (ACOMPANHATE ESPECIALIZADO) para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 23

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Membro - Matrícula nº 3874

LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA
Membro – Matrícula nº 4032

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:79242118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **4º (quarta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01**, novalor global de R$ 1.437,06 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 01 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9D517557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE ERRATA ERRATA 004

EDITAL DE ERRATA ERRATA 004
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO Nº 1236/2024

ERRATA Nº 004-2024 - REABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 282/2024 de 14 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, devido ao número baixo de inscrições deferidas para concorrência aos cargos, resolve reabrir as inscrições tornando pública a presente Errata do Edital nº 002/2024, conforme segue:

Onde se lê:

5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

Etapas	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Homologação das inscrições pós recurso	**02/07/2024**
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	**05/07/2024**

Leia-se:

Etapas	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Reabertura de inscrição	**Dias 02 e 03 /07/2024**
	Pagamento do boleto até	**05/07/2024**
	Lista preliminar de inscritos deferidos e indeferidos	**11/07/2024**
	Recurso para inscrição	**12 a 14/07/2024**
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação da lista de inscrições homologadas	**18/07/2024**
	Divulgação do local, data e hora da prova.	**19/07/2024**

Os candidatos inscritos anteriormente que não conseguiram pagar a taxa de inscrição poderá solicitar um novo boleto através do canal de atendimento da arrecadação municipal via WhatsApp 69 3534-3031 e e-mail: tributos@altoparaiso.ro.gov.br e os candidatos que esqueceram de adicionar as cópias de RG e CPF ou documento oficial de identificação poderão acessar o sistema e realizar a inserção, conforme estabelecido no **item 3.2** do Edital nº 002/2024.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 01 DE JULHO DE 204

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CEB4E6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 351/2024

PORTARIA Nº 351/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITÓRIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 12***57/SSP/RO e do CPF: 020. ***.342-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:527846EC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 352/2024

PORTARIA Nº 352/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). SIRLENE DUARTE VIEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 000. ***.429/SESP/RO e do CPF: 778. ***. ***-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23AF1DA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 353/2024

PORTARIA Nº 353/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 13***23/SESDEC/RO e do CPF: 819. ***. ***-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Administração Distrital**,** do Distrito de Tancredopólis, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1D3002B0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. GERALDO DA VITÓRIA**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** portador (a) do **RG nº 93**07/SSP/RO** e do **CPF: 418. ***.002-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde em 28/06/2024 e Processo nº 1101/2024 datado de 28 de julho de 2024.
Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:54B89D84

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 765.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 765.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 765.02.08-2024/SEMOURB**, QUE TEM POR **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PERMANENTES** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOURB PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAIS & FILHOS LTDA-ME, CNPJ: 04.318.041/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 634.459,69** (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **ALVES DE ALENCAR LTDA-ME – CNPJ: 41.546.121/0001-10**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.359,25** (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 673.818,94** (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE JULHO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BB47AB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste ato representado pelo Diretor Presidente o sr. **PAULO BELEGANTE**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 90012/2024, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa ANDERSON DA S R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDACNPJ: 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281 - Jardim Paulista em Ariquemes/RO, contrato 217/PGM/2024, Processo Administrativo 14-05/2024, cujo objeto é Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, com prazo de execução de 12 meses.

Ariquemes (RO), 01 de julho de 2024

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

RECEBIMENTO_____/_____/_____

_____
ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2DC4DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - APURAÇÃO DO ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 12614/DIREM/2024
CONTRIBUINTE:IRANI S. REZENDE**CPF:**106.XXX.XXX-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:12614/2024
ASSUNTO PROCESSO:ARBITRAMENTO PARA LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE ITBIDE IMÓVEL URBANO
FISCAL TRIBUTÁRIA:BRUNA E. M. BARBOSA **MAT.** 12268
A Secretaria de Fazenda Municipal, a Diretoria de Receita Municipal através da Fiscalização Tributária vem por meio deste, informar ao respeitável Contribuinte sobre o Lançamento de Ofício do crédito tributário tempestivamente, para que se cumpra de acordo com a Legislação TributáriaArt. 12, § 6º, I daLei Municipal nº2118/2017.
DOS FATOS PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO
Em cumprimento a Ordem de Serviço 77/DIREM/2024, no uso de minhas prerrogativas do cargo, iniciei a apuração paralançamento por arbitramento do valor da diferençado "Imposto sobre transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis - ITBI",levando em consideração um complexo de ações fiscais, o que inclui diligências com vistoria no local, levantamento de relatório dos ITBIs lançados e pagos com valores pacificados nessa zona fiscal, e aindaanúncios nos meios de comunicação, sites, redes sociais, aplicativos, revistas, entre outros, consulta em laudos técnicos de acordo com a ABNT de avaliação de imóveis que possuem características, zona fiscal, área, e outros parâmetros semelhantes, para determinarpelas condições do mercado, e pela lei da oferta e da procura, a máxima precisão da base de cálculo para o lançamento antecipado do valor da diferença do ITBI.
CTN - Art. 38.A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
Desse modo, fica o contribuinte notificado do lançamento da diferença do imposto de ITBI. Para que o mesmo possa ter conhecimento do valor apurado e dos detalhes da apuração é necessáriocomparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento da administração na Sala 12 – DIREM.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0A4C3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - APURAÇÃO DO ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 15606/DIREM/2024
CONTRIBUINTE:VERALDINO M.DA SILVA**CPF:**056.XXX.XXX-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO:15606/2024
ASSUNTO PROCESSO:ARBITRAMENTO PARA LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE ITBIDE IMÓVEL URBANO
FISCAL TRIBUTÁRIA:BRUNA E. M. BARBOSA **MAT.** 12267
A Secretaria de Fazenda Municipal, a Diretoria de Receita Municipal através da Fiscalização Tributária vem por meio deste, informar ao respeitável Contribuinte sobre o Lançamento de Ofício do crédito tributário tempestivamente, para que se cumpra de acordo com a Legislação TributáriaArt. 12, § 6º, I daLei Municipal nº2118/2017.
DOS FATOS PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO
Em cumprimento a Ordem de Serviço 103/DIREM/2024, no uso de minhas prerrogativas do cargo, iniciei a apuração paralançamento por arbitramento do valor da diferençado "Imposto sobre transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis - ITBI",levando em consideração um complexo de ações fiscais, o que inclui diligências com vistoria no local, levantamento de relatório dos ITBIs lançados e pagos com valores pacificados nessa zona fiscal, e aindaanúncios nos meios de comunicação, sites, redes sociais, aplicativos, revistas, entre outros, consulta em laudos técnicos de acordo com a ABNT de avaliação de imóveis que possuem características, zona fiscal, área, e outros parâmetros semelhantes, para determinarpelas condições do mercado, e pela lei da oferta e da procura, a máxima precisão da base de cálculo para o lançamento antecipado do valor da diferença do ITBI.
CTN - Art. 38.A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
Desse modo, fica o contribuinte notificado do lançamento da diferença do imposto de ITBI. Para que o mesmo possa ter conhecimento do valor apurado e dos detalhes da apuração é necessáriocomparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento da administração na Sala 12 – DIREM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 15606/DIREM/2024
CONTRIBUINTE:VERALDINO M.DA SILVA**CPF:**056.XXX.XXX-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO:15606/2024
ASSUNTO PROCESSO:ARBITRAMENTO PARA LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE ITBIDE IMÓVEL URBANO
FISCAL TRIBUTÁRIA:BRUNA E. M. BARBOSA **MAT.** 12267
A Secretaria de Fazenda Municipal, a Diretoria de Receita Municipal através da Fiscalização Tributária vem por meio deste, informar ao respeitável Contribuinte sobre o Lançamento de Ofício do crédito tributário tempestivamente, para que se cumpra de acordo com a Legislação TributáriaArt. 12, § 6º, I daLei Municipal nº2118/2017.
DOS FATOS PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO
Em cumprimento a Ordem de Serviço 103/DIREM/2024, no uso de minhas prerrogativas do cargo, iniciei a apuração paralançamento por arbitramento do valor da diferençado "Imposto sobre transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis - ITBI",levando em consideração um complexo de ações fiscais, o que inclui diligências com vistoria no local, levantamento de relatório dos ITBIs lançados e pagos com valores pacificados nessa zona fiscal, e aindaanúncios nos meios de comunicação, sites, redes sociais, aplicativos, revistas, entre outros, consulta em laudos técnicos de acordo com a ABNT de avaliação de imóveis que possuem características, zona fiscal, área, e outros parâmetros semelhantes, para determinarpelas condições do mercado, e pela lei da oferta e da procura, a máxima precisão da base de cálculo para o lançamento antecipado do valor da diferença do ITBI.
CTN - Art. 38.A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
Desse modo, fica o contribuinte notificado do lançamento da diferença do imposto de ITBI. Para que o mesmo possa ter conhecimento do valor apurado e dos detalhes da apuração é necessáriocomparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento da administração na Sala 12 – DIREM.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:74755E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.097/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDACNPJ:31.216.370/0001-94
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte I
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O valor é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:4B975D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 487/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidade de correção de erro material quanto às Naturezas da Despesas detalhadas naPortaria 487 de 05/06/2024 (ID 2420872);

RETIFICA:

Onde se lê:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**36**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	25.100,00
REDUÇÃO	338		3.1.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-25.100,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**25.100,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-25.100,00**

Leia-se:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	25.100,00
REDUÇÃO	338		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-25.100,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**25.100,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-25.100,00**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 17:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2481383**e o código verificador**2690128F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9ED77A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21174/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8691/2023-Ofício nº 32/Ricardo Medeiros de 27/06/2024 (ID 2478676), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	707	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, referente à adequações orçamentárias para execução de emenda parlamentar individual municipal nº 534/2023-Ricardo Medeiros, conforme abaixo demonstrado:

ANULAÇÃO

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	918	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Total anulação FUNCET				**-10.000,00**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	532	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Total anulação SEMDES				**-20.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2482645**e o código verificador**8EC22C00**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:15A09A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **03/2024**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 01/07/2024, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-16405/2024
Interessado: MERES RODRIGUES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº058174**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 01 de Julho de 2024.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A35B0F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.818 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora LEIDILAINE DA COSTA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 001/SEMA/2022, convocação nº034/2022 da servidora **LEIDILAINE DA COSTA SILVA** – Zeladora 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0BF45234

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.829, DE 1º DE JULHO DE 2024

Revoga o Decreto 14.369/2024 que trata da cedência da servidora Silvanilda dos Anjos Sousa e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Ofício 1207/2024/ASTEC/SGG- Processo 1811.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 14.369/2024, o qual dispõe sobre a cedência da servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUSA**, cargo zeladora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ECF49D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.828, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor Reginaldo Machado Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo do servidor REGINALDO MACHADO OLIVEIRA, cargo agente municipal de trânsito.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Buritis-RO, 1º de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F3B83C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de **Diretor de Oficina Mecânica – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4A1347A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 005/PMB/2024

PROCESSO Nº 966/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SARACURA - ASPALS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS",** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.287.766/0001-69, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, CEP: 76880-000, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. VILSON JOSE DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.203.592-**, RG nº *0194*, SSP/RO, residente e domiciliado a linha Saracura, Km 32, Lote 27, CEP: 76880-000, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por **objeto 01 (um) perfurador de solo tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 RPM requerendo de 35 a 50 CV d potência do trator com peso médio variando entre 150 a 250 kg, serie 1303, Tombamento municipal 019598,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se

pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 005/PMB/2024

PROCESSO Nº 966/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS
CNPJ: nº 05.284.766/0001-69
Representado por: Presidente VILSON JOSE DE MELO

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO, CONTENDO TRÊS BROCAS DE 9,12 E 18 POLEGADAS DE DIÂMETROS, REALIZANDO TRABALHO DE ATÉ 1000MM DE PROFUNDIDADE, COM DIÂMETRO DE 300 A 500MM, ROTAÇÃO DE BROCA DE ATÉ 150 RPM REQUERENDO DE 35 A 50 CV D POTÊNCIA DO TRATOR COM PESO MÉDIO VARIANDO ENTRE 150 A 250 KG, SERIE 1303, TOMBAMENTO MUNICIPAL 019598,, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: (ASPALS)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:013BF929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 007/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-541/2024/SEMOSP

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação, o qual é*Aquisição de materiais para a construção*

*de 06 (seis) pisos de concreto destinados às academias ao ar livre na cidade de Cabixi e seus Distritos*e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 007/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-541/2024/SEMOSP, em favor da empresa habilitada: Santiago Materiais Agenciamento e Locação LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.346.026/0001-50, com valor total de**R$ 26.449,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)**

CabixiRO, 01 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:12455D31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 012/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0772/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna-se público a nova data, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com arte, visando atender campanhas inerentes as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).
Data de Abertura: 18 de julho de 2024, às 11h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6242E98A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 015/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0601/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público a nova data, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de kits cestas básicas (Gêneros Alimentícios e Higienização).
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 59.678,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais).
Data de Abertura: 17 de julho de 2024, às 11h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CCEDA06E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 021/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0801/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 80.287,41 (oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Data de Abertura: 18 de julho de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DEACB3A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 022/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0914/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna-se público a nova data, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de tinta para pintura da pista de caminhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 42.234,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro mil e quatorze centavos).
Data de Abertura: 15 de julho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E38286CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 023/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0853/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes Esportivos de Kimonos e Faixas de Kimonos, visando atender as Crianças/adolescentes do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo – SCFV pelo Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 8.268,00 (oito mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Data de Abertura: 19 de julho de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D28764CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 025/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1023/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural do município de Cabixi - RO, para atender a 01 (um) Trecho.
Tipo: Menor Preço por Item.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil).
Data de Abertura: 17 de julho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:340F3C1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 026/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0369/2024/SEMAP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de pneu, novo, acoplado com conjunto frontal com concha compatível com equipamento.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil).
Data de Abertura: 16 de julho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FE20C4FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 027/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0440/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffees breaks em reuniões e formações de servidores para tratar de assuntos de interesse público
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 8.410,05 (oito mil, quatrocentos e quatorze e cinco centavos).
Data de Abertura: 19 de julho de 2024, às 11h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7F98B119

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-918/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para realização/conclusão da obra do auditório da Escola Chico Soldado situado na Avenida Tapajós.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R$ 93.115,48 (noventa e três mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos)
Data de Abertura: 22 de julho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 01 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B9376E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preço para a futura e eventualaquisição de tecidos.**data da realização:**às 09h30mindo dia 16 de julho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$57.736,20 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 01 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A22A6FF1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito. **data da realização:**às 11h00 min do dia 18 de julho de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:**67.522,36(sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e media da taxa administrativa 0,01; **Critério de julgamento:** menor preço por item;**modo de disputa:** aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 01 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3AC84119

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação (brinquedos infláveis, cama elástica, trenzinho da alegria e outros). **data da realização:** às 09h30mindo dia 18 de julho de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$118.381,75 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); **Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 01 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E07218A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2024, que tem por objeto**: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social**, em favor das empresas: GLOBAL BANDEIRAS LTDA– CNPJ: 21.280.962/0001-11 no valor de: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); 53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA – CNPJ: 53.187.086/0001-70no valor de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cacaulândia 01 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1B374F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5926/GP/2024

DECRETO Nº 5926/GP/2024 de28 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:14012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9F6E15C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.927/GP/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.916/GP/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.916/GP/2024, de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMC/2024 para contratação temporária de profissionais para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor - Educação Física, Pedagogo, Supervisor, Orientador Escolar, Psicopedagogo e Professor de Geografia, bem como da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social nos cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 5.916/GP/2024, de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Nubia Daiane Fernandes Vargas (Matrícula nº 1.049) - Secretária.

Art. 3º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 28 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:431DA4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.929/GP/2024 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA A Sra.LIRIEL BARBOSA DE CASTRO, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL I

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**LIRIEL BARBOSA DE CASTRO,**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL I.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:F5E81EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024 PROCESSO Nº. 1-133/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.630.988/0001-40 no valor de: R$ 56.177,89 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Herbicida, oriundos do processo Nº 1-133/2024, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 01 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6EB8DAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA

ERRATA

Portaria nº 015/2024 de 12 de junho de 2024 que concede férias ao servidor Geraldo Braga da Silva.

onde se lê: gozo no período de 01/07/2024 a 20/07/2024
Lê-se: gozo no período de 11/07/2024 a 30/07/2024

Campo Novo de Rondônia, 28 de junho de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B566F117

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 16

PORTARIA Nº 016/2024.
De 28 de junho de 2024.

Concede Férias ao Servidor Oscimar Aparecido Ferreira deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e processo administrativo nº 116/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor**Oscimar Aparecido Ferreira**, deste Poder Legislativo Municipal na função de contador, para o gozo no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 referente ao período aquisitivo de**01de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2007.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1DEBBFDA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024/SEAMAT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ nº48.659.402/0001-29.

Processo Administrativo nº: 11-518/2024/SEAMAT (ID 27506).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 003/PMCNR-CPL/2024(ID 337644).

Termo de Referência (ID 332499).

Número Do Contrato n°: 031/2024 (ID 347820).

Nota de Empenho n°: 1011 (ID 347267) e 1010 (ID 347268).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, EM EXECUÇÃO DE CONVÊNIO N.° 914150/2021 - PLATAFORMA +BRASIL(ID 317124), especficado no item 1.2.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Gestão: Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/ Ficha: 426/Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo/Funcional: 20.608.0022.2046.0000 - Fomento à Piscicultura/Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B2E14F27

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023 (ID 244776)

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

LOCADOR: JOSE DE ARIMATEIA PINTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-1402/2023.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, situado na Avenida Rio Branco, setor 03, no Município de Campo Novo de Rondônia, para fins de para instalação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF consoante às especificações do objeto constantes do Projeto Básico(ID 239104)e Dispensa de Licitação nº 067/2023(ID 240414), acostado aos autos do Processo Administrativo nº11-1402/2023.

CLÁUSULA. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato n.º 066/2023 (ID 244776) para **ADITAR** pelo **PRAZO** de **12 (doze) meses,**a contar de **12/07/2024 a 12/07/2025**, bem como, o **VALOR** contratual de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** sendo **R$ 1.000,00 (mil reais) mensal.**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2024 na seguinte classificação Unidade: 02.05.05 Secretaria de Saúde, Função Programática: 10.122.0002.2011.0000 Atividade da do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.659 004 002 SAÚDE 15%, Ficha: 633. No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Campo Novo de Rondônia/RO,01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:885FC5F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 495 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede folga a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando Declaração Nº 142/2023 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia nos autos do Processo n° 10-2266/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA,** Agente Administrativo, Matrícula n° 924404-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 4, 5, 8 e 9 de julho de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:431E1729

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
36 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**20.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
38 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 60.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FB452A5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Paralisa o Processo de Sindicância 22-205/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 001/2024/CS/Proc. 22-205/2024;

Considerando que a Comissão de SINDICÂNCIA nomeada pela Portaria n° 109/2024, necessita da paralização devido a ausência de um dos membros da comissão esta de Férias;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a paralização do PROCESSO DE SINDICÂNICA n° 22-205/2024, referente a apuração da denúncia feita contra o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maq. Pesadas sob Matrícula n° 426 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12CC0CEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 01 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-518/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-518/2024, Contrato n° 031/2024 cujo (OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR

AGRÍCOLA, EM EXECUÇÃO DE CONVÊNIO N.° 914150/2021 – PLATAFORMA +BRASIL) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	Matricula	Função
Catieli Oliveira De Sousa	25111	Gestor
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal Substituto
Silvanei de Morais Dinis	25059	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F163C797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido ANTONIO JOSE DA SILVA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2556/2022,

RESOLVE:

Art.1°Exonerar a pedido ANTONIO JOSE DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola sob matrícula nº 25977, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portaria n° 700/2022 e 832/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0376389A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 499 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Azemir Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2400/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Azemir Pereira de Oliveira,** Agente de Gestão Escolar, sob Matricula nº 23449-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/07/2024 a 27/09/2024**, referente o período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2021.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ABB508C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 500 DE 01 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria n° 413/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2120/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 413/2024, que concede 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ERMINIO GURKEWICZ,** Médico sob matrícula n° 24232-1,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35598548

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel

vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Douglas Basso Sales	Enfermeiro	08º	H.P.P.
Tiago Monteiro Dias de Jesus	Médico Ultrassonografista	01º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:EA34B063

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN E INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Data: 05 de julho de 2024 à 06 de julho de 2025
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 799,30 (mensais)
Proc. Admin. nº 039/2021
Carta Contrato nº 003/2021

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,**devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 407, Vila Mariana, São Paulo SP, CEP 04014-011, neste ato representada porThiago Matheus Da Costa, CPF nº 074.964.996-73, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 08 de julho de 2021, constante do processo administrativo nº 039/2021, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato,**aditar o prazo**ao contrato original, sendo prazo de**12 (doze) meses**, a contar de**05 de julho de 2024 à 06 de julho de 2025**.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2024.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do IPECAN
Contratante

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:06A566A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº. 007/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1848/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Emergencial Eletrônica nº 007/2024, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Contratação Emergencial de serviços de EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RAIO-X (DIGITAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e ETP. Valor Total Estimado para 12 meses R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil). Data de Abertura: 05 de julho de 2024 às 08h00m. (DF) Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS– PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou através do nº (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari – RO, 28 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B7DA7533

GABINETE DO PREFEITO-GP
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/PJS/2023

ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/PJS/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL.

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de 2024**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no **CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES** , brasileiro, portador do

RG. nº 838373 SSP/RO e no CPF: 325.506.852-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e pela Sra. **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** Secretária Municipal designada conforme **Portaria n°215 de 26 de junho de 2024**, brasileira, inscrita no RG. n°647402 SSP/RO, e no CPF: 701.558.952-49, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR TOTAL)** resultando em redução do valor do contrato, e ainda, a prorrogação da **CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA)**, do **Contrato n°005/PJS/2023**, referente a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em regime de plantão na unidade mista de saúde santa Izabel, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL - o valor total estimado para 5 (cinco) meses de contrato é de **R$340.041,02 (trezentos e quarenta mil, quarenta e um reais e dois centavos)**, conforme nova estimativa, declaração orçamentária do valor do contrato com sua respectiva adequação orçamentária, não ultrapassando o exercício vigente.

I - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos disponível para atender as despesas, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A prorrogação do prazo, contida na Cláusula **QUARTA (VIGÊNCIA) DO CONTRATO n°005/PJS/2023 (VIGÊNCIA)**, será por mais **5 (cinco) meses**, **passando a ter vigência de 01/07/2024 a 30/11/2024**, em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município, para o exercício 2024, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA
Função: 10.301
Programa: 0128
Categoria: 2120 Implementação de políticas de Atenção primária a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha: 234
D.R: 1.600.0000.0000
Valor: R$ 33.464,71 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA
Função: 10.302
Programa: 0128
Categoria: 2214 Emenda parç. Custeio - Exames Laboratoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha: 543
D.R: 2.632.0000.0000 Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos
Valor: R$ 306.576,31 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

ALESSANDRA PIRES DE ASSIS
CPF: 701.558.952-49
Anuente

AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF n°069.613.768-27
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73BDD626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 370/PMC/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGÊNERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS NOS TERMOS DA TABELA PRESENTE NO ANEXO I. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado 2.345.706,56 (Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Início da Sessão

Publica dia 11/07/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 01 de JULHO de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9D35DFBF

GABINETE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 019/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°500/SEMEC/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa**M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n°36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**MARLI SANTOS OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o n°846.032.592-04 e/ou seu procurador Senhor(a)**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o n°004.257.302-55, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 019/SEMEC/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO EM EDIFICAÇÕES**, e terá vigência prorrogada pelo período de 90 (Sessenta) dias, a contar de 03 de julho de 2024 data em que expira a vigencia do contrato, ficando a Nova vigência até 01 de outubro de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 500/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **019/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 01 de julho de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,
CNPJ nº 36.214.863/0001-09
Repres:
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
CPF/MF nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8DB042EB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, matrícula nº 13394, portador do CPF nº **408.209.632-91**, admitido em 01/02/2024, no cargo de no Cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 30 de Junho de 2024, e dá outras Providências.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5A399532

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **CLEIDIANE SOARES MARIM,** portadora do CPF nº **005.871.312-33,** no cargo de **Secretária Executiva - SEMELC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 12 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2449C149

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 001/GAB/2.024

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2.024.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora REGIANE GONÇALVES SOBRINHO, brasileira, casada, servidora público municipal, portadora da CI-RG sob o nº 652758 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 650.959.952-04, lotada no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanheiras/RO, **Licença Remunerada para Atividade Política**, a partir de 06 de julho de 2.024, conforme Requerimento apresentado em 28 de junho de 2.024.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação da agente público como candidata na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TER-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F309D519

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 002/GAB/2.024

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2.024.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor DALMIR CELESTE DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 356900 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.911.072-53, lotado no Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, matricula nº 350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanheiras/RO, **Licença Remunerada para Atividade Política**, a partir de 06 de julho de 2.024, conforme Requerimento apresentado em 28 de junho de 2.024.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TER-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:61FE6A60

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 003/GAB/2.024

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2.024.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor EDER CARLOS GUSMÃO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 948959 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.910.622-72, lotado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, matricula nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Castanheiras/RO, **Licença Remunerada para Atividade Política**, a partir de 06 de julho de 2.024, conforme Requerimento apresentado em 28 de junho de 2.024.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TER-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4D3F0AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**02/07/2024 a 31/07/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED 01

LUCINEIA DE SOUZAPF. 60

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**546309**e o código verificador**02DFA318**.

Docto ID: 546309 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5E94C0E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2024

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 001/2024/SEMUS/MARFRIG, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**24/05/2024 a 29/05/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Onde lê-se

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 03
Paulo Henrique Rescarolli NF. 100
Alexsander Araújo das Chagas NF. 100
Claudiomar Nunes da Silva NF. 90

Leia-se

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 03
Paulo Henrique Rescarolli NF. 100
Alexsander Araújo das Chagas NF. 100
Claudiomar Nunes da Silva NF. 90

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MARFRIG01

Talita Oliveira Mendonça NF 75

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**547224**e o código verificador**E0215CC8**.

Docto ID: 547224 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2A642624

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 012/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**02/07/2024 a 05/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

PROCURADOR MUNICIPAL - GABINETE-01

Maria Lucielza Oliveira Facco NF. 60

NUTRICIONISTA SEMUSA01

Elizangela Alves Ramos SesquimNF. 60

FISIOTERAPEUTA SEMUSA01

Juliana SartorNF. 65

ODONTÓLOGO SEMUSA01

Bruna da Cruz SorrocheNF. 60

PSICÓLOGO SEMUSA01

Roseli Delfino CodinhotoNF. 65

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF SEMUSA 01

Joseli Fátima NeresNF. 60

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SEMAD01

Simone Maria da silvaNF. 65

CUIDADOR SEDE SEMED08

Sueli Barbosa dos santos da Silva NF 60
Edione Almeida Evangelista Paiva NF 60
Aldaci da Silva Ribeiro NF 60
Lucilene Silva Pereira de Souza NF 60
Jussara Pinheiro de Moraes Teixeira NF 60
Antonieta Vilhalva da Silva NF 60
Rosemeire Marques de Souza NF 60
Maria José Goes de Jesus NF 60

CUIDADOR DISTRITO DE BOA ESPERANÇA SEMED01

Vanéia Pires Reis NF 60

CUIDADOR DISTRITO DE NOVA ANDRADINA SEMED01

Délia Bianka Santana Ribeiro NF 50

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Cristiane Augusta de Souza NF 40

CUIDADOR DISTRITO DO NOVO PLANO SEMED01

Jheniffer Rodrigues Santana NF 75

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 15:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**547449**e o código verificador**A51DB1E2**.

Docto ID: 547449 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D3E0E45A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0122/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: aquisição de tubos em PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m de comprimento, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0038/24**,**Proc. Adm. Nº 0677/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1813 DE 21 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**544921**e o código verificador**310B8AAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2024 11:26

Referência: Processo nº 1-677/2024.	Docto ID: 544921 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BFA89BF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de tubos em PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m de comprimento, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0038/24**,**Proc. Adm. Nº 0677 /2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1814 DE 21 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 11.922,00 (onze mil, novecentos e vinte e dois reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**544947**e o código verificador**795EC8EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2024 11:26

Referência: Processo nº 1-677/2024.	Docto ID: 544947 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:946650F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CORRIGIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **Elizangela Lima Oliveira**, ocupante do CARGO de **Assessora Especial de Educação,** Matrícula nº 8206, lotada na **SEMED**, desta Administração Municipal, **03(três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03(três) dias no valor de **R$ 109,08** (Cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.540,92** (Um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de **02/07/2024 a 05/07/2024, em Porto Velho-RO,** com o objetivo de **Participar do Seminário Estadual de Formação Continuada para Secretarias de Educação e Equipes Técnicas, Conforme oficio nº 123/2024 e programação nos autos do processo nº 404/2024.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial (Camionete Toyota Hilux - Placa QTF4J32).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
28/06/2024 13:08:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 368917 e o CRC 295D5A73.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:64D0B7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 115, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Rodrigo Joaquim Rezende**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Gestão e Administração,** Matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de **R$ 109,08** (Cento e Nove Reais e Oito Centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.540,92** (Um Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos), onde o mesmo se deslocará até Porto Velho - RO, no período de **02/07/2024** a **05/07/2024,** com o objetivo de conduzir veículo até o município de Porto Velho/RO para levar servidoras para participar do Seminário Estadual de Formação Continuada para Secretarias de Educação e Equipes Técnicas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial (Camionete Toyota Hilux - Placa QTF4J32).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **368906** e o código verificador **F15B0068**.

Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 368906 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8EB68F48

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESATECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPNJ: 12.704.512/0001-18, localizada à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058 Bairro: Village do Sol 2; Cacoal/RO CEP: 76.964-486 Tel: (69) 3443-5887 E-mail: thiago@techmedengenharia.com.br :comercial@techmedengenharia.com.brrepresentada pelo Sr.**THYAGO BATISTA BARBOSA**, representante legal, brasileiro,portador do RG n° 8xxxx5DRTRO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxx-00, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1773/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento quanto ao prazo de vigência e execução pelo período de 12 meses com inicio em 24/06/2024 a 23/06/2025 de acordo com despacho Id 359470.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:D753071A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO 001/2024

PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

TERMO DE FOMENTO n° 01/2024
PROCESSO n° 1482/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132,neste ato representado por seu Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVIERA**, residente e domiciliado neste município, e, de outro lado, o**LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42, com sede a Rua 5206, nº 14135, Chácara 30 Setor 52, cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada**ENTIDADE**e, neste ato representada por seu presidente o Sr.**Rivaldo Dias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6xxxxxxxx0/SSP-PR e CPF sob nº 8xxxxxx-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei 14133/2021 e demais documentos consoantes no Processo

Administrativo n.º 1482/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos, visando o atendimento residencial as pessoas idosas com 60 anos ou mais que esteja em situação de vulnerabilidade social, e através do acolhimento promover cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação, lazer, contando com serviços na área social, psicológica, fisioterapia e enfermagem procurando oferecer uma vida digna integrada a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho (Id 361678), e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 1482/2024.

1.2 Esta parceria não poderá ter por objeto, envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1São obrigações dos Partícipes:

I.DO MUNICÍPIO:

a)Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação às referidas organizações;

b)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO;

c)Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto termo de fomento;

e)Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)A hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou ASSOCIAÇÃO, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h)Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i)Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II.DA ASSOCIAÇÃO:

a)Manter escrituração contábil regular;

b)Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;

d)Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3.DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)estimado para período de 12 (doze) meses;**

3.2O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presentetermo de fomento,recursos da seguinte programação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho SEMDESFAT
Unidade Orçamentária: 0401 SEMDESFAT
Atividade: 2.007 FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de recursos Recursos Próprios/Recurso FEAS
Valor Reservado 108.000,00 (cento e oito mil reais)

4. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I.Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei Federal 13.019/2014.

6. DA VIGÊNCIA

6.1O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia de sua assinatura por um período de**12 (doze) meses**,conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto;

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ASSOCIAÇÃO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de quetrata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I.Extrato da conta bancária específica;

II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO e número do instrumento da parceria;

III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V.Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3A ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.4A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I.Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I.Relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I.Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III.O grau de satisfação do público-alvo;

IV.A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I.Aprovação da prestação de contas;

II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10 Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12O transcurso do prazo definido nos termos do**caput doart. 71**da Lei nº. 13.019/2014, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I.Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. Nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13 As prestações de contas serão avaliadas:

I.Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquerdas seguintes circunstâncias:

a)Omissão no dever de prestar contas;

b)Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c)Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO parceira as seguintes sanções:
I.Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal responsável pelo processo de Parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.4A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I.Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I.As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II.As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III.As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Colorado do Oeste RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 26 junho 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:BED5189C

GABINETE DO PREFEITO
013 - EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000.
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA do Concurso Público para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.
1. RESPOSTAS AOS RECURSOS.
AS RESPOSTAS ÀS FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS IMPETRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO QUE, CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHSCONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.
2. RESULTADO FINAL DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA.

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Inscrição	**Candidato**	**Data Nasc.**	**classificação**
1244	JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR	24/10/1990	1º
0020	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	2º
0914	WELIO RODRIGUES DE ABREU	25/05/1992	3º
0885	HIANN LUCAS LORENÇATTO DE PAULA	25/04/2001	4º
1423	NALMIR KERBER PALOSCHI	13/08/1981	5º
2273	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	05/05/1975	6º
1020	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	7º
1331	JHONATHAN DE SOUZA SANTANA	08/03/1988	8º
1856	FLÁVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	10/02/1986	9º
1176	RENATO DIOGO DE SOUZA MOREIRA	30/06/1993	10º
0303	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	11º
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO			
Inscrição	**Candidato**	**Data Nasc.**	**classificação**
0656	ROSANE PEDROSO DE SOUZA	16/06/1985	1º

3. HOMOLOGAÇÃO
Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público, para o preenchimento dos cargos constantes no Edital do Concurso Público n° 001/2024, para atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, HOMOLOGO A RELAÇÃO DE CARGOS para o Concurso Público, e à medida das necessidades, convoque-se os candidatos para contratação, pelo regime estatutário, pela Legislação Vigente Municipal, obedecida a ordem de classificação final.

Município de Colorado do Oeste, 27 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FCEB2656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252 DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **PATRICK FRANCISCO** do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369054** e o código verificador **BBC60700**.

Docto ID: 369054 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B25AD8AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1327/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1327/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXOS.

Homologo e Adjudico a presente licitação nos termos da Empresa:

- GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- CNPJ Nº 22.085.629/0001-14
- VALOR TOTAL R$ 25.232,42

Vencedora, do item constante na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024,** nos autos, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

27 de Junho de 2024
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C8590284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº393/SEMECEL/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **SOUZA & DENICULI LTDA**
Objeto: Fornecimento de serviços de software de gestão escolar (sistema de diário escolar eletrônico), com controle de frota e merenda integrado para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques/RO.
Prazo: O prazo para de vigência de que trata a subcláusula segunda da Cláusula Décima primeira fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando dia **01/07/2024** e findando dia **01/07/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de junho de 2024

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F698804A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:152F2871

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Art. 74, Inciso III, letra "f" da Lei nº, 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 557/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL INEXIBILIDADE Nº 010/2024 – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO (INEXIGIBILIDADE) **PARA CONTRATAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/334/SEDUC/PGE/2023 PROCESSO SEI 0005.002656/2023-11.**

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO FACULDADE INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DP RIO DE JANEIRO - AFIURJ - CNPJ: 45.240.964/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 584.334,15 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais Quinze Reais)

ITENS: 1

RECURSO:
1.571.3210 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - CONV. Nº 334/SEDUC/PGE/2023.
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

A Lei Federal nº 14.133/22 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a abertura de Processo (inexigibilidade) para a contratação dos serviços de realização de cursos e treinamento para o programa de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 261672) e os anexos que integram o referido processo.

A presente contratação deu-se em face da necessidade da contratação de curso de aperfeiçoamento para os servidores municipais de educação, através dessas iniciativas, os servidores poderão adquirir novos conhecimentos e habilidades, garantindo um atendimento mais eficiente e atualizado, conforme descreve o item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ID 261666).
Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso pois, conforme o item 07 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 261666) na presente contratação pretende - se:
Beneficiar os servidores com ferramentas que ajudem a contribuir para a realização de intervenções pedagógicas afetas às diferentes linguagens;
Auxiliar os servidores a favorecerem o desenvolvimento lógico, cognitivo, intelectual e criativo das crianças;
Beneficiar a proposição de atividades interdisciplinares, possibilitando a superação da divisão entre diferentes áreas do conhecimento;
Auxiliar os servidores com técnicas que auxiliem na aprendizagem das crianças em processo de letramento e alfabetização;
Reduzir inconformidades de ordem técnica nas elaborações de documentos administrativos;
Atendimento ao público e melhoria da gestão pública municipal.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso III da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual

justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação dos serviços de Assessoria Educacional e Seminário de Encerramento para atender a Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Artº 74, caput, inciso I e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput, e inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **ASSOCIACAO FACULDADE INSTITUTO UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO – AFIURJ** - CNPJ: **45.240.964/0001-45**.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de cursos, simpósios, seminários, comferências, congresso e estidos que visem à melhoria do ensino e conribuam para a maior capacitação técnica dos profissinais de educação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência, foram anexados aos autos a Declaração Razoabilidade de Preço (ID 269197); Declaração (ID 269198) Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação da Empresa (ID 267098); Consulta Consolidada TCU (ID 268770).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, I da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2024.

Elaborado por:
SERGIO *HENRIQUE* SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Ratificado por**:**
EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8539842C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-261/2024. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – COMAR, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023. Contrato Administrativo nº 34/2024, firmado entre o **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU** e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOAMBULÂNCIA TIPO C, SUPORTE BÁSICO em atendimento as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, recursos oriundos do fundo estadual de saúde, repasse fundo a fundo de recursos proveniente de emenda parlamentar impositiva de autoria do deputado Pedro Fernandes ao Município de Cujubim, conforme regulamentado pela portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, bem como seu plano de trabalho sob nº: 0044473125. **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Valor do contrato:** R$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Data da celebração: 26/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:0C686943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº **1-1239/2023**. Contrato Administrativo nº **12/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP,** de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, LOCALIZADA NA AVENIDA URUBU-REI, ESQUINA COM RUA JACÚ. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 12/2024, pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em: 27/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:FA94CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.F. Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório **001/2024** para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.F. Aluísio Becker**, do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da A.P.P.E.M.E.F. Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de **02 (dois)** dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
4°	KARINE ALVES SILVANO	034.694.832-05	15/09/1995	80
5º	TÂNIA MALTEI DORIGON	009.683.302-58	31/08/1990	70

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor
Portaria nº 07 de 08/01/2024

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:58EDF873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2024

PORTARIA Nº. 010/2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, o Senhor **Douglas de Almeida Ferreira,** inscrito no CPF sob o **Nº 009.151.412-64**, que ocupa o Cargo Comissionado de Secretário geral de Administração e Planejamento**, nível C.C.I.I**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 021/CMGJT/2023, de nomeação do Servidor **Douglas de Almeida Ferreira**, data de 30 de Março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:4179E013

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10486/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃODO SERVIDORJOSÉ BARBOSA FILHO,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10486/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃOdo ServidorJOSÉ BARBOSA FILHO,para concorrer aCargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciado para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, o servidor**JOSÉ BARBOSA FILHO,**brasileiro, inscrito no CPF 278.***.***-61, servidor estatutário, sob o Cadastro 70-1, na função de Professor de Ensino Fundamental, 40 Horas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:156EEE98

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10488/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10488/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º- EXONERAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRARIAS- CCVI**, da Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A05BBA9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10489/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10489/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C281BD81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10487/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10487/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º **-EXONERAÇÃO**da senhora**MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA**, CPF n°.035.***.***-97, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI**- da Secretaria deGabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Jambeiro, Bairro Novo, do Município de Governador JorgeTeixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposiçõescontrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01(um) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2C57A0C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10490/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10490/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO INTERINAda senhora MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º **-NOMEAÇÃO INTERINA**da senhora**MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA**, CPF n°.035.***.***-97, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR**- CCVIda Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Jambeiro, Bairro Novo, do Município de Governador JorgeTeixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposiçõescontrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01(um) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:40741B9B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10491/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE OUVIDOR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10491/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre OUVIDOR,no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade de prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA

Art.1º-Fica EXONERADOpara desempenhar a função de**OUVIDOR**no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, a Senhora**RAIANE DE SOUZA ROCHA**, nomeada no cargo de**ASSESSOR TÉCNICOADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 01 (um) dia do mês de julhode 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F1BE497E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10492/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA DAS NEVES NETO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10492/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora LUANA DAS NEVES NETO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃOda Senhora**LUANA DAS NEVES NETO,**CPF n°.703.***.***-30, no cargo comissionado de**OUVIDOR - CCVI**,da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: linha 621 km 63, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos01(um) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:32691D13

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10494/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREDESCOMPATIBILIZAÇÃODO SERVIDORSEBASTIÃO DA COSTA LIMA,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10494/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃO do Servidor SEBASTIÃO DA COSTA LIMA, para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciado para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, o servidor**SEBASTIÃO DA COSTA LIMA,**brasileiro, inscrito no CPF 204.***.***-34, servidor estatutário, sob o Cadastro 14-1, na função de Operador de Máquinas Pesadas, 40 Horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3528A330

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10495/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREDESCOMPATIBILIZAÇÃODO SERVIDORADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10495/GAB/2024 DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre DESCOMPATIBILIZAÇÃOdo Servidor ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para concorrer aCargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciado para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, o servidor**ADILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**brasileiro, inscrito no CPF 599.***.***-00, servidor estatutário, sob o Cadastro 806-2, na função de Agente de Portaria, 40 Horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.
Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D99191B9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10496/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREDESCOMPATIBILIZAÇÃODA SERVIDORAJOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10496/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobreDESCOMPATIBILIZAÇÃOda ServidoraJOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA**,**para concorrer aCargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciada para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, a servidora**JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA,**brasileira, inscrita no CPF 729.***.***-53, servidora estatutária, sob o Cadastro 1047-2, na função de Merendeira Zona Rural, 40 Horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3F1BC90E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10493/GAB/2024 01 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10493/GAB/2024
01 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 1.000,00 (mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.000,00

02-Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha:27
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 1.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.000,00)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (-1.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadacom a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.1.90.36	1.500		R$: 1.000,00
0003.2006	3.1.90.94	1.500	R$:(1.000,00)	
TOTAL			**R$: (1.000,00)**	**R$: 1.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6AEECD6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10497/GAB/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE DESCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR SEVERINO RAMOS DE BRITO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10497/GAB/2024
DE 01 de julho de 2024

"Dispõe sobreDESCOMPATIBILIZAÇÃOdo ServidorSEVERINO RAMOS DE BRITO,para concorrer aCargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºFICAlicenciado para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, o servidor**SEVERINO RAMOS DE BRITO,**brasileiro, inscrito no CPF 329.***.***-00, servidor estatutário, sob o Cadastro 1057-1, na função de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B709BCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.782/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Altera o Anexo II da Lei nº. 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica modificado o anexo II da lei 2523/2023 de 12 de janeiro de 2023 "dos requisitos de provimento do cargo de assistente técnico jurídico".
Art. 2º. Onde lê se:
Requisitos de Provimento:
a) Instrução: ~~Nível Médio Completo~~ e Livre Nomeação e Exoneração;
b) Habilitação: ~~Certificado de Ensino Médio~~.
Leia-se:
Requisitos de Provimento:
a) Instrução: Nível Superior Completo em Direito e Livre Nomeação e Exoneração;
b) Habilitação: Certificado de Ensino Superior em Direito.
Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 01 de julho de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:CD45C70D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.905/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º.Retifica o decreto de nº 15.876/2024 o qual nomeoua**Comissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2024**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Nome	Função
Roger Ghalwan Tavares De Souza	Presidente
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cristiane Oliveira Carvalho	Membro
Viviane Simões Vaz	Membro
Joaquim Antônio Silva Santos	Membro
Maria Elenilce do Carmo Duran	Membro
Yvenizen Pereira Sanches	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Membro
Rosinalva Leigue Eguez	Membro
Maria Izabel Araújo Silva	Membro
Marizeth Gomes Trindade	Membro

Leia-se:

Nome	Função
Roger Ghalwan Tavares De Souza	Presidente
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cristiane Oliveira Carvalho	Membro
Viviane Simões Vaz	Membro
Joaquim Antônio Silva Santos	Membro
Rosilene Domingues Casara	**Membro**
Yvenizen Pereira Sanches	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Membro
Rosinalva Leigue Eguez	Membro
Maria Izabel Araújo Silva	Membro
Marizeth Gomes Trindade	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD37B24A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.906/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**Comissão de Elaboração do Plano de Contingência de Estiagem,**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor	Função
Maria da Conceição Favacho Nogueira	**COMDEC**	**Presidente**
Jose Aguinaildo Pereira Lima	Corpo de Bombeiros	Membro
Mathias Mercado Quintão Filho	NUVEPA	Membro
Daniela Holanda Calixto	NUVEPA	Membro
Rayane Carneiro da Costa	SEMSAU	Membro
Liliem Siero Creach	SEMSAU	Membro
Sandra Durães de Oliveira	CIEVS	Membro
Anna Carla Antunes	SEMSAU	Membro
Creuzalina Angela Ribeiro	CAERD	Membro
Ivan Carlos Fiori	6BPM	Membro
Alan da Silva Sampaio	Policia Militar	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61067B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.908/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANGEL ERICSSON GOMES ANDRADE,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD812326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.911/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.

Concede Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo, no dia 12 de julho de 2024.
.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º- Fica concedido**Ponto Facultativo**nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia**12 de julho de 2024**, em virtude da**Criação do Município de Guajará-Mirim.**

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 15.903/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.

MARICNICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB7BE32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.910/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOÃO ALEXIS NETO,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º- Concede Gratificação de Representatividade de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor conforme o disposto no inciso I, § 4º do art. 4º da Lei 1.132/06 alterada pela Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, em**especial o decreto de nº 15.827/24**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6FB7ABD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.909/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 20%(vinte por cento)**a servidoraLUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO (A) DA CHEFIA DE GABINETE,**da Chefia de Gabinete**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:576529AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.900/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**ARLISON BATISTA SILVA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:98491AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARTINS FIRMO FILHO** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de600(seiscentos reais), e 20% por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05),**totalizando o valor de R$ 720,00**(setecentos e vinte reais),em nome do Servidor**MARTINS FIRMO FILHO**,Contador da COMAD,para participar de uma reunião no TCE/RO para tratar assuntos referente a prestação de contas do município referente ao exercício de 2023 nos autos do processo nº 1.198/2024, que encontra-se em fase de mandado de audiência para apresentação de justificativas pela referida corte de contas,**no período03 de julho de 2024, com saída dia 02 de julho de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:55835C48

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº17 IPREGUAM/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, em favor da Senhor FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40,§1º, III, 109/2019, da EC 47/05, no seu Art. 3º, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Francisco Assis de Oliveira, matrícula nº 610-1, portador do CPF n° 078.997.182-87, RG n°88039 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais na última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Vigilância, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 10 de Agosto de 1.995, através do Decreto nº 1.876/95, datado de 20/07/1.995, publicado no dia 03/08/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 538/2.023/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de junho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:19F13964

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº18 IPREGUAM/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraROZINEIDE MOURA DE OLIVEIRA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1° e § 5°,III,da CF/88,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Rozineide Moura de Oliveira, matrícula nº 4055-1, portadora do CPF n° 204.143.742-15, RG n° 239323 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área Urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 25 h, empossada em 02 de março de 2.009, através do Decreto nº 5.064/2009, datado do 06/03/2009, publicado no dia 03/03/2009, a

contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 259/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.024.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de junho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:09482AE6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº19 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora***SANDRA MARA MARANGONI MORAIS.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1° eIII,da EC103/2019,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Sandra Mara Marangoni Morais, matrícula nº 1373-1, portadora do CPF n° 411.552.461-87, RG n° 195669 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Especialista em Supervisão Escolar, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40h, empossada em 02 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/GAB/98, datado do 11/02/1.998, publicado no dia 11 de fevereiro de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 302/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.024.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de junho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FDFA5AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1330-DIÁRIA- MARCELO ANEZ MERCADO

Portaria nº 1330/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: MARCELO ANEZ MERCADO e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: DELEGADO ELEITO do CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6BAF553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT -1329-DIÁRIA ALAN RICARDO MOREIRA

Portaria nº 1329/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALAN RICARDO MOREIRA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: DELAGADO ELEITO do CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá

"Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C0FAD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1391- ATRIBUIÇÃO- JAYNNA REGINA GOMES DIAS

PORTARIA N° 1391/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** a servidora **JAYNNA REGINA GOMES DIAS**, **CRM 5917/RO**, função **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, a **RESPONSABILIDADE** de **AUTORIZAR**, **as AIH's**, do **PRÓ SAÚDE.**
Artigo 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor comn data Retroativa do dia **12/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0195A629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1327- DIÁRIA- GIGLIANY G DE OLIVEIRA

Portaria nº 1327/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA do CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8402DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1332-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAUJO

Portaria nº 1332/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: DELEGADA ELEITA CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **26** à **28/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rondônia". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:85EC745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 108/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 28 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Projeto Político Pedagógico-PPP e Projeto Técnico Político-PTP da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e Vigilância Socioassistencial
Solange Soares Lagasse
Alessandra Pereira Lima
Eliziane França Moreira Silvino

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e CADÚNICO
Fabíola Braga Dantas
Josiane Marques Sampaio
Daniel Cartagena Vargas

Centro de Referência Especializada de assistência Social-CREAS
Shirley Dianne Ribeiro de Melo
Paula Maria Lopes Leão

Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Ivane Mendes de Araújo
Andreya Ribeiro Pinto

Asilo São Vicente de Paula "Casa do Ancião"
Pedro Costa Tavares
Cleudinete Lopes de Carvalho

Centro Dia "Associação Pestalozzi"
Lilimar Lemos de Moura
Olga Mejia Brasil

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico-PPP e os Projetos Técnicos Políticos-PTP, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no quadro em anexo.
Art. 3º - Os membros de cada equipamento serão responsáveis pela articulação junto aos demais técnicos e rede socioassistencial para a formalização dos projetos, dentro do prazo estabelecido.
Art. 4º - A Secretaria e o setor da Vigilância Socioassistencial darão suporte necessário aos equipamentos para a formulação dos projetos.
Art. 5º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

ANEXO
CALENDÁRIO DE ENTREGA DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGÓGICOS E PROJETOS TÉCNICOS POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

EQUIPAMENTO	INSTRUMENTAL	PRAZO FINAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROJETO TÉCNICO POLÍTICO – UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA E ADULTA	13/12/2024
CRAS, CREAS E CENTRO POP	PROJETO TÉCNICO POLÍTICO	13/06/2025
DEMAIS INSTITUIÇÕES (CENTRO DIA)	PROJETO TÉCNICO POLÍTICO	13/12/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0F10D614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SEMTAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA

ERRATA 01
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEMTAS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA
TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01593/2022

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público a Prorrogação do DO PRAZO PARA ADESÃO AO PAA (item 11.1), até 29 de junho de 2024, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, endereço: avenida DR. Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré – Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3B97C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SEMTAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA

ERRATA II

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEMTAS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01593/2022

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público a Prorrogação do DO PRAZO PARA ADESÃO AO PAA (item 11.1), *até 30 de junho de 2024, das 8h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, endereço: Avenida Dr. Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré – Guajará-Mirim/RO.*
Assim como, altera os termos "DA ADESÃO" (item 4.1, inciso 4), passando a ter a seguinte redação: Cópia da certidão da Inscrição Estadual, *poderá ser apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da inscrição e do Termo de Compromisso*.
A presente Errata entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2024.

Atenciosamente,

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0C8D2A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **011/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **756-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.
Ampla concorrência? SIM.

Objeto: Contratações de empresa especializada nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável;limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 787.443,39** (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/07/2024	08h59min do dia 16/07/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 16/07/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Observação: A presente licitação é continuação da licitação anterior sob mesma numeração, porém tratava-se do processo administrativo 313-05/2024.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C63B8F1A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO EDITAL Nº. 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

CONVOCAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO EDITAL Nº. 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 658-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Médico Veterinário com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 1100, de 03 de Junho de 2024, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS:OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 02/07/2024 À 05/07/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 003/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

Médico Veterinário 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
10	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	1º	30

Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:394D7F35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: A LOPES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.870.081/0001-09, sediada na Av. Costa e Silva, 2205, Centro, no município de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000,

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$651.117,20 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$20.000,00 (vinte mil reais). O valor mensal por laboratório limita-se a R$10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para Prestação de Serviços Laboratoriais e Análises Clínicas para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
Programação:10.302.0006.0038.0000 Implementação das Ações de Patologia Clínica (8585)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52A1859B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

01.429.705/0006-04, com sede na Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000,

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$651.117,20 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$20.000,00 (vinte mil reais). O valor mensal por laboratório limita-se a R$10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para Prestação de Serviços Laboratoriais e Análises Clínicas para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
02.05.03 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
Programação:10.302.0006.0038.0000 Implementação das Ações de Patologia Clínica (8585)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66099B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455-06/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADOS: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001/65, sediada na Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura RO, CEP 76.940-000

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R$200.000,00 (duzentos mil reais). O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviços de Gestão Frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e contínua operado por meio de plataforma WEB, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. SEMECE

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da frota

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41E09DF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 507 -04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetor de câmaras.
Empresas: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
Empresas: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Empresas: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51
Empresas: P. D. V. PECAS LTDA
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Valor homologado R$ 115.166,00
Valor total homologado: R$ 115.166,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e seis reais). **Data da Homologação:** 01 de julho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5302AB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 0029/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108 - **Presidente**
II-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946 -**Membro**
lll- Sandra Maria Mota Rodrigues, matricula nº 4019 -**Membro**

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FBE9DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMMDO/2024

PROCESSO Nº 47/CMMDO/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMMDO/2024

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3 para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.
Em observância às disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se ADJUDICADO o presente no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) à seguinte empresa:

IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:20.378.385/0001-32
Valor:R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de julho de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:553CE584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA
38º	ELLEM DAIAME GOMES DE SOUZA
39º	SIDINÉIA SOARES SANTOS
40º	LEIDIANE MAGALHÃS DOS SANTOS
41º	EDILENE OLIVEIRA FRANCO
42º	ROSIMEIRE F. DA S. SEVERINO
43º	ELISANGELA PEREIRA SANTANA

ÁREA URBANA GERAL - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA
23º	MARINES MENESES DE ARAÚJO
24º	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA
25º	REGIANE PIRES DA COSTA
26º	CAMILA DOS SANTOS FÉLIX
27º	SARA COSTA BRAGA

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	GISLAINE PATRÍCIA OLEIAS
22º	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das	Emitida e validada através do site:

	Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**585551**e o código verificador**3D71951D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	27/06/2024 10:17
Referência: Processo nº 1-1442/2023.			Docto ID: 585551 v1

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:362CA701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/2024

PORTARIA Nº357/2024 DE 28 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::
Art.1º - EXONERAR o senhor **MARCOS BARRETO DE SOUZA**, portador do CPF n°***.239.902-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**586585**e o código verificador**32E45F97**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4675DC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4542/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4542 , DE 27 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providência*s

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 142.898,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I0V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

653 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

147 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V1A.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
632 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV1A.898,26
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1004 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 054 Transf de Convênios da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.898,26
Fontes de Recurso
2 700 1.898,26

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
34 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R0A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

59 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
143 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A1T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B87EFC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°358/2024

PORTARIA N°358/2024 DE 28 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCOS BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF: n°***.239.902-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**586588**e o código verificador**59324000**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1CEC0E36

IMPREV
ERRATA DA ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 006/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de doismile vinte e quatro (25/06/2024), lavro a seguinte ERRATA, referente a ATA ORDINÁRIA 006/2024 do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024) com a seguinte correção:

Onde se lê: No dia 19 de junho de 2024, foi realizada visita técnica no Instituto Municipal de Previdência de Ariquemes (IPEMA), sendo recebidos pelo Presidente, o senhor Paulo Belegante e o Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Valdecir Benazzi, sendo explanados assuntos relacionados as aplicações financeiras do Instituto de Previdência, onde o senhor Valdecir, acredita que os Institutos de Previdências segue as mesmas aplicações, não divergindo muito uma situação de outro, devido as situações relacionadas a cenário econômico, afetar a economia de modo geral. No dia 20 de junho de 2024, foi realizada visita técnica dos membros do Comitê de Investimentos, sendo Seila M. Gandra Moreti e Fagner Partelli Coser, ao Instituto de Previdência de Rondônia (IPERON-RO), onde foram recebidos pelo Senhor Felipe Ataíde Albuquerque,coordenador de investimentos, que fez uma explanação sobre o portfólio do IPERON, e as formas de análise de cenários econômicos que utilizam para as escolhas dos investimentos, buscando obter a melhor rentabilidade do mercado. Com relação a aplicação em títulos públicos federais, o mesmo acredita que para instituto do porte do IMPREV, a melhor estratégia para o segmento é através de fundos de vértices devido a grande demanda que a aplicação de títulos públicos direto no tesouro requer. Sendo assim, consolidou as estratégias que este comitê vem seguindo.
Leia se: No dia 18 de junho de 2024, foi realizada visita técnica no Instituto Municipal de Previdência de Ariquemes (IPEMA), sendo recebidos pelo Presidente, o senhor Paulo Belegante e o Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Valdecir Benazzi, sendo explanados assuntos relacionados as aplicações financeiras do Instituto de Previdência, onde o senhor Valdecir, acredita que os Institutos de Previdências segue as mesmas aplicações, não divergindo muito uma situação de outro, devido as situações relacionadas a cenário econômico, afetar a economia de modo geral. No dia 19 de junho de 2024, foi realizada visita técnica dos membros do Comitê de Investimentos, sendo Seila M. Gandra Moreti e Fagner Partelli Coser, ao Instituto de Previdência de Rondônia (IPERON-RO), onde foram recebidos pelo Senhor Felipe Ataíde Albuquerque,coordenador de

investimentos, que fez uma explanação sobre o portfólio do IPERON, e as formas de análise de cenários econômicos que utilizam para as escolhas dos investimentos, buscando obter a melhor rentabilidade do mercado. Com relação a aplicação em títulos públicos federais, o mesmo acredita que para instituto do porte do IMPREV, a melhor estratégia para o segmento é através de fundos de vértices devido a grande demanda que a aplicação de títulos públicos direto no tesouro requer. Sendo assim, consolidou as estratégias que este comitê vem seguindo.

A presente ERRATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ERRATA.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:9A5CFC41

IMPREV
PORTARIA Nº 31/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 28de Junho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Ouvidoria previdenciária do Instituto Municipal de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023 de 01/12/2023.

Considerando a Resolução 009/2017/IMPREV/DIRETORIA;
Considerando a Resolução 010/2017/IMPREV/DIRETORIA;
Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI, e a instrução normativa 052/2017/TCE;

R E S O LV E:

Artigo 1º -Nomearos servidorespara compor o quadro de membros da ouvidoria Previdenciária – IMPREV, sendo:**Eliel Maikson Santana da Silva**, matrícula 1022-1, como ouvidor geral **Juliana dos Santos Loures da Silva**, matrícula 1250 - 3 – Membro e **Alessandra Fernandes**, matrícula 1222-3 - Membro

Artigo 2º-A Ouvidoria previdenciária terá mandato de 04(quatro) anos, conforme resolução 010/2017

Artigo 3º -Fica nomeado como ouvidor substituto na ausência ou impedimento do ouvidor geral a servidora **Alessandra Fernandes**, matrícula 1222-3.

Artigo 4º - As atribuições dos membros da Ouvidoria previdenciária nomeados neste ato, estão descritas e regulamentadas através da Resolução **010/2017,** disponibilizada no portal do **IMPREV**https://transparencia.machadinho.ro.gov.br

Artigo 5º - Pela importância que tem e regulamentado a criação da ouvidoria previdenciária pela Resolução 010/2017, a**PRESIDENTE DO IMPREV**, é membro nato da Ouvidoria.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 114/2021/IMPREV/Presidência.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO- IMPREV, aos vinte oitodias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3B639E4F

IMPREV
PORTARIA Nº 32/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 01de Julho de 2024.

"Dispõe sobre avacância do servidor Levi Mendes de Oliveira"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023 de 01/12/2023.

CONSIDERANDO, o Requerimento (ID 584904) do servidor LEVI MENDES DE OLIVEIRA

R E S O LV E:

Artigo 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido do servidor LEVI MENDES DE OLIVEIRA, do cargo de Contador, matrícula nº 1023 - 1, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, em razão de sua convocação para posse em outro cargo inacumulável, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e inciso VIII.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7747D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3912/2023; **CONTRATO nº 235 de 28/06/2024;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:29.737.540/0001-34; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para construção de faixas de pedestres elevadas; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global; PREÇO: 370.700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional: 15.451.0020.1127 (Transf. Espec. Plano de Ação nº 09032023-0347785/2023); Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; PAGAMENTO: Em até 30 dias, após ateste da CFROP; VIGÊNCIA: 360 dias, após assinatura do contrato; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, após ordem de serviços;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:642C51A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0213/2024. CONTRATO: 236/2024 de 28/06/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90,

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 030/2023/, derivada do PE nº 057/GAB/2023, do processo nº 2484/2023,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 25.351,85(vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 28/06/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:05C8F580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº229

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°229/2024 de 25/06/2024
Nº do Processo: 1105/2024
Objeto**:**Aquisição de Medicamentos de ordem Judiciais, através da ARP nº 14/2024, derivada do PE nº 14/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 51.685.649/0001-24
Data de Assinatura do Contrato:28/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: 877,20 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2063 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE);
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Julho de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:55B03C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº231

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°231/2024 de 25/06/2024
Nº do Processo: 1105/2024
Objeto**:**Aquisição de Medicamentos de ordem Judiciais, através da ARP nº 14/2024, derivada do PE nº 14/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 13.287.059/0001-54
Data de Assinatura do Contrato:27/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: 11.902,80 (onze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde);
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de Julho de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:84F053D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.552/PMMA/2024.

LEI Nº 2.552/PMMA/2024.

"INSTITUI, ORGANIZA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA QUE DEVERÁ SER DENOMINADO "VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS EDIM DA TECA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º –Institui, organiza e autoriza o funcionamento do Viveiro de Mudas do município de Ministro Andreazza que deverá ser denominado "**VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS EDIM DA TECA"**
Art. 2º –Fica, pela presente Lei, criado o "Viveiro Municipal de Produção de Mudas Edim da Teca", destinado a produzir mudas de árvores nativas para reflorestamento e arborização urbana, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.
Art. 3º –O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º –O "Viveiro Municipal de Produção de Mudas Edim da Teca" deverá ser registrado nos órgãos competentes, tendo por objetivos:
I –produzir mudas nativas e exóticas (quando autorizadas) a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhias e enxertias de diversas espécies frutíferas, florestais, ornamentais medicinais e congêneres;
II –fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação, visando manter espécies para o reflorestamento ecológico de áreas degradadas nos perímetros urbano e rural do Município de Ministro Andrezza;
III –fabricar e adquirir substratos e compostos de natureza orgânica com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;
IV –promover ações de educação ambiental estimuladoras do cultivo, proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de produção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas e privadas no Município de Ministro Andreazza;
V –ser alvo de ações ambientais visando estimular a formação da consciência ecológica sobre a APA – Área de Proteção Ambiental;
VI –manter estoque de mudas compatível com a demanda da população andreazense, estimulando a arborização no município;
VII –identificar e inventariar espécies nativas presentes no município e manter banco genético de sementes para reposição;
VIII –promover ações experimentais voltadas para o apoio a projetos agrícolas de desenvolvimento sustentável e geração de renda familiar.

Art. 5º –Caberá a Administração Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para a execução de produção das mudas.
Art. 6º –A finalidade do Viveiro será a reprodução, multiplicação, conservação e distribuição das mudas de plantas ornamentais, frutíferas, e outras essenciais florestais.
I –as mudas de espécies arbóreas nativas são para a manutenção da arborização urbana, recuperação de matas ciliares e áreas degradadas, e compensação de árvores suprimidas. Já as mudas de espécies ornamentais são para o paisagismo em praças, jardins e canteiros centrais;
Art. 7º –Fica o Viveiro Municipal integrado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ministro Andreazza, órgão da Administração Municipal, responsável por seu pleno funcionamento, controle orçamentário, uso e zelo do patrimônio nele lotado.
I –poderá ser celebrado convênios ou termo de cooperação com a sociedade civil organizada, setor empresarial, organização não governamental, órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal;
II –o Viveiro poderá comprar, vender, trocar ou doar plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental; e,
III –contratar mão-de-obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas.
Art. 8º –Pode o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, para a implantação, manutenção, ampliação e ou reformas do Viveiro Municipal, cujos fins específicos sejam o Meio Ambiente e sua proteção ou recuperação.
Art. 9º –As parcerias decorrentes dos convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I –disponibilidade de recursos humanos especializados;
II –prestação de serviços diretos ou indiretos;
III –repasses ou recebimentos de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins; e,
IV –doação ou recepção de mudas, sementes, equipamentos ou insumos.
§1º –As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§2º– As infrações às normas ambientais, cujas penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído por esta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§3º –As penalidades infracionais que consistem na prestação de serviços, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executadas, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado, a autoridade judicial.
Art. 10 –A manutenção e operação das atividades do Viveiro ora criado, correrão a custa da dotação orçamentária para o ano posterior da publicação desta Lei – Formação do Viveiro Municipal de Mudas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em rubrica específica constante de anexos da Lei Orçamentária Anual.
Art. 11 –O Viveiro Municipal receberá doações de plantas da população, bastando os doadores levarem as mudas até o Viveiro Municipal, no horário de expediente.
Art.12. Fica ratificada a participação do Município de Ministro Andreazza no Projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas" de iniciativa dos juizados especiais criminais da Comarca de Ji-Paraná, devendo serem adotadas no Viveiro Municipal as boas práticas e orientações daquele Projeto.
Art. 13 –Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a elaboração do Plano Operacional do Viveiro Municipal, com aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 14 –Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, definindo recursos, critérios administrativos e dimensões das áreas utilizáveis pelo Viveiro Municipal.
Art. 15 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E663F7A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.401/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.401/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHOR ARTUR GOMES PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ARTUR GOMES PASSOS**, brasileiro, matrícula nº 8580, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C1B11763

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.402/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.402/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS*- JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 8581, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para

exercer com ônus para o erário municipal o Cargo de Confiança em Comissão de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS,*** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de julho de 2.024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF76F43E

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, REAPROVEITÁVEIS, PARA PESSOAS CARENTES E/OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de MINISTRO ANDREAZZA/RO., no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, Presidente, PROMULGO a seguinte
RESOLUÇÃO
Art. 1º. - Fica autorizada a Presidência da Câmara de Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza a proceder à doação dos bens móveis inservíveis às atividades do Poder Legislativo, com ou sem registro patrimonial, para pessoas comprovadamente, carentes ou para entidade sem fins lucrativos para fins e uso de interesse social

Art. 2º. Todo procedimento deve ser tramitado por meio de autos administrativos, de modo a receber número de protocolo para viabilizar posterior localização, devendo constar o respectivo Requerimento da parte interessada, bem como a Declaração de inservibilidade e Ata de Levantamento discriminando, pormenorizadamente, a relação dos bens a serem doados, que ficará a cargo de uma Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela presidência por meio de Portaria.

§ 1º. Em havendo mais de uma pessoa carente e/ou entidade interessada, a doação do bem deverá ser feita por meio sorteio.

§ 2º. Os Donatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
§ 3º. Em caso de participação de pessoas carentes e entidades de municípios diversos, serão priorizadas as sediadas no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º - Os bens móveis a serem doados, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A doação será concretizada através de **Termo de Entrega de Bens Móveis (Anexo I)**, que faz parte integrante desta Resolução e deverá ser dada publicidade ao referido instrumento de doação para fins do cumprimento do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

MARIANA BOLDRINI
Vereadora - 1ª Secretária

MAURO JESUÍNO DE SOUZA
Vereador - 2º Secretário

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento **CELEBRAM** entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada Pelo(a) Presidente, **Sr(a)_____**, doravante denominado **DOADOR**, e de outro_____, inscrito(a) no_____sob nº _____, com endereço na _____ no município de _____, adiante denominado **DONATÁRIO**.

O Doador transfere ao donatário o material/bens constantes no anexo II.

Assim achando-se na forma da Resolução que autoriza a doação dos referidos bens firmados neste instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas com objetivo de demostrar a transferência de posse dos bens doados, que doravante passam a ser de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, inclusive sua destinação final.

Palácio Nova Brasília, _____de _____ de_____.

_____
Doador - Presidente Legislativo

_____
Donatário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:D417DCA1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 771/SEMAGRI/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/PMMA/2024
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 771/SEMAGRI/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de julho de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS.**

O VALOR ESTIMADO R$: 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22FC56AA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2024
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/06/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
f) Processo Adm Nrº :	234/2024

12.368.0062.2.070. - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR
12.368.0062.2.070. - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ROMILDO BERGAMASCHI
CNPJ/CPF: 312.814.942-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 17,37	R$ 6.948,00
2	Polpa fruta abacaxi congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 20,38	R$ 8.152,00
3	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 18,51	R$ 7.404,00
4	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 19,01	R$ 7.604,00
5	Polpa fruta manga congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 18,16	R$ 7.264,00
6	Polpa fruta açaí congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	400	R$ 22,86	R$ 9.144,00

Valor Total Homologado - R$ 46.516,00

Ministro Andreazza, 28 de junho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CA09551C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: **585/SEMSAU/2024**
Assunto: OBRAS E INSTALAÇÕES
Compl.: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA
Unidade Orçamentária: **SEMSAU**
Elemento de despesa: **4.4.90.51.99.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.
Função Programática: **02.02.015.10.302.0021.1518**
Projeto Atividade: **1.518 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, da Unidade Mista de Ministro Andreazza.**
Repasse n. **934314/2022/MSAUDE/CAIXA**

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor das empresas:

PISSINATI CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 43.307.489/0001-51**, valor adjudicado em R$ 657.585,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4CC0CD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1074/GP/CMMS/RO/2024
Mirante da Serra – Ro, em 01 de julho de 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 01/07/2024 a 15/07/2024

ADINEUDO DE ANDRADE 2º SECRETÁRIO
DANIEL ANDRADE/VICE PRESIDENTE
HILTON EMERICK DE PAIVA TRIDNADE
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MARTINHO FREIRE DA SILVA/PRESIDENTE

2º PERÍODO DE 16-07-2024 a 31-07-2024

CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
JOSIMAR SOUZA NERYS
MARTINHO FREIRE DA SILVA/PRESIDENTE
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
WILLIAN SANCHES

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:A1F4AE55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 01ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: AGENTE DE PROTARIA E VIGILÂNCIA (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	MAGNO MARQUES JACINTO	85
2º	ELIAS BATISTA DOS SANTOS	85

Cargo: AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	DIEGO ALVES DIAS	90
2º	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	85

Cargo: FISIOTERAPEUTA (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	VANESSA DE SOUSA SILVA	68

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO	100
2º	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	85

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	LEANDRO GOMES ROLIM	170
2º	GILMAR CARVALHO OLIVEIRA	150

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	DANILO BARBOSA NOGUEIRA	175

Cargo: ODONTÓLOGO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	80

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	KAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	93
2º	HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA	85
3º	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA	78
4º	PRICILA VASCONCELOS DA CUNHA	76
5º	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA	74

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	64
2º	PAULO PACHECO DIAS	60

Cargo: TÉCNICO EM BIOQUÍMICA (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	THAIS FERNANDA VINHA DOS SANTOS	56

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	68
2º	ELEN DIANE RAMOS ZEFERINO	68

Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	86

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
RaiosX total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do
Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:65F4D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PÃES

RESUMODO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 140/2023

CELEBRAÇÃO:01/07/2024

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO:**PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogar o prazo de vigência de contrato por (04) quatro meses conforme a Clausula Segunda do contrato 140/2023, de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1577/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:DC8064D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 63/SEMOSP/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 63/SEMOSP/2024

CELEBRAÇÃO: 01/07/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO.

CONTRATADA: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA**,** inscrito (a) no CNPJ- 20.217.208/0001-74
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de 60 dias, a contar da 01/07/2024, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

O VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
EMPENHO Nº1319/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2024.

Mirante da Serra/RO, em 01de julho de 2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:98DC49E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 017-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 019/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**M L D RABELO LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

M L D RABELO LTDA
CNPJ: 05.911.862/0001-90
PRODUTO: Aquisição de Material de Expediente (Papelaria), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 6
VALOR TOTAL: R$ 1.691,82
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha 009

Monte Negro (RO), 01 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 019/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **M L D RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **05.911.862/0001-90**, para **Aquisição de Material de Expediente (Papelaria), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 1.691,82** (mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 019/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 01 de julho de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:5D32DF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº042/2024

PORTARIA Nº 42/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO SILVA HARTER"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIOGO SILVA HARTER, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:21C28EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº043/2024

PORTARIA Nº 43/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIOGO SILVA HARTER"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIOGO SILVA HARTER, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:807FBF07

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº044/2024

PORTARIA Nº 44/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VILMAR DE ANDRADE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VILMAR DE ANDRADE, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de VIGILANTE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:FDCD5352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1228/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 147/SUPEL/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019/2019, localizado na Rua Francisco Prestes - Monte Negro/RO.
CONTRATADO: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90, localizado na Av. Amazonas N° 263, Bairro Liberdade – Epitaciolândia – AC.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação:O prazo previsto para início dos serviços será de**10 (dez) dias corridos.**

Monte Negro/RO, 01 de julho de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº23.864.271/0001-90
(Contratada)

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ Nº11.139.487/0001-04
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:31453BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.605, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação com repasse no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e contrapartida no valor de R$ 17.120,00 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte Reais), totalizando um valor de R$ 167.120,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Cento e Vinte Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
04.122.0002.1141 – AQUIS. DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CV. Nº 260/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 150.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.701.0000
Ficha de Receita: 200
Ficha de Despesa: _____

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
04.122.0002.1141 – AQUIS. DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CV. Nº 260/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 17.120,00 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de $ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº 260/2024/PGE-SEAGRI com Termo e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R$ 17.120,00 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte Reais) referente a contrapartida, será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme função programática a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 17.120,00 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: 121

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 01 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7AA005C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.606, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação com repasse no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e contrapartida no valor de R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), totalizando um valor de R$ 205.127.76 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.701.0000
Ficha de Receita: 198
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº 257/2024/PGE-SEAGRI com Termo e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) referente a contrapartida, será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme função programática a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: 121

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 01 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FD43885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.607, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.327,19 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1109 – AQ. DE BLOCOS E MÃO DE OBRA PARA PAV. EM BLOCO NA ZONA URB. COM MEIO FIO DE SARJETA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
R$ 25.327,19 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.706.3110
Ficha de Despesa: 602

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 25.327,19 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso Federal proveniente do Ministério da Fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 01 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8282C38F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.608, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 57,99 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1090 – AQUIS. DE TUBOS METÁLICOS – CV Nº 134/2020/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 57,99 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: 463

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 57,99 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), será por Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro, referente ao Convênio nº 134/2020/PJ/DER-RO, para complementar o valor da devolução, no qual já foi aberto crédito no orçamento a menor para essa finalidade, conforme demonstrado em solicitação da SEMOSP e extrato bancário do dia 31/12/2023 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 01 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B343D2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3652, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Nomear os Conselheiros Tutelares eleitos na Eleição suplementar para Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 01/CMDCA/2024, publicada em 15/05/2024,
Considerando o edital n°24/2024 ID:1.985.636;

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares relacionados abaixo, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar de Monte Negro - RO, conforme Edital n. 024/2024/CMDCA, publicado em 21 de junho de 2024, a partir de 01/07/2024.

DIUFARLIY LIBARDE - 1ª COLOCADO
JOSIANY MOISÉS DA SILVA - 2ª COLOCADA
Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2024/2028, a contar de 01 de julho de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E46B257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3653, DE 01 DE JULHO DE 2024

Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, para o Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3336/GAB/2023 que concedeu a cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matricula 2596, ocupante do cargo de Técnico administrativo I/Vigia, para a Prefeitura do Município de Ariquemes – RO.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BE9D7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3654, DE 01 DE JULHO DE 2024

V"Conceder a cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, para a Prefeitura de Vale do Paraiso - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 324/GAB/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001027.03.03-2024;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matricula 2596, ocupante do cargo de Técnico administrativo I/Vigia, para a Prefeitura de Vale do Paraiso - RO, a partir de 02/07/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2620056E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, 01 DE JULHO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 0000946.03.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - SAÚDE PÚBLICA - CLT, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A902C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, 01 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60972879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, 01 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.509/SEMED/2024 ID: 1.9B7.34F;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1000/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C754C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, 01 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A104273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, 01 DE JULHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001017.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO(A) SERVIDOR(A): MARLI BRUNO QUADROS, Matricula 583, ocupante do cargo de cozinheira/readaptada como auxiliar administrativa, a contar de 06/07/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral sob pena de, não fazendo, ser interrompida a Licença e restituir o Erário Municipal com os valores recebidos a titulo de remuneração durante o período de afastamento.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2A0635A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, 01 DE JULHO DE 2024

Relotar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 0001075.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora LEILIANE SPADETTO ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, na Superintendência de Compras e Licitação - SUPEL, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37FC1972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, 01 DE JULHO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Politica ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 0001066.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO(A) SERVIDOR(A): PAULO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 1711, ocupante do cargo Motorista de veículo Leve II, a contar de 06/07/2024 a 06/10/2024.
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72B8A640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, 01 DE JULHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 460/SEMUSA/2024 Id: 1.9C3.20C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias de 16/07/2024 a 14/08/2024 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
147	Cleusa Duarte de Souza	Fiscal Tributário/Agente Tributário

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C026D8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, 01 DE JULHO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 613/SEGAFIN/2024 ID: 1.9C5.146.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15255D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1466/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revitalização dos canteiros centrais do setor 15	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Edital da Licitação Concorrência n° 06/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, que deverá ser apresentado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.097**	**Convênio Revitalização dos Canteiros Setor 15**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1200/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2024, anexado ao processo administrativo 1466/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 01.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E54CD8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1593/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos para a cozinha da Escola Municipal Marechal Hermes (freezer, geladeira, fogão), bem como mobiliários (arquivo em aço, armário em aço e estante em aço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto ainda contempla a instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários; **Valor estimado:** : R$ 26.840,92(vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos); **Data da sessão:** 15/07/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01/07/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:97F9FDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMDRU/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (SECADOR E BENEFICIADORA DE CAFÉ) PARA AUXÍLIAR NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909/SEMDRU/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 12/07/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 303.448,04 (Trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 01 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5A73F253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de Materiais para o Centro Cirúrgico, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo sob (CNES-4001958).**Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1266/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 16/07/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 127.006,17 (Cento e vinte e sete mil, seis reais e dezessete centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 01 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:07D6AA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8256-GP/2024

DECRETO Nº 8256-GP/2024 Em, 01 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). Tal solicitação dar-se devido as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, para despesas com pagamentos de taxas do DETRAN referente a autorização para confecção de Placas e Tarjetas do veículo VW/SAVEIRO CS RB MF, cor BRANCA (Convênio nº 938871/2022 Calha Norte), e Diárias de Locomoção para a Coordenadoria de *Transporte e Trânsito*, conforme solicitado no Memorando **nº 075/SEMAP/2024**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2255		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO**		
01.500	3.3.90.14	**F: 365**	Diárias - Civil	3.000,00
	3.3.90.39	**F: 367**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total				**4.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

CANCELAMENTO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2255		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO**		
01.500	3.3.90.30	**F: 366**	Material de Consumo	4.000,00
Total				**4.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B74AA185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.251-GP/2024

DECRETO Nº 8.251-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDIMAR MORAIS DE ARAÚJO para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL

NÍVEL I, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDIMAR MORAIS DE ARAÚJO,** brasileiro maior Portador do RG 734.092 SESDEC/RO e do CPF 766.584.902-44, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I CC - 2,** em apoio a Secretaria Municipal Estradas e Logística - SEMEL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EB341520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.252-GP/2024

DECRETO Nº 8.252-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora NILZA BORGES DE MACEDO DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***NILZA BORGES DE MACEDO DE ARAÚJO,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 621.247 SESDEC/RO e do CPF Nº 640.705.652-72, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET – CC 6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – COMCET, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F19A3F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.253-GP/2024

DECRETO Nº 8.253-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1436599 SSP/AC e do CPF Nº 039.244.032-60, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C3FB886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.254-GP/2024

DECRETO Nº 8.254-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ALANDA CASTEDO DIAS, do Cargo em Comissão de SUBPROCURADORA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***ALANDA CASTEDO DIAS,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1184532 SESDEC/RO e do CPF Nº 016.062.592-02, do Cargo em Comissão de **SUBPROCURADORA – CC 1,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C45C9247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.255-GP/2024.

DECRETO Nº 8.255-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora TALITA GABRIELY VIANA BARBOSA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE CC-6, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a **Srª TALITA GABRIELY VIANA BARBOSA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1675595 SESDEC/RO e do CPF 703.099.162-16, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte Turismo Eventos e Cultura – SEMETEC, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1ACB8E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304-GP/2024. EM 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 304-GP/2024. Em 27 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 034/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**667/SEMASC/2024**	
Nº CONTRATO	**034/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF N° 032.182.855-61
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	CPF Nº 742.057.902-4
LOCATÁRIA	OLGARINA MARIA DOS SANTOS	CPF: 203.124.312-87
VALOR	R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 266-GP/2024 de 23 de maio de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

SABRINA RIBEIRO SILVEIRA
Gestor –

GEANE KEULA GONÇALVES SILVA
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6C4C3AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.257-GP/2024

DECRETO Nº 8.257-GP/2024. Em, 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSELI DOS ANJOS CABRAL, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a **Srª ROSELI DOS ANJOS CABRAL,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 00001072575 SESDEC/RO e do CPF 014.620.182-54, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo – SEGOP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B9CDC45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°305-GP/2024

PORTARIA N°305-GP/2024 Em, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Aconcessão de HORAS EXTRAS,aservidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDOo memorando nº430/SEMASC/2024.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, com Efeitos Retroativo referente ao mês de**DEZEMBRO/2023**, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania - SEMASC, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Antonia Santana Reis	Agente de Limpeza e Conservação	4004	142 Horas Extras

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C3EFF025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306-GP/2024

PORTARIA Nº 306-GP/2024 Em, 01 de julho de 2024

"Dispõe sobre a **RETIRADA DE FG** – **FUNÇÃO GRATIFICADA** de servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- FG - Função Gratificada do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	A PARTIR	FG FUNÇÃO GRATIFICADA
01	Francisco Pasmino Guacarane	6004	Agente de Limpeza e Conservação	05/07/2024	FG 07 R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F174513

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº006 IPRENOM/2024

ATA DA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência da conselheira **MARLENE MARTINS FERREIRA**. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 006ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de maio de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de março e abril 2024**;** **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 005ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise e ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **MAIO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.874.872,61** (Hum milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 60.700,38** (Sessenta mil e setecentos reais e trinta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **239.375,91** (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.855,26** (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos); totalizando um montante de **R$ 348.931,55** (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 91.102.005,10** (Noventa e um milhões e cento e dois mil e cinco reais e dez centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **MAIO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,86%** (Zero virgula oitenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,97%** (Zero virgula noventa e sete por cento), no acumulado o Instituto atingiu **112,47%** (Cento e doze virgula quarenta e sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.102.005,10** (Noventa e um milhões e cento e dois mil e cinco reais e dez centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março e abril de 2024: **DIPR MARÇO/2024**: **PATRONAL R$ 391.674,69** (Trezentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 340.937,07** (Trezentos e

quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e sete centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 732.611,76** (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 140.501,02** (Cento e quarenta mil e quinhentos e um reais e dois centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 56.860,64** (Cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 597.507,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.538.765,83** (Hum milhão e quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 369.453,14** (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.169.312,69** (Hum milhão e cento e sessenta e nove mil e trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), **DIPR ABRIL/2024**: **PATRONAL R$ 404.638,64** (Quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 351.615,88** (Trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 756.254,52** (Setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 138.670,49** (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 52.721,25** (Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 197.724,04** (Cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.156.655.51** (Hum milhão e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 366,402,31** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 790.253,20** (Setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em maio de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 25 de junho de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Curador Secretária do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho

ISAAC ALVES RIBEIRO
Curador Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Curador Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:3424344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **26.06.2024** no valor de **R$ 1.440.385,25 (um milhão quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21634-8 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.015960/2023-99 (SEI)** convênio **nº 314/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : aquisição de 486,00 metros de tubos PEAD para instalação em 24 pontos de estradas vicinais**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 01 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:6BEE787D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 19/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 26/02/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/02/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse edital são para

preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/ PMNU /2024** de 21 de Fevereiro de 2024, e alterações, para o seguinte cargo**, OPERADOR DE MAQUINA PESADA**, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**

I fica convocado os candidatos abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Classificação	Nome
6º	Joraci Soares De Oliveira

OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Classificação	Nome
7º	EveraldoGonçalves

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;
c) **Exame Toxicológico** Para os motoristas das categorias D , que tenham CNH válida
d) Copia da CNH para os motoristas e operadores de máquina pesada.
e) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

f) Carteira de Identidade - RG;

g) CPF;

h) Título de Eleitor(a);

i) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

j) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

l) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

m) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

n) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

o) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

p) Declaração de bens;

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
u) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

v) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

x) Certidão de Quitação Eleitoral;

y) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

z) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

8.9 Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.10 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.12 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Municipal sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.13 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.14 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.15 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.16 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ED9CAEA6

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**., observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura contratação de:
Eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 08/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 992/2024**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8201991D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:17/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRCno município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:86298476

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:17/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital CREAMI,SESP e C.D.I no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E80FE5E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:184FE0A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:18/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FD0C5F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:23/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: 031.014.242-32 RG: 1314631 SESDC -RO
ENDEREÇO: Linha 40 da 81, LT 08 GB20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99222-4284
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irápara participar do I Simpósio Estadual em Transtorno do Espectro Autista - TEAno município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57A9B588

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:03/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente TFD e acompanhante no aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A32E4DAE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:10/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Candido Rondon no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:65135442

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou o motorista para buscar paciente acamadoque recebeu alta da UTI do Hospital SAMAR nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7F9EE5F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/04/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 24/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Reunião técnica de monitoramento do Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD4A7725

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:04/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58FD5EE2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:10/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Candido Rondon no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:11B5956E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5B85EE76

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:13/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50640E75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:13/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0FAD74E2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:13/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:06B06084

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA 30%
	CHEGADA:25/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:718FF66B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:972913F5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:25/04/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente no Hospital HRCno município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7619EE13

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/04/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 05/04/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante para tratamento médicos no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:325131D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:16/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC342EF9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6F03AFB6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:20/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7773D4B7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:04/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E9D4C524

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:06/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:88C3858C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para o Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C8B75BC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:25/04/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816

BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A203657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2024

AO CONTRATO Nº 001/CMETOPO/2021.

CELEBRAÇÃO: Em 26 de Abril de 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com **exceção** do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma continuada e se encerrará em 60 (sessenta) meses e não será alterado, conforme Contrato n° 001/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando alterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 001/CLTOPO/2021 firmado em 26/04/2021, nos termos previstos em suas cláusulas no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/CLETOPO/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Junho de 2024.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador do Departamento Financeiro e Contábil
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:80978BFC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Considerando:
A constatação de preços menores para o modelo de motocicleta Honda POP 110i ES, conforme documentos anexados ao processo, indicando valores mais vantajosos para a administração pública.
O dever da Administração Pública de buscar a economicidade e a eficiência em suas contratações, conforme preceituam os princípios constitucionais da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal.
O princípio da supremacia do interesse público, que orienta a Administração a tomar decisões que melhor atendam ao interesse coletivo, conforme o art. 71 da Lei 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A necessidade de resguardar os princípios da isonomia e da competitividade, garantindo que todos os licitantes tenham igualdade de condições, e que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.
O fato superveniente de que o modelo ofertado não havia sido lançado pela fabricante no momento da formalização do processo licitatório, gerando discrepâncias nos valores de referência e nas propostas apresentadas.
Resolvo:
Revogar o Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de 52 motocicletas.
Justificativa:
Considerando que, após a realização da licitação, verificou-se a existência de preços menores para o mesmo modelo de motocicleta, o que indica que o preço ofertado pela empresa vencedora, mesmo após negociação, encontra-se acima dos valores de mercado praticados, embora dentro do preço de referência estabelecido no edital.
Considerando que a continuidade do certame nestas condições não atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, e supremacia do interesse público, que devem reger os atos da Administração Pública.
Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu art. 71, autoriza a revogação de licitações por razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, e que o art. 165 assegura o direito de recurso aos licitantes, no prazo de 3 dias úteis, contra os atos de revogação ou anulação.
Determina-se a publicação deste ato de revogação no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação utilizados no processo licitatório, garantindo ampla divulgação e transparência.
Notificam-se formalmente a empresa vencedora e todas as demais empresas participantes do certame sobre esta decisão, assegurando-lhes o direito de interpor recurso no prazo legal, conforme o art. 165 da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de julho de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:36B0FD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Município de Parecis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcondes de Carvalho.
CONTRATADO: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda.
CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Endereço: Av. Norte Sul, nº 5079 - 3º piso sala-6 - Bairro Centro
CEP: 76.940-000 - Município de Rolim de Moura/RO.
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada no Preâmbulo para Locação e Manutenção de Sistema de Controle e Gerenciamento da Gestão Tributária.
PRAZO CONTRATO: A vigência deste 2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 002/2023, é de 06(seis) meses, a iniciar-se no dia: 11 de julho de 2024 à 11 de janeiro de 2025, no valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalizando o valor Global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF
FUNÇÃO/PROGRAMA: 04.1230002
PROJ/ATIV: 2006
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FICHA: 39 e 371
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.541/2022/SEMAF
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 053/CPL/2022
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Parecis/RO, 28 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:206EA758

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024, Processo Licitatório nº 744/SEMOSP/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, MEMORIA DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com cada plano de trabalho de ampliação de metas; Projeto Técnico; Memorial descritivo; Especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo, referente ao CONVÊNIO nº 422/PGE/2022, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.234.599/0001-00,** situado à Av. Norte Sul, N° 5963, Andar 1 Sala H, Bairro: Planalto, Município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, no valor de **R$ 497.188,01 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo).**

Parecis/RO, 01 de julho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1B614A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Empresa Vencedora:
DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ N°34.093.466/0001-09
VALOR R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) TOTAL GERAL R$: 18.300,00

PROCESSO N°777/2024

Pimenteiras do Oeste, 01 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1EAD99CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 41/2024 SEMAGRI.
Assunto: Aquisição Gêneros Alimentícios PAA - Municipal/2024
Ao dia 01 de Julho de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **Adjudica E Homologa** os autos referentes ao processo 40/2023-SEMAGRI, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
Vencedores:
Aparecida Marim Gonçalves Filho - CPF: 884.468.032-04
Valor: R$15.716,90 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Edna Pereira Santos - CPF: 886.708.562-04
Valor: R$14.770,75 (quatorze mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)
Enedina Maria de Souza - CPF: 681.075.952-20
Valor: R$7.067,95 (sete mil sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Josefina Dorado Tapioci - CPF: 242.279.272-34
Valor: R$4.081,15 (quatro mil oitenta e um reais e quinze centavos)
Leonice Gonçalves da Silva Amaral - CPF: 997.229.922-87
Valor: R$12.019,55 (doze mil dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
Luciana da Rocha Lima - CPF: 862.202.252-87
Valor: R$15.595,10 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Maria Aparecida da Silva - CPF: 327.904.822-34
Valor: R$6.603,80 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta centavos)

Miguel Rieling - CPF: 433.795.169-53
Valor: R$8.012,40 (oito mil doze reais e quarenta centavos)

Nayara Fernandes - CPF: 997.769.792-20
Valor: R$5.363,10 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Romao Garcia da Rocha - CPF: 751.969.642-15
Valor: R$3.377,60 (três mil trezentos e setenta e set reais e sessenta centavos)

Veneluiz Souza Melo CPF: 381.998.152-72
Valor: R$7.296,20 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Pimenteiras do Oeste, 01 de junho de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D83179D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/ARPV/2024

Processo Administrativo n.º 00600-00005916/2024-63-e

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)

Contratada: Rádio Fronteira LTDA

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Espécie: Contrato n.º 001/ARPV/2024.

Objeto: Locação de bem Imóvel, na modalidade de locação com facilities, visando a constituição da sede da ARPV, localizada na Av. Rafael Vaz e Silva n.º 1407, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

Valor da locação com facilities: R$30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa 066 - Gestão Administrativa. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho. Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

As despesas remanescentes, relativas aos exercícios futuros, serão consignadas posteriormente pela ARPV, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.° 001/ARPV/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho - RO, 01 de julho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
ALAN ALMEIDA DO AMARAL
Diretor Jurídico da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB0D21B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 376/CMPV-2024

Porto Velho, 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Juarez de Jesus Taques	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664F9F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 026/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear o servidor FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MORERIA como membro da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, em substituição ao servidor VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C6A967

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 377/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO
Renê Sá de Andrade	Procurador-Geral

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D62428

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°41/GAB/CGM/2024

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;
Considerando o artigo 38, da lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais";
Considerando o ofício nº 123/SGG/DA/DRH/2024 de 28 de junho de 2024, que solicitou a disposição de servidora para suprir atividades da Secretaria Geral de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR no interesse da Administração, a servidora **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, cadastro nº 1005948, ocupante do cargo de Secretária Executiva da **Controladoria Geral do Município/CGM** para desempenhar suas funções na **Secretaria Geral do Governo do Município de Porto Velho/SGG** observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de 03 de julho de 2024 à 12 de julho de 2024, conforme solicitado no Ofício n°123/SGG/DA/DRH/2024.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5FBD68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 315/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73575/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.º 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350, no período de 01 à 05 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7405962D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N° 72501.2024.1775PA
SERVIDOR: AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO
VALOR: R$ **7.000,00**
EMPENHO: N° 595 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
PERÍODO ABRANGIDO: 11 a 14 de junho de 2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Completo da Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização, realizado na cidade de Recife, PE .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 041/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23676F77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº73036.2024
SERVIDOR: QUEILA ISRAEL DA SILVA
CARGO: GESTORA DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
EMPENHO: Nº: 203 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **8.000,00**
PERÍODO ABRANGIDO: 17 a 21 de junho de 2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do 11º Contratos Week

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 043/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84615C3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 73036.2024
SERVIDOR: ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ **8.000,00**
EMPENHO: N° 204/2024 **-** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 17 a 21 de junho de 2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do 11º Contratos Week
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 040/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C408112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII– TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 73036.2024
SERVIDOR: FERNANDA FERREIRA
CARGO: CHEFE DE GABINETE
VALOR: R$ **8.000,00**
EMPENHO: Nº: 202/2024 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 17 a 21 de junho de 2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do 11º Contratos Week

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 042/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6566E088

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 314/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Protocolo n°73462/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAM				
12238	JÚLIO CÉSAR GIUNCO	**2022/2023**	02/01/2023 à 21/01/2023	16/10/2024 à 25/10/2024
COAM				
12238	JÚLIO CÉSAR GIUNCO	**2023/2024**	JANEIRO/2024	19/08/2024 à 07/09/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBC50BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.097/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DEJANIRA VITA DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral do Governo - SGG, a partir de 05 de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.089/I, de 28 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:7C55598A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.098/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ROMEU MARTINS NOE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.037/I, de 12 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:95D789A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.099/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.039/I, de 13 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:13DEFB29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.100/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA EDUARDA SILVA BARROS** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C182AF21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.101/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F5F67BFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.102/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DELIDIO PINHEIRO SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça Céu, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:CC2F66D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.103/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça Céu, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:DD59EF3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.104/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

ROMEU MARTINS NOE	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11
VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:7E772F1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.105/I, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG.

EVONILDA DE JESUS SANTANA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23	05.07.2024
ALAN DAVID SANTOS ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	1º.07.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:285C05D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 714/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 560814, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE NIVEL MEDIO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme conforme Processo nº 00600-00031664/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F085BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 715/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DEBORA AMANDA DA SILVA E SILVA AIRES,** Cadastro nº 282830, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-0003222/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E02FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 716/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KLIVANIA AGUIAR LOPES,** Cadastro nº 72554, ocupante do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00030552/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:487FF653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 717/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **18 de Junho de 2024**, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, ocupado por **MARIA MILAIDE RUFINO DA SILVA**, Cadastro nº 120783, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2024 4 00019 160 0005560 83, do 5º Oficio de Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 20/06/2024, conforme processo nº 00600-00031147/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774368FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 718/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 1004632, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de PROFESSOR, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **24/06/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00031747/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B75B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 719/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº º 535/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 16/052024 , publicada no D.O.M.E.R nº 3728, de 17/05/2024, a qual concede a cedência da servidora **CACILDA PEREIRA DA HORA**, Cadastro nº 96158, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/05/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC D87CCA1F, e-DOC B2F77697.

Onde se lê: no período de **15/05/2024 a 31/12/2024**

Leia-se: no período de **28/05/2024 a 31/12/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB2C1A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 720/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **GISLENI CARDOSO DE SA** Cadastro nº 179384, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC AFE99900, e-DOC 63B35DA8,e-DOC F8ADE7AE.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81D9626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 721/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº Portaria nº 702/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 27/06/2024, publicado no DOMER nº 3758 de 28/06/2024, a qual concede a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS,** com remuneração, para o empregado, **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Cadastro nº 243725, EXTENSIONISTA EM GESTAO , do Quadro de Pessoal da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER** , cedido com ônus para o Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024**, conforme Processo nº00600-00029865/2024.

Onde se lê: Cadastro nº 243725, EXTENSIONISTA EM GESTAO

Leia-se: Cadastro nº 295891, EXTENSIONISTA EM GESTAO

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87AC5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 169/SEMASF/2024

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora Municipal para a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lgbtqia+ em Porto Velho/Ro E Dá Outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.030, de 27 de Maio de 2024, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no período de 21 a 25 de outubro de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica sob a incumbência da Sociedade Civil com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF a organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em Porto Velho/RO.

Art. 2º – Para auxílio na organização da I Conferência Municipal fica criada a Comissão Organizadora do evento, sendo nomeados os seguintes membros para comporem a referida Comissão, conforme abaixo descrito:

NOME	LOTAÇÃO
Vitor Junior Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Janileila Chalender Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
• **Rogerio Teles da Silva**	• **Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos Humanos De Rondônia - CONSEDH/RO**
Karen de Oliveira Diogo	Comunidade Cidadã Livre - COMCIL
Breno Vinícius Negreiros Martins	Coletivo LGBTQIAPN+ Somar de Porto Velho/RO
Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Associação Beradeiro

Art. 3º A Comissão a que se refere o Artigo 2º desta Portaria terá as seguintes competências:

I – Auxiliar no processo para realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em Porto Velho/RO;

II – Divulgar, acompanhar, analisar, sugerir questões relativas ao que estabelece a organização do evento, regimento interno, fazendo respeitar os critérios definidos nas Legislações e normativas pertinentes;

III – Elaborar relatório final da Conferência mencionando as propostas e delegados eleitos na plenária e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos Humanos De Rondônia - CONSEDH/RO.

Art. 4º – O exercício das funções na Comissão não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
•
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF57843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHIMENTO FREI DAMIÃO

Edital n° 003/SEMASF/2024

O Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, na forma disciplinada da Lei no 14.133/2021 e Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME No 103/2022, torna público a presente publicação do Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis para locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF.
Fazem parte integrante do presente Edital:
ANEXO I – Programa de Necessidades: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, www.portovelho.ro.gov.br para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
Data Limite para Entrega das Propostas: 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF ou no e-mail: da.semasf@gmail.com.
1 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL/OBJETIVO
1.1 - Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da unidade de acolhimento Frei Damião, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da unidade de acolhimento Frei Damião do Município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.
1.4 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar no 648/2017, possui a atribuição de fornecer o serviço de acolhimento institucional, em consonância com o Resolução no 109/2009.
2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 - O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.
3 - DO VALOR DO IMÓVEL
3.1 - O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 23, § 1o da Lei no 14.133/2021 e suas alterações.
4 - DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.
5 - DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA
5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5.3 Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.
5.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.
5.5 O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).
5.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo proprietário.
5.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
6 - DA VIGÊNCIA
6.1 - Estima-se que a vigência da presente locação será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.

6.2 - Fica facultada à Administração, após os 36 (trinta e seis) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão negociar a locação.
7 - DAAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 - A Proposta deverá contar:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);
c) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
d) Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
e) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
f) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
g) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
j) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
k) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica
n) Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).
o) Laudo do Corpo de Bombeiros.
p) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;
q) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem "b" e "o"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.
8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA
8.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.
9 - DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
9.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

9.2 - As propostas serão apreciadas pelo Departamento Administrativo/SEMASF ou por Comissão Conjunta de servidores designados mediante Portaria, selecionando as propostas que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação, e por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal/SEMASF.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem pareceres favoráveis exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP.

10.2 – O proponente deverá apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3 - A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

10.4 - Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

10.5 - A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11 - DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12 - DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 - Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades da administração pública municipal.

12.2 - Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 - Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 - O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se às Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 - Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 - A proponente deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 - A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.8 - A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

12.9 - Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 7.1.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1 - A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 - A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 - A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

14.4 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 - A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15 - DO PRÉ-CONTRATO

15.1 - Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 - Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 - O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

15.4 - Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 - As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2 - O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

16.3 - A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4 - Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F48CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 3/2024/CGFP

"Dispõe sobre nova eleição para a função de Vice-presidente do Conselho Pleno, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, XIII, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando os artigos 21 e 22 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 14.278/2016;
Considerando a Resolução nº. 027/CGFP/2021;
Considerando o requerimento interposto pela Conselheira Paula Ramos de Souza;
Considerando também o Decreto nº. 20.141/2024, o qual nomeou o membro da Câmara Municipal somente a partir de 1º/07/2024;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28/06/2024.
RESOLVE, *Ad referendum*:
Art. 1º Determinar a não contabilização do voto e presença do Conselheiro Jonathan Bezerra da Silva, na Sessão Plenária do dia 28/06/2024.
Art. 2º Declarar a validade dos mandatos para funções eleitas à unanimidade.
Art. 3º Determinar a realização de nova eleição, para a função de vice-presidente do Conselho Pleno, na próxima Sessão Plenária agendada para o dia 02/07/2024.
Parágrafo único. Eventuais pedidos de alteração deverão respeitar o que disciplina o artigo 18, § 1º, do Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a esta data.

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE898B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2024

PROCESSO Nº 00600-00010083/2024-52
CONTRATO Nº 033/PGM/2024
CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 262.200,00

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em exercício – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do serviço comum de engenharia para execução da infraestrutura elétrica da ETE e do reservatório de água no município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9622E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 59/GAB/SEMOB

"Designar o ENGENHEIRO CIVIL LUCAS BEZERRA SILVA como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600.00010083-2024-52-e – "SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ETE E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o ENGENHEIRO CIVIL **LUCAS BEZERRA SILVA** como fiscal do Contrato nº 033/PGM/2024, Processo nº 00600.00010083-2024-52-e – **"SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ETE E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA"**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55544C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 00600-00013932/2023-49-e
CONTRATO Nº 020/PGM/2024

CONTRATADA: R Souza & Cia LTDA
VALOR DO CONTRATO: 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais)

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - em exercicio – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **Pavimentação e Drenagem das ruas Vitória Régia, Dr. Roberval e Av. Brasil - União Bandeirantes** no distrito de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretario Municipal Adjunto de Obras e Oaviemntação - Em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:575C164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 00600-00031612-2023-76-e
CONTRATO Nº 030/PGM/2024
CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES
VALOR DO CONTRATO: 1.694.611,79 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos)

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - em execicio – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **Pavimentação e drenagem na rua Castelo Branco - Extrema** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - Em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B397109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 57/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato nº 030/PGM/2024, Processo nº 00600-00031612-2023-76-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem da rua Castelo Branco - Extrema"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato nº **030/PGM/2024**, Processo nº **00600-00031612-2023-76-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem da rua Castelo Branco - Extrema"**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto Obra Pavimentação - Em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF56526

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 58/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 030/PGM/2024, Processo nº 00600-00031612-2023-76-e – "Contratação de empresa especilizada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem da rua Castelo Branco - Extrema"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº **030/PGM/2024**, Processo nº **00600-00031612-2023-76-e – "Contratação de empresa especilizada em serviços de engenharia para realização de pavimentação e drenagem da rua Castelo Branco - Extrema"**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - Em Execicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE49E91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.137, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 192/2024/DEA/SEMTRAN, de 25 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho referente ao mês de junho/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.709.0000.0000	1.400.000,00
SUBTOTAL					**1.400.000,00**
TOTAL					**1.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A115BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

RETIFICAÇÃO
A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1.

I• Convocar o candidato aprovado constante no quadro abaixo para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024:

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
RICARDO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	17/06/1996	**CONVOCADO (A)**

II• Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso os candidatos deverão comparecer no período de 27 a 28 de junho de 2024 das 08:00 às 13:00 da tarde na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, munidos de **Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência e Atestado de Aptidão Física e Mental.**

III• O candidato que não comparecer a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será considerado desistente no Processo Seletivo.

IV• Quando não comprovadas as informações e documentos na etapa da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5711D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº006/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº006/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA AMAZÔNIA LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que os serviços de saúde municipais são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população; e

Considerando que a criação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, efetivamente servirá para a melhoria da qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e da coletividade, por meio de cuidados nesta área específica da saúde;

Considerando que o objetivo desta residência, será fornecer cuidados integrados, educação e suporte para crianças e adolescentes em situações diversas, como saúde, educação e bem-estar social.

Considerando que a Residência Multiprofissional, na área da Saúde Integral da Criança e do Adolescente na Amazônia Legal visa a atuação em equipe multiprofissional, educação interprofissional visando a prática colaborativa, com ênfase nos processos da criança e do adolescente atuando na rede primária de saúde e em serviços de saúde especializados. Resolve,

Art. 1º Autorizar a criação do grupo de trabalho composto por servidores multiprofissionais e multi setoriais da Semusa, a fim de promover estudos e por fim elaborar e apresentar como produto final a criação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia legal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.

Parágrafo 1º - Para a participação dos membros, não haverá remuneração extra, e as atividades ocorrerão dentro da sua carga horária, para tanto serão expedidos cronogramas de reuniões e apresentação de produtos, quanto a elaboração do documento: Projeto Pedagógico a ser apresentado a SGETS/ MS, no segundo semestre de 2024.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Gestora DGEP-SEMUSA
(Assinado Eletronicamente Via e-TCDF)

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho
(Assinado Eletronicamente Via e-TCDF)

DRª ANA GISELLE AGUIAR DIAS
(Responsável Técnica pelo EIXO 1 do DGEP)

e-DOC 39580BBA Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 39580BBA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B2105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº30/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 30/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GELSON MARTINS DAVEL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GELSON MARTINS DAVEL, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 533553SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 695.677.197-72 , residente na Avenida 7 de Setembro nº 8537, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00012213/2022-20-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0658, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0658 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/06/2024 e seu término a data de 31/08/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GELSON MARTINS DAVEL
Autorizatário – CPF: 695.677.197-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE58685

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do servidor **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **R$ 7.999,40(sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),Empenho n° 3915/2024 e 3914/2024, onde sobrou em conta valor de R$ 0,60(sessenta centavos),** de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66FD279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0778/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de medicamento mandado de segurança conforme solicitado via Mandado Judicial Nº 7001227-40.2016.8.22.0006, sendo o fármaco TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 UI (DYSPORT), fracassado anteriormente. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.335,66 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 05 de julho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 01 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Gab/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:9E4D621F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024 do Processo Administrativo Nº 0542/SEMUSA/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 48 Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
valor: R$ 92.657,00 (Noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais)
ATA 48 Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10
valor: R$ 165.145,60 (cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
ATA 48 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor: R$ 135.346,50 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
ATA 48 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 15.623,00 (quinze mil seiscentos e vinte e três reais)
ATA 48 Contratada:J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
ATA 48 Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
valor: R$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais)
ATA 48 Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
ATA 48 Contratada: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
valor: R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,visando atender as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS, para atender a secretaria de saúde de presidente Médici/Ro.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 01 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D34F21F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0603/SEMAS/2024
LICITAÇÃO COM ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição material consumo (bolo, pão francês, torrada entre outros), pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 343.902,34 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 01 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:D4A218B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 49/2024 do Processo Administrativo N.º 1150/SEMUSA/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 47 Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
valor: R$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventualaquisição de medicamentospara pacientes de Mandado Judicial fracassados em pregão anterior, visando atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 01 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2C400CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1539/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 90 (noventa) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até nas linhas e Distrito de Querência do Norte para vacina antirrábica entre os dias 05/07 a 26/08/2024, conforme memo. 302/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial.

Valdilies Ferreira Afonseca, Agente Com. De Saúde, CPF. *.046.***-85**
R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

Caroline S. B. Teles, Diretora de Vigilância Sanitária, CPF. *.345. ***-95**
R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 dia do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F4043E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme **Processo 1467. 008/SEMEC/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Jannine Rodrigues de Oliveira Portadora do **CPF: ***.297.***-86**, para ocupar o cargo em Comissão **DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura– SEMEC, conforme Lei Complementar nº002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:646795D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/GP/2024

"*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO MUNICIPAL. "*

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e mediante a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis e imóveis, sem prejuízo de suas atribuições.

Representantes:
Leandro Alves Castro – Almoxarifado e Patrimônio-Presidente
Sergio Raimundo – Mecânico - Membro
Gabriel Leopoldo Souza Silva – Diretor da Divisão da Frota Municipal - membro

Art. 2º- Tal Comissão terá a finalidade de efetuar o levantamento e avaliar os bens móveis e imóveis, que não tem mais utilidade pública para que os mesmos possam ser leiloados, desocupando espaço e arrecadando valores para ser aplicado para melhorias no Município e Distrito.

Art. 3º- No desempenho de suas funções, a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis e imóveis terá competência para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o

início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VI – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes.

Art. 4º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 082/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:109B2865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1567-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro UNICO, conforme memorando Nº 166/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 100,00 (cento reais)

Bruna G. R. Ronconi, Pedagoga, CPF. *.545. ***-39**
R$ 100,00 (cento reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 100,00 (cento reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:07EE3A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342GP/2024

Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1567-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro UNICO, conforme memorando Nº 166/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 100,00 (cento reais)

Bruna G. R. Ronconi, Pedagoga, CPF. *.545. ***-39**
R$ 100,00 (cento reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 100,00 (cento reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89C58681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.163, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe: "Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato entre os anos de 2025 e 2028, bem como dos Secretários Municipais deste período, no município de Rio Crespo-RO, nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Rio Crespo-RO, para o mandato compreendido no período entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

Prefeito, subsídio mensal de R$ 18.954,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Vice-Prefeito, subsídio mensal de R$ 9.477,25 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, compreendido no período entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

Secretário Municipal, subsídio mensal de R$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, possui natureza jurídica Constitucional de parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Ficam garantidos, entre as categorias de Direitos Sociais, aos Agentes Políticos Municipais de que trata esta Lei:

A garantia inserta prevista no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente para garantia de 30 (trinta) dias de férias anuais, com percepção do subsídio mensal de que trata esta Lei, acrescido com o respectivo terço de férias do respectivo subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; e

A garantia inserta prevista no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, para pagamento do **décimo terceiro subsídio,** observando e de acordo com os valores de subsídio mensal de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados nesta Lei, a ser pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O **décimo terceiro subsídio**, corresponde a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a que fizer jus, por mês de exercício do mandato ou cargo, no respectivo ano, observando os seguintes critérios:

A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do mandato ou cargo será considerada como mês integral;

O Prefeito ou Vice-Prefeito, que deixar o mandado ou for afastado do mandato sem percepção do subsídio mensal, perceberá, proporcionalmente o décimo terceiro subsídio aos meses de efetivo exercício do mandato, calculado sobre o respectivo subsídio mensal do agente político, de que trata esta Lei; e

O Secretário Municipal que for afastado do cargo, ou exonerado, perceberá, proporcionalmente o décimo terceiro subsídio aos meses de efetivo exercício do cargo, calculado sobre o seu respectivo subsídio mensal, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As garantias constitucionais previstas nos incisos I e II deste artigo, foram reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **Recurso Extraordinária nº 650.898**, com repercussão geral reconhecida, na qual a Corte Constitucional anotou e pacificou que o pagamento do terço de férias e do décimo terceiro salário, alcança Prefeitos, Vice-prefeitos e Secretários Municipais, não é verba incompatível com o art. 39, **parágrafo 4º,** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia e efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028.**

Rio Crespo, 01 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9356B828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2130 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de membros que irão compor a COMPADEC, criada pela Lei Municipal 1.151/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal 1.151/2024, que criou a COMPADEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nomeia-se os membros para sua composição.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica composta a COMPDEC com os seguintes membros:

Coordenador.....Isabel Epifânio de Faria, mat. 1092
Secretária.....Lilian Cruz de Alcantara Lima, mat. 1838
Membro.....Amauri Luiz de Souza, mat. 1687
Membro.....Tallys Oliveira Manzoni, mat. 1701
Membro.....Erica Xavier dos Anjos, mat. 1585

Art. 2º. - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 01 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1089930C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3334/2024**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO CARLOS LOPES** (**SERVIÇOS GERAIS**), Matrícula – **7001**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 472802 SESDC/RO e do CPF nº 419.475.682-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:20CBEEE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3174/2024**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **JONAS KUHN** (VIGIA), Matrícula – **6060**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419268 SSP/RO e do CPF nº 409.249.122-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1E9F3CE8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3336/2024**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA - NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Matrícula – **4196**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 640548 SSP/RO e do CPF nº 682.464.632-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1D8122F6

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2023, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo nº 0552024, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado por meio da internet, no site: https:// https://www.licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 14.133/21, e, Resolução Legislativa nº 01/CMRM-2024, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento.
Data da sessão: **12/07/2024**
Horário da Fase de Lances: 10 horas(Horário de Brasília-DF).
Link: https://portal.licitanet.com.br/
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, com as características descritas no Termo de Referência ANEXO II,*** para atender às necessidades do Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 83.819,30 (Oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).**

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:CD452B9B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 017/GP/CGAG-2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HECTOR DE SOUZA LORENÇO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1255172 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 019.088.572-69, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de julho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AA20653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1112/2024

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº006/2024****, do processo licitatório* ***nº1112/2024*** *de* Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades das Secretarias e entidades participantes

*Conforme despacho **nº065/2024** da auditoria interna e parecer jurídico **nº165/PGM/2024.***

Empresas vencedoras:

Fagotti Com. de Doces e Embalagens Ltda
CNPJ: 07.376.250/0001-70
Valor: *R$* 523.847,30 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

J. L. P. Bento – ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor: 927.027,62(Novecentos e Vinte e Sete Mil, e vinte e sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Fênix Grill Ltda – ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
Valor: 2.828,70(Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).

M. R. Gonçalves Comércio Eirel
CNPJ:18.235.272/0001-36
VALOR: 3.567.695,82(Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Seis centos e noventa e Cinto Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Silva e Stre Ltda – ME
CNPJ: 31.836.579/0001-50
Valor: 151.129,72(Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Comercial de Alimentos H. C. Ltda – EPP
CNPJ: 84.625.557/0001-08
Valor: 71.296,05(Setenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos).

Licita Mais Hoffmann Ltda
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Valor: 5.833,40(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Quarenta Centavos).

J. S. Comercio de Água e Gás Ltda
CNPJ: 29.387.557/0001-09
Valor: 97.215,00(Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:15633BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 042/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da Contratada Rodopav Construtora Ltda – Id nº 89795;

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 89796;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Considerando as condições climáticas bem como o prazo de reinício da obra que se encontrava paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir do dia 29/06/2024.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 042/2023 e no Termo Aditivo 002/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EFC125C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 37-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 37-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**287/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**37-2024**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE JULHO DE 2024**

OBJETO: Aquisição de Fertilizante orgânico mineral classe A, Convenio Nº CONVENIO CNV/378/SEAGRI/PGE/2023, conforme o Plano de Trabalho para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de São Felipe d´Oeste/RO, através de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023, Referente o Pregão Presencial nº 020/2023 SRP da Prefeitura Municipal de Sena Madureira do Estado do Acre.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **287/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA**
CNPJ:	**45.185.507/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.696.627,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C83BDD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº97/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº97/GAP/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera **Diretor De Endemias** vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 588/2024;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr.° **Luciano Linas De Jesus**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 222**, do cargo/função de **Diretor De Endemias**, vinculado à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Fica o servidor reintegrado ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotado na Escola Geone Silva Ferreira vinculado à secretaria municipal de educação;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/06/2024.

_ ***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:157CDAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2023, PREGÃO 24/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	932/2024
b) Licitação Nrº :	57/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição dos brinquedos pedagógicos, adquiridos por meio de carona na ata Registro de Preços n° 062/2023 referente ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n°024/2023, Processo n°033/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.788.766/0015-38
Valor Total Adjudicado - R$ 218.051,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 01 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	932/2024
b) Licitação Nrº :	57/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição dos brinquedos pedagógicos, adquiridos por meio de carona na ata Registro de Preços n° 062/2023 referente ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n°024/2023, Processo n°033/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.788.766/0015-38
Valor Total Adjudicado - R$ 218.051,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 01 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:085CBD5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2023, PREGÃO 24/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 932/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DOS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ADQUIRIDOS POR MEIO DE CARONA NA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2023, PROCESSO N°033/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, com base na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa : BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.788.766/0015-38, no valor R$ 218.051,90 (duzentos e dezoito mil e cinquenta e um reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F017E915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA INEXIGIBILIDADE 57 / 2024

DATA: 01/07/2024 **PROTOCOLO:** 932 / 2024
PROCESSO: 932

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
CONTRATADO(A)

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AVENIDA CôNSUL ASSAF TRAD, 7433
Bairro: NOVA LIMA **Cidade:** Campo Grande - AL
CEP: 79.017-135
CNPJ: 79.788.766/0015-38
Insc. Estadual:
Telefone:

OBJETO

Aquisição dos brinquedos pedagógicos, adquiridos por meio de carona na ata Registro de Preços n° 062/2023 referente ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n°024/2023, Processo n°033/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos brinquedos pedagógico, conforme quadro anexo, faz se necessário para atender as necessidades das crianças da Rede de Ensino Municipal. Durante os encontros de formação continuada, reuniões técnicas e entre outras atividades pedagógicas eram frequentes os pedidos de material pedagógico para o trabalho com as crianças em educação infantil. Estes indicadores constituem necessidade de observação nos brinquedos adquiridos, em que visa contribuir para o desenvolvimento intelectual e pessoal das crianças, no intuito de se trabalhar a interavidade, a socialização e o raciocíneo lógico através das brincadeiras desenvolvidas, priorizando a qualidade do ensino; sendo coerente com a proposta pedagógica das escolas; atividades voltadas para o desenvolvimento cognitivo das crianças; oportunizando a interdisciplinaridade com atividades lúdicas no processo ensino aprendizagem onde visa a construção de sua identidade cultural, cognitiva e social em que a criança é inserida nos primeiros anos de vida. O acolhimento, o ambiente saudável, o convíveo social, posssibilita a prática do ensino-aprendizagem nas atividades do brincar e aprender, onde a interação inserida de forma údica possibilita um olhar para novos horizontes.

Programática
Fonte
Descrição
DESPESA
05001123610005236333903000000
25690000
MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)
Qtde.
Unidade
Descrição
Item
Orde
Lot
V. Unitário
V. Total

1
1
1056959
24.00
ALFABETO ILUSTRADO
UN
69,36
1.664,64

1
2
1056960
24.00
ALFABETO MÓVEL
UN
46,34
1.112,16

1
3
1056961
24.00
BINGO DE LETRAS
UN
142,56
3.421,44

1
4
1056962
24.00
BLOCOS LÓGICOS
UN
75,00
1.800,00

1
5
1056963
24.00
BOLA DE BOBATH
UN
339,08
8.137,92

1
6
1056964
24.00
CAIXA PERCEPÇÃO TÁTIL
UN
121,38
2.913,12

1
7
1056965
12.00
CONJUNTO DE ARAMADOS
UN
269,87
3.238,44

1
8
1056966
12.00
CONUNTO DE ENCAIXE PARA A COMBINAÇÃO DE IMAGENS
UN
151,61
1.819,32

1
9
1056967
12.00
CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIL
UN
965,73
11.588,76

1
10
1056968
12.00
CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE DIFERENTES ENCAIXES E RODAS
UN
161,66
1.939,92

1
11
1056969
12.00
CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE MADEIRA
UN
213,98
2.567,76

1
12
1056970
24.00
CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG
UN
197,72
4.745,28

1
13
1056971
24.00
CONJUNTO DE MONTAGEM COM ENCAIXES LATERAIS
UN
390,00
9.360,00

1
14
1056972
24.00
CONJUNTO DE MONTAGEM DE CONEXÃO FRONTAL
UN
171,74
4.121,76

1
15
1056973
24.00
CONJUNTO DE PELÚCIA DE ANIMAIS COM FILHOTES
UN
1.109,08
26.617,92

1
16
1056974
36.00
CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO
UN
47,40
1.706,40
Pág.1/2

1
17
1056975
12.00
CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS DOS ESPORTES
UN
115,48
1.385,76

1
18
1056977
24.00
CONJUNTO DE RECURSOS PARA PRATICAS CORPORAIS
UN
498,01
11.952,24

1
19
1056980
24.00
CONJUNTO DE SEQUENCIA DE IMAGENS - COTIDIANO
UN
30,97
743,28

1
20
1056981
24.00
CONJUNTO DE SEQUENCIA DE IMAGENS - VIDA
UN
30,97
743,28

1
21
1056982
45.00
CONJUNTO PARA ASSOCIAÇÃO DE IMAGEM E LETRAS
UN
73,82
3.321,90

1
22
1056984
24.00
CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS
UN
114,57
2.749,68

1
23
1056985
24.00
DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS
UN
20,16
483,84

1
24
1056986
24.00
DOMINÓ DE METADES
UN
20,16
483,84

1
25

1056987
45.00
DOMINÓ DE QUANTIDADES
UN
20,16
907,20

1
26
1056988
15.00
ESPELHO BIOMBO PARA REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
UN
147,93
2.218,95

1
27
1056989
30.00
ESPELHO MÁGICO
UN
70,31
2.109,30

1
28
1056990
12.00
FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
UN
131,00
1.572,00

1
29
1056991
12.00
FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS
UN
131,00
1.572,00

1
30
1056992
12.00
FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA
UN
167,67
2.012,04

1
31
1056993
12.00
FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA
UN
167,67
2.012,04

1
32
1056994
24.00
JOGO DE COMPRAS NO MERCADO
UN
230,43
5.530,32

1
33
1056995
24.00
JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS
UN
54,58
1.309,92

1
34
1056996
12.00
JOGO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
UN
242,22
2.906,64

1
35
1056997
12.00
JOGO SOBRE ÁRVORES E SEUS FRUTOS
UN
153,96
1.847,52

1
36
1056998
12.00
LINHA DE RECURSOS PARA ATIVIDADES CORPORAIS
UN
313,84
3.766,08

1
37
1056999
12.00
LUPA
UN
28,80
345,60

1
38
1057000
24.00
MALETA DE PROJEÇÃO DE LUZ E SOMBRA
UN
1.990,00
47.760,00

1
39
1057001
24.00
MEMÓRIA DAS PROFISSÕES
UN
22,82
547,68

1
40
1057002
24.00
MEMÓRIA DE TEXTURAS
UN
30,30
727,20

1
41
1057003
24.00
MOSAICO GEOMÉTRICO
UN

31,70
760,80

1
42
1057004
24.00
NUMERAL E QUANTIDADES COM PINOS
UN
35,70
856,80

1
43
1057005
24.00
POTE DE LETRAS
UN
26,04
624,96

1
44
1057006
24.00
POTE DE NÚMEROS
UN
31,44
754,56

1
45
1057007
35.00
ROLO DE BOBATH
UN
198,34
6.941,90

1
46
1057008
15.00
TAPETE DE LETRAS
UN
175,30
2.629,50

1
47
1057009
15.00
TAPETE DE NÚMEROS
UN
125,27
1.879,05

1
48
1057010
12.00
TEATRO DE FANTOCHES
UN
195,06
2.340,72

1
49
1057011
12.00
TRÂNSITO COM SEMÁFARO ELÉTRICO
UN
691,68
8.300,16

1
50
1057012
15.00
TÚNEL EM TECIDO COLORIDO
UN
480,00
7.200,00

Total:
218,051.60
Pág.2/2

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado Por:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:BAEE9DBE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 153 SEMED/2024. DÉCIMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO/2024.

Ofício nº 153 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Décima convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a ***Décima convocação*** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da Rede Municipal de Educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

Memorando nº 473 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de julho de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Décima Convocação do Teste Seletivo/2024.***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a ***Décima*** **Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária do cargo de Professor de Inglês 40 horas, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 146/SEMUG/2024

DÉCIMA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DE PROFESSORES/SEMED

PROFESSOR INGLÊS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Hiroko Ueno Monma

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F9173D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2073/2024

DECRETO Nº. 2073/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 472/2024/SEMED/SMG.

DECRETA:
Art. 10. Fica concedido a servidora **ALESSANDRA CASSIANO ROCHA**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Matrícula nº. 2065,** servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de sua mãe, Senhora **Amara Fernando do Rego**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **01** de **julho** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7948A361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2076/2024

DECRETO Nº. 2076/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 484/2024/SEMED/SMG.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido a servidora **ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA**, cargo de **COZINHEIRA – 40 HORAS,** servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de seu pai, Senhor **José Delfino Sobrinho**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **01** de **julho** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:346DD4E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	932/2024
b) Licitação Nrº :	57/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/07/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição dos brinquedos pedagógicos, adquiridos por meio de carona na ata Registro de Preços n° 062/2023 referente ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n°024/2023, Processo n°033/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.788.766/0015-38
Valor Total Homologado - R$ 218.051,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9F7A4E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 035/2024

PORTARIA N. 035/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PORTARIA.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 34/2021, de 05 de abril de 2021, que nomeou a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DA457560

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 036/2024

PORTARIA N. 036/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO:
Presidente: **VALÉRIA DA SILVA DUTRA**

Secretário: **ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA.**

- **Membro**: **SILVIA JOSÉ DOS SANTOS**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EB92FEB5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 037/2024

PORTARIA N. 037/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ROMILDA DA SILVA PEREIRA** nomeada através da Portaria n. 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, ao Cargo de **Diretora Legislativa** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B94F38AB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N°. 50.708.520/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO JOSE CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: R$ 97.798,20 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS SENDO A DATA DE 01 DE JULHO DE 2024 A 01 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 01 DE JULHO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:688BA9E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 011/IPMS/2024

PORTARIA N.º 011/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 01 de julho de 2024.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-beneficiário Sr. ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-beneficiário **Sr. ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA,** brasileiro, casado, falecido em 08 de junho de 2024, portador do RG n.º 395.043 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 387.101.292-00, aposentado por invalidez através da Portaria n.º 120/IPMS/2018 de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01 de novembro de 2018, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. ZELINA BATISTA DOS SANTOS,** portador do RG n.º 992.305 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 939.536.902-72, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** do servidor inativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **COM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 054/IPMS/2024, com base no **art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 36, I, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos da Pensão Por Morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da EC n.º 41/2003 (incluído pela EC n.º 70/2012)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:EAFF904D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.019/2024

LEI Nº 2.019/2024
Em, Seringueiras 28 de junho de 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para Repasse Financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO – CNPJ. Nº 49.278.216/0001-02, para os fins de contratação de profissionais médicos.

§ 1º - Fica a Diretoria da referida Entidade, integralmente responsável pela aplicação do recurso financeiro ora destinado, o qual deverá ser aplicado conforme Plano de Trabalho do referido evento que deverá ser apresentado.

§ 2º - A Diretoria da Entidade deverá prestar contas do recurso financeiro a ela destinado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da documentação necessária conforme regulamento do Município, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art. 2º. O recurso financeiro necessário ao referido repasse descrito no artigo antecedente, será proveniente do orçamento próprio vigente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:47B6718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°. 2017/2024

LEI 2.017/2024
Em, 28 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 6.953,33 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.401.		C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI? AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.953,33
Total Suplementação:			6.953,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.953,33
Total Redução:			6.953,33

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 28 de junho de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B89DAEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°. 2018

LEI 2.018/2024
Em, 28 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.402.		C.C 13.746-4 INVEST FUN A FUN EST PROP Nº 07014/2024-01 PROC SEI 0005.001022/24-22 AQUIS VEÍCULO	
4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.005.10.302.0009.1.403.		INVEST FUN A FUN EST PROP Nº 07021/2024-01 PROC SEI0005.001317/2024-07 AQUIS AMBULANCIA	
4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.2.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 28 de junho de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CBD6CF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°. 2016-2024

LEI 2.016/2024

Em, 28 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.401.		C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI? AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.2.2.01.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000,00
	Total da Receita:	130.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 28 de junho de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A2B35AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 20 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº Nº006/2024, 20 de junho de 2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000617843202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de **300.000,00** (trezentos mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **50230004**, para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº36000617843202400**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Rui Barbosa nº 789, bairro Centro, no valor total de **300.000,00** (trezentos mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n° **50230004**, para o município de Seringueiras/Rondônia.
Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá

apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4987AB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 01 JULHO, 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **Revogado** a EXONERAÇAO da Servidora **JESSICA DAIANE ALVES,** portadora do **CPF 021.071.902-83** e Cédula de Identidade **RG 1025929 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** nomeada conforme **Portaria nº 100/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CCFA87E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº252. /GAB/PMS/2024

Portaria nº252. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2024** e **PROCESSO Nº 700** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A1464590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº253. /GAB/PMS/2024

Portaria nº253. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2024** e **PROCESSO Nº 701** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67DBEA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº254. /GAB/PMS/2024

Portaria nº254. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2024** e **PROCESSO Nº703,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5A2B096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº255. /GAB/PMS/2024

Portaria nº255. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2024** e **PROCESSO Nº704,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD2B76D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº256. /GAB/PMS/2024

Portaria nº256. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2024** e **PROCESSO Nº705,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A77DB2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº257. /GAB/PMS/2024

Portaria nº257. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2024** e **PROCESSO Nº706,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CBD7C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº258. /GAB/PMS/2024

Portaria nº258. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2024** e **PROCESSO Nº707,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDF2CDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº261. /GAB/PMS/2024

Portaria nº261. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2024** e **PROCESSO Nº772,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9B4586B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº262. /GAB/PMS/2024

Portaria nº262. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2024** e **PROCESSO Nº710,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA9DCE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº263. /GAB/PMS/2024

Portaria nº263. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2024** e **PROCESSO Nº709,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:07BEB40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº264. /GAB/PMS/2024

Portaria nº264. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2024** e **PROCESSO Nº687,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAF661C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº265. /GAB/PMS/2024

Portaria nº265. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2024** e **PROCESSO Nº712,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E51823C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº266. /GAB/PMS/2024

Portaria nº266. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2024** e **PROCESSO Nº711,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE9EF614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°40/CPL/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 40/CPL/2024 TEVE A SUA SESSÃO SUSPENSA PARA CORREÇÃO EDITALICIA. CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 716/SEMOSP/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 01 de julho de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:95892757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 21/COMUSA/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990, torna pública a **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 21/COMUSA/2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2024. Edição 3755.

RESOLVE:
Onde lê-se:
Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei,

Leia-se:
Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na RUA RUI BARBOSA nº s/n, bairro centro

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:EE84D00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, o senhor JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA,RG: 12***77, SESDEC/RO, CPF:

032.98*.**2-*7para exercer o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público.

Para constar, eu, Dheysa Pauline dos Santos Almeida, Secretária Geral, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara e pelo servidor empossado.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA
Servidor empossado

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência:https://www.theobroma.ro.leg.br/e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 01/07/2024.

SARA JAINE DE SOUSA
Secretária do Legislativo

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:2532A49E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 16/GP/CMT/2024

PORTARIA Nº 16/GP/CMT/2024
DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e Regimento Interno.

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Presidente da Câmara conjuntamente com a Secretária Geral e o Empossado.

R E S O L V E

Art. 1º Fica empossada, o servidor**JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA**,RG nº 12***77, CPF nº 032.98*.**2-*7, cargo de**CONTROLADOR INTERNO**, 20 (vinte horas), na Câmara Municipal de Theobroma para exercer as suas funções.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dia do mês dejulhodo ano 2024. (01/07/2024)

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência:https://www.theobroma.ro.leg.br/e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 01/07/2024.

SARA JAINE DE SOUSA
Secretária do Legislativo

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8AE14C76

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 015/GP/CMT/2024

Portaria Nº 015/GP/CMT/2024
De 28 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Senhor FABIO SARAIVA DA SILVA, do cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 28 de junho de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8CF5C6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso I, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	524/2024
b) Licitação Nº	037/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	28/06/2024
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CAMARGO & LIMA LTDA
CNPJ: 54.436.644/0001-56
Valor Estimado- R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Taxa de Agenciamento: 8,00% - R$ 800,00 (Oitocentos reais)
Valor Total Homologado-R$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais).

Theobroma, 28 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9B5CBAB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0934/GP/PMT/2024 DE 29 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação de "Aparecida de Godoy Paes", o nome da ponte sobre o Rio São João, localizado na linha C-50, Km 10, município de Theobroma/RO".

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1°. Fica denominado de **"Aparecida de Godoy Paes", o nome da ponte sobre o Rio São João**, localizado na Linha C-50, Km 10, neste município de Theobroma-RO.
Art. 2°. O Poder Executivo fica autorizado a providenciar o emplacamento do bem público, conforme denominação disposta no artigo anterior.
Art. 3° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DA48EE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Alex Pinheiro dos Reis do cargo de Assessoria Técnica de Meio Ambiente – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO 01/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9DD17CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O requerimento de pedido de exoneração datado em 01 de julho de 2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Simone Soares da Silva Genuario, do cargo de Técnica de Enfermagem, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADA72AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear José de Jesus Nascimento do cargo de Assessoria Técnica de Meio Ambiente – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO 01/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:428AB587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.108 - 01.07.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES ORGÂNICO CLASSE A. CONVÊNIO N. 375.2022.PGE.SEAGRIRO

LEI N. 1.108/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 1.810.990,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e noventa reais) sendo R$ 1.697.100,21 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cem reais e vinte e um centavos) provenientes do Convênio n. 375/2022/PGE/SEAGRIRO e R$ 113.889,79 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) oriundos da contrapartida do município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 1.810.990,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e noventa reais),** para a aquisição de insumos agrícolas, fertilizantes orgânicos classe A e acondicionador de solo, conforme Plano de Trabalho e Convênio.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do **Convênio n. 375/2022/PGE/SEAGRIRO** no valor de **R$ 1.697.100,21 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cem reais e vinte e um centavos)** e **R$ 113.889,79 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos),** proveniente de contrapartida de recurso próprio, perfazendo o montante de **R$ 1.810.990,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e noventa reais).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2D5E77EA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 151 - 01.07.2024 - EXONERA. AMADEU SABINO CORREIA. ASSESSORIA ESPECIAL IV

PORTARIA N. 151/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Exonera o Sr. AMADEU SABINO CORREIA, do cargo comissão de ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 18".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. AMADEU SABINO CORREIA,** CPF n. ***770.132***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF.18,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:069B2498

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 143 - 01.07.2024 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVETIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 143/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 01/07/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 01 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	25h	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	513 - Pedagogo ensino infantil	719.***.***-72
02	25h	POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA	513 - Pedagogo ensino infantil	002.***.***-06
03	25h	ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS	513 - Pedagogo ensino infantil	012.***.***-77
04	25h	NAYARA PEREIRA PORTO	513 - Pedagogo ensino infantil	007.***.***-61

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D3E140CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144 - 01.07.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. IRANI DIAS DE SOUZA

DECRETO N. 144/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO,

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 480/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª **(terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **IRANI DIAS DE SOUZA COELHO, matrícula n. 5690,** investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2024 até 30 de agosto de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9309D3B2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.109 - 01.07.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. CONVÊNIO N. 61.2024.PGE.SEJUCEL

LEI N. 1.109/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) em favor do Gabinete do Prefeito, sendo R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) provenientes do Convênio n. 61/2024/PGE-SEJUCEL e R$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) oriundos da contrapartida do município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos),** para aquisição de materiais esportivos, para realização de aulas/treinos de futebol e capoeira, conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do Convênio **nº n. 61/2024/PGE-SEJUCEL,** no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e o valor de R$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** são oriundos da contrapartida do município, perfazendo o valor total de **R$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E21C57FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 002/CMVA/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS REFERENTE AO SERVIDOR EDINALDO BORGES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto nos incisos II e IX *da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. inciso XII do Regimento I*nterno da Câmara Municipal e artigos 126, 131 e 132 todos da Lei Municipal nº 046/GP/98.
CONSIDERANDO que o Servidor **Edinaldo Borges da Silva**, ausentou-se do seu serviço durante o expediente sem prévia autorização da autoridade superior, violando as normas do inciso I *do artigo 101 da Lei Municipal nº 046/GP/98;*
CONSIDERANDO *a necessidade da apuração dos fatos, conforme dispõem as normas do artigo 126 da Lei Municipal retro falada.*
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, conforme prescreve o artigo 132 da Lei Municipal 046/GP/98, uma comissão composta por três servidores efetivos a seguir elencados:
01 – Denis Franco dos Anjos;
02 – Marcia Batista da Cunha;
03 – Vilma Santana Silva.
Artigo 2º - A Comissão terá seguinte composição: O Servidor Denis Franco dos Anjos, ocupará a Presidência, a Servidora Marcia Batista da Cunha, atuará como relatora e a servidora Vilma Santana Silva como Membro.
Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 30 trinta dias prorrogáveis por igual período para apuração dos fatos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F4D7EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/22

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IMPRES/22.
PROCESSO Nº 28/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
CONTRATADA: MARISA ALVES DE LIMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/IMPRES/22, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/05/2024 e término em 21/05/2025, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES para os exercícios de 2024 e 2025.
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da locação em R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor global o presente termo aditivo R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 15 de maio de 2024.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente IMPRES

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D33B21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2024/SEMOSP
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017. CONTÉM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.** R$: 360.360,00 (Trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta reais).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 10h30min (horário de Brasília) do dia: 12/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6C11895B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024/SEMTAS
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.** R$: 72.871,20 (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 15/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3036BA68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 005/2024

DISPENSA E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:005/2024
PROCESSO Nº:453/2024/SAÚDE
FORNECEDOR:HENRIQUE ANTONIO COGO CNPJ: 14.949.944/0001-14
VALOR:R$500,00(QUINHENTOS REAIS)

OBJETO:Aquisição de Material de Consumo sendo ele Garrafão vazio com capacidade de 20 Litros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades para reposição de água mineral em suas dependências.

A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos daLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e não facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Foram realizadas as suas convocações de mais de 03 empresas, conforme consta em anexo.
Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso RO, 19 de Junho de 2024

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2714D313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7387

PORTARIA Nº 7387 DE 01 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº7252 DE 16 DE JANEIRO DE2024, QUE NOMEOU NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-193/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 7252 de 16 de janeiro de 2024, que nomeou Neide de Fátima Queiroz de Lima Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.917.***-**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 30 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municip**al**

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:43F0B30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7388

PORTARIA Nº 7388 DE 01 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6479 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU ELISANDRA DA SILVA EMERIK, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-193/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6479 de 13 de setembro de 2021, que nomeou Elisandra da Silva Emerik, inscrito no CPF sob nº ***.069.***-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:258028CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7389

PORTARIA Nº 7389 DE 01 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 5176 DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEOU RENATA SOARES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 1-1028/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 5176 de 01 de agosto de 2017, que nomeou Renata Soares de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.069.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria da SEMFAZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:83DAA4E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 43/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:43/2024
PROCESSO Nº:328/SEMSAU/2024
FORNECEDOR:Tigrão Comercio de Veículos Ltda.
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR:R$:1.109,47(Mil cento e nove reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veiculo*S10 Ambulância,*Placa SGF 2B00.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da Rede Básica em suas Unidades.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 20 de Junho de 2024

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AB11E423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 61/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:61/2024

Processo nº:4-109/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

Objeto:O presente Contrato tem porobjeto a ÁguaAdicionada de sais pH 66,5, sem gás em embalagem de material de propileno transparente,lacrado, com validade de 02 dois meses e data de envase não superior a 30 dias, unidade defornecimento galão de 20 litros retornáveis. Unidade de fornecimento: galão de20 L retornáveis.

Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

Data de Assinatura:28/06/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 01 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:173F5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.629 DE 19/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.629 DE 20 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.629 DE 19 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 686/SEMSAU/24, MEMORANDO Nº 218/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7982 - 20268)20/06/2024 12:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.629 DE 20 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 206 10.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 396 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 3.174,92
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.374,92

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:208 10.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-3.174,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.374,92

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F8C711CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.630 DE 20/06/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.630, DE 20 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.630 DE 20 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 686/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7982 - 20268)20/06/2024 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.630, DE 20 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21110.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D6D7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.633 DE 21/06/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 9.633, DE 21 DE JUNHO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ - 13.855,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 13.855,00**(treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Suplementação (+) -13.855,00
Provenientes de:
Superávit Financeiro:-13.855,00
Fontes de Recurso
2500-13.855,00
Anulação:

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

48812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-13.855,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Superávit Financeiro (-)-13.855,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 9.248 E LEI 2.230 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.024. JUSTIFICA-SE, POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, SERA FEITO UM AJUSTE IDUSO E DETALHAMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO SEMECE.

Fontes de Recurso
2 500 -13.855,00

Anulação Superávit Financeiro (-)-13.855,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:12FC1832

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.634 DE 21/06/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.634 DE 21 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAS EMECE, NO VALOR DE R$ 13.855,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas, 4.4.90.52.00 material permanente,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 13.855,00**(treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Suplementação (+)13.855,00
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS13.855,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:252500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 477/SEMECE/24, TEM COMO OBJETIVODE CONTRA PARTIDA DOCONVENIO 411/PGE-2022 - AQUISIÇ DE MOBILIARIOSEMECE.13.855,00
Fontes de Recurso
250013.855,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:697B6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.635 DE 21/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.635 DE 21 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.629 DE 19 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 223/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7982 - 20268)21/06/2024 13:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.635 DE 21 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 24 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 3.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.400,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-3.400,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F04CEC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.636 DE 24/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.636 DE 24 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.6 DE 24 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 480/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7986 - 20303)24/06/2024 12:51Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.636 DE 24 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:14912.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:75012.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:75112.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS40.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:75212.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 130.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16312.365.1006.2019.0000 EDUCACAO PARA TODOS-60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -130.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:66495ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.637 DE 24/06/24 SEMFAZ ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.637, DE 24 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PELA SEMFAZ, NO VALOR DE R$3.080,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**3.080,00(três mil e oitenta reais).

Suplementação (+)3.080,00
Anulação
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas2.400,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 037Recursos Próprios - FEP

75404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas80,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 037Recursos Próprios - FEP

75504.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:01750
1Recursos do Exercício Corrente
002 038Recursos Próprios CIDE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

Anulação por**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 40/SEMFAZ/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

40004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-2.480,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 037Recursos Próprios - FEP

40304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01750
1Recursos do Exercício Corrente
002 038Recursos Próprios - CIDE

Anulação (-) -3.080,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:846466A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.643 DE 26/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.643 DE 26 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.643 DE 26 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 231/SEMOSP/24, Nº 497/SEMECE/24, Nº 160/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de

22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7986 - 20303)26/06/2024 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.643 DE 26 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:120 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS7.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:66604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M45.406,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:75720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente5.835,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 58.241,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 126 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 7.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 399 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -40.196,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 408 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -5.210,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 437 20.606.1018.2058.0000 Meio Ambiente/CMDRAS - 5.835,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -58.241,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:206CEBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.644 DE 26/06/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.644, DE 26 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$2.126,45,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**2.126,45(dois mil cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação (+)2.126,45
Superávit Financeiro
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

75604.122.1003.2003.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades2.126,45
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 228/SEMOSP/24, TEM COMO OBJETIVODE DEVOLUÇÃO DE CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIONº371/PGE-2021QUE TEM POR OBJETOA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEUSDETH GOMES MOREIRA SEMOSP.2.126,45
Fontes de Recurso
25002.126,45

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0BE9F016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.646 DE 26/06/24 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.646, DE 26 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DER$9.521,71**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**9.521,71(nove mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Suplementação (+) 9.524,71
Superávit Financeiro
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

56204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades9.524,71
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 10042701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 148Revitalização Praça Deusdeth 371/2021

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 229/SEMOSP/24, TEM COMO OBJETIVODE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIONº371/PGE-2021QUE TEM POR OBJETOA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEUSDETH GOMES MOREIRA SEMOSP.9.524,71
Fontes de Recurso
27019.524,71

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B9F761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.650 DE 27/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.650 DE 27 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.650 DE 27 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 728/SEMSU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7986 - 20303)27/06/2024 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.650 DE 27 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:76110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO3.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99B671B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.653 DE 28/06/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.653, DE 28 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.653 DE 28 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 505/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7986 - 20303)28/06/2024 12:07Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.653, DE 28 DE JUNHO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:72212.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12912.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25054483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.654 DE 28/06/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.654 DE 28 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.654 DE 28 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 735/SEMSAU/24, Nº 506/SEMECE/24, Nº 160/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7986 - 20303)28/06/2024 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.654 DE 28 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13212.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:74912.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:76110.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO3.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES223.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13312.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18112.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-223.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B901E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.655 DE 28/06/24 SEMOSP SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.655, DE 28 DE JUNHO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DER$50.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**50.000,00(cinquenta mil reais).

Suplementação (+)50.000,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 236/SEMOSP/24, REFERENTE A RECURSO PROPRIOSEMOSP 50.000,00
Fontes de Recurso
250050.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FA33CC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2024 - ARIQUEMES/RO

RETIFICAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2024 - ARIQUEMES/RO

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	TARM	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALINE DA SILVA MORONG SOARES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARCIA VIVAN PEIXOTO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Udarque Auana Cortez Forest	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Veronica Pereira da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Lirianara Facco Souza	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA HERRIG DE CASTRO	NUTRICIONISTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GILDETE MORETE	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Jhennyffer Oliveira Eller	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Erisson Ferreira de Souza	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIETH SILVA PENHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Carmem Maria Alves de Melo	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marilene Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Romilda Martins da Silva	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IVANILDA MARTINS DE SOUZA.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IRANI CARDOSO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
JAQUELINE BARREN SEVERO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JAQUELINE BARREN SEVERO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
RICHELLE FERNANDES DINIZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
VERIDIANE SOUZA VENTURIN	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PROVIDO
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ERIC DOMINGOS RIBAS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELISSANDRA VENÂNCIO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VALDIMAR DOS REIS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	NUTRICIONISTA	RECURSO PROVIDO
RENATA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SANDRA AMARAL FERREIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
VANESSA DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
AMANDA SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
VITÓRIA ROSA CAMPOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LARISSA GUIMARÃES COSTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO NÃO PROVIDO
THAIS BARBOSA MARTINS	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANA BRUN XAVIER	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANA BRUN XAVIER	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROYCE MAIA PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAFAELA LEONES DE SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CAROLINE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
AGUINALDO LOUZADA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VERA REGINA F. BERGAMIN	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Rosangela Drago	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Isabel Teixeira coelho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Isabel Teixeira coelho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
JESSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS	NUTRICIONISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARCOS TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
Dino Cesar Kulba	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELISÂNGELA PESSOA VIEIRA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
IVONE MARIA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
GIOVANI CAMILO DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Márcia Valéria de Freitas Maia	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LUANA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
WEIVIDA RAIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Salomon Mercado Capareare	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Najara Aoyama	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GILMAR MAIA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Izabele Cristina Brito da Silva	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO

OTÁVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
OTÁVIO COELHO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
NOELI BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
NOELI BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARINETE PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Josimara dos Santos Silva	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Juliette Martins DE FRETAS	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
TEREZA DO NASCIMENTO MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
EDUARDO COSTA CALDEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DJANE RAUIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARIA JOSÉ PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Alisson Souza dos Santos	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
Mauricio Simonetti Soares	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Leni Pacheco Moreira	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA DANELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ZILMAR DE OLVIEIRA ABREU	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO
HERIKA RAFAELA ORTIZ DE CARVALHO	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
NÁDIA NAIRA VELASQUES GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
REGIANE BATISTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANA PAULA ROCHA ALBURGUERQUE	NUTRICIONISTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
IVANILDA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RENAN PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Silvia Maria Lima dos Santos	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
Silvia Maria Lima dos Santos	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Suany dos Santos Marques	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
LIRIANE SOUZA CEZAR	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KATIA DRAGO LIMA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
WENDER FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
FABRICIA REPISO NOGUEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DANIEL TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MÁRCIA TAKAHACHI	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROZILENE DA SILVA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAMIRO DA SILVA DUARTE	TECNICO DE LABORATÓRIO	RECURSO NÃO PROVIDO
FABIOLA ROCHA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JARLENE RODRIGUES F. de AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ELINEIDE ALVES DE SÁ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALCIONE DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JESSICA CAMPOS DA SILVA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
LUCAS JACOBS DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Maysa Maria da Silva Pinto	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
PATRICIA CAROLINE SANTANA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
JANICE BATISTA MIGUEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
OLIVANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
EZEQUIEL FEITOZA SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MAYARA PATRICIA LOIOLA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC	RECURSO NÃO PROVIDO
DANIELA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUCIELMA AMORIM DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
THAIS PIOLA ALVES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PROVIDO
LUCAS DE FARIAS MORAES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO

LUCIANO MONTEIRO DE MELO	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KELISON FERREIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CELMA DOS SANTOS DUTRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARCIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CASSIA CAZETTA BARBOSA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUCIENE PACHECO RABELO	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
DOUGLAS BASSO SALES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EDVANIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	PEDAGOGO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLAUDINEI ROCHA SOARES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
SUZANA APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SABRINA ALVES PINHEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
JESSICA DO AMARAL ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ARICENA MIRANDA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO NÃO PROVIDO
RONALDO GOMES DE PADUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WESLEI LOPES ONORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MICHELE ALVES BARROZO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROSANGELA VAZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
REJANE MENDES DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
DANIELE MARCONDES MIRANDA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDRESSA FUZARI ORTIZ	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
LUANA CRISTINA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDOMAR GOMES CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAFAELA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROSECLEIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GILBERTO DAMATTA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	NUTRICIONISTA	RECURSO NÃO PROVIDO
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARINES THOMES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PROVIDO
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MICHELE GRITTI	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ERIQUE CUNHA MONTEIRO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
RUMORI DA SILVA PEREZ	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
Maria Evanilde da Silva Asssunção	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
Maria Evanilde da Silva Asssunção	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
SIDILEIA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANAIANE TRAFANO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
Carolina Cicconi Arantes	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO
GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
KATIA REGINA GOMES BRUNO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marinalva Gomes de Alecrim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
Marinalva Gomes de Alecrim	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARILENA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
ALINE BECKER DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
TATIANE DA SILVA FELIPE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDRESSA FELIPE SOARES	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO

JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA	TECNICO DE LABORATÓRIO	RECURSO PROVIDO
SILVANI GOMES GREGORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
SILVANI GOMES GREGORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
FRANCIELI TATIANA CRESQUI	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO PROVIDO
ANGELA DAlIAGASSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANGELA DAlIAGASSA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANGELA DAlIAGASSA	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO NÃO PROVIDO
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARISLANE ALVES BATISTA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
Paulo Ricardo Ramos Pimentel	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
WENDEL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
WENDEL LOUZADA FRANCO	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)	RECURSO NÃO PROVIDO
JOANA DARC RAMOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
MIRIAM LIMA DE ASSIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
JULIANA MACHADO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
AGNA LENE DE ARAÚJO RIBAS	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
AGNA LENE DE ARAÚJO RIBAS	MÉDICO CLINICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA MENDES VIANA	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO
RAFAEL DE SOUZA LEITE	FISIOTERAPEUTA	RECURSO NÃO PROVIDO
SIRLEY FARIAS DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GRACIELE DIONÍSIO BRITO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	ENFERMEIRO - (ATENÇÃO BÁSICA)	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ANDREIA FERREIRA DE PASSOS FRANCISCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
ANDREIA FERREIRA DE PASSOS FRANCISCO	TARM	RECURSO NÃO PROVIDO
ABRAÃO ADOLFO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
CLEIDIANE MOLINA DE SALES	FISIOTERAPEUTA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
ALINI FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
GABRIELA BARRETO ANDRADE	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (FARMÁCIA)	RECURSO NÃO PROVIDO
VANUBIA RAITZ DA SILVA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ROSEMARI SALES GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
DEBORA GONÇALVES DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EDITH BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
RONY PETERSON MARTINS MARIANO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RECURSO NÃO PROVIDO
ADRIANA DA SILVA ROSA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PROVIDO
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO
LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	RECURSO NÃO PROVIDO
MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
JAKELINE SERRA LIMA	ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RECURSO NÃO PROVIDO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B938F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no Art. 3° deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:
•Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
•CPF; (2 cópias)
•Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
•Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
•Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
•Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
•Comprovante de Residência;
•Comprovante de Escolaridade;
•Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
•Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
•Duas (02) fotos 3x4;
•Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
•Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
•Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
•Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
•Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

•Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
•Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 25/06 a 02/07/2024, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JANESCLEIA REIS DA SILVA	***272**
2	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	***40672**
3	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***0002**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	***.055.662-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	RICARDO NEVES CALDERARI	***.551.312-**
2	ARSENIO ALCALDE BROCHE	***.523.592-**
3	RAFAEL ELIZEU VALENTE	***.854.802-**
4	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	***.390.282-**
5	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***56.482-**
6	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**
7	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	***.544.492-**
8	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***.240.571-**
9	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	***.327.922-**

Especialista da Saúde II – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	CRISTIANE DOS SANTOS	***.872.**2-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	FERNANDA DE PAULA SALES	***.212.927-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CARDIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	RENATA MARIOT GONÇALVES	***.751.402-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	***42.911-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**

2	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	***.842.832-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO UROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**

Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	***.699.132-**
2	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**
3	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***42.122-**
4	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**
5	MARAYANE ROSSI	***553.352-**
6	LAUDICEIA SILVA	***.007.972-**
7	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	MILENA CARDOSO SANTANA	***632.402-**
2	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***477.472-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**
2	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***58.762-**
3	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***33.192-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	DANIÉLI NORBERTO	***734.442-**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**
2	MARINÊS THOMES	***.418.422-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.761.712-**
2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	***.737.828-**
3	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	***20.842-**

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	*****1.132-**
2	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***.770.942-**
3	ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	***.915.892-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	***955.442-**
2	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***468.172-**
3	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***.399.642-**
4	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	***.714.733-**
5	SIMONE DA SILVA REIS	***.957.842-**
6	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062-**
7	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	***.958.572-**
8	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	***67.762-**
9	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	***.650.702-**
10	ROSECLEIA DA SILVA	***.002.642-**
11	LUCILÉIA CHRISTHIA DE PÁDUA	***.907.192-**
12	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	***.020.442-**
13	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	***.202.912-**
14	VERENICE ANTUNES DA SILVA	***.687.652-**
15	HEBE PEREIRA FILOMENA	***.**1.432-**
16	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**
17	MICHELI MARTINS DA SILA	***.910.712-**
18	ADRIANA SILVA SANTANA	***98.802-**
19	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***.268.882-**
20	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	***.176.902-**
21	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***619.132-**
22	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.**2-**

23	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	***.219.462-**
24	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**
25	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.588.852-**
26	REGIANE BATISTA	***.896.782-**
27	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	***.996.922-**
28	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	***.272.102-**
29	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	***.806.862-**
30	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**
31	DANILO MONTEIRO ROCHA	***.401.682-**
32	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**
33	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***920.832-**
34	VANDESSA COELHO DA COSTA	***610.783-**
35	SILVANI GOMES GREGORIO	***.229.802-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PcD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
GERAL 51° PcD 1°	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***.970.522-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 28 de junho de 2024.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

RETIFICAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista que no mês de julho de 2024 se encerrarão diversos contratos temporários de profissionais da saúde, bem como registrou-se o pedido de exoneração da médica clínica geral, Dra. Joyce Priscila a partir do dia 01/07/2024, se faz necessária a convocação de 80 profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO, CANDIDATO A SER CONVOCADO E CARGO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO**	**CARGO**
14464	MARIA APARECIDA LEMOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	BIOQUÍMICO FARMACEUTICO	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	BIOQUÍMICO FARMACEUTICO
14517	ADRIANA DA SILVA ROSA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	ADRIANA DA SILVA ROSA	ENFERMEIRO
14467	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	ENFERMEIRO - ATB
14511	ANA CLAUDIA MACIEL Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA MACIEL	ENFERMEIRO
14528	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	ROMILDA MARTINS DA SILVA	ENFERMEIRO - ATB
14483	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	ENFERMEIRO
14489	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	MILENA CARDOSO SANTANA	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
14543	ELINEIDE ALVES DE SA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	LAUDICEIA SILVA	ENFERMEIRO
JANES	ELLEN NAIANDRA MARTINS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	JANESCLEIA REIS DA SILVA	ENFERMEIRO - ATB
14430	GESILAINE BORGES DE ARAUJO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	ENFERMEIRO INTENSIVISTA
14457	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ENFERMEIRO
14455	JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	EDUARDO COSTA CALDEIRA	ENFERMEIRO
14456	JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ENFERMEIRO
14555	LAUDICEIA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	MARAYANE ROSSI	ENFERMEIRO
14497	RICHELLE FERNANDES DINIZ Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO
14515	SONIA MOTTA PEREIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	ENFERMEIRO	SONIA MOTTA PEREIRA	ENFERMEIRO
14534	ALINE DA SILVA MORONG SOARES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	FISIOTERAPEUTA	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA

14428	BRUNA MARTINS DE CARVALHO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	FISIOTERAPEUTA	DANIELI NORBERTO	FISIOTERAPEUTA
14496	MARINES THOMES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	FISIOTERAPEUTA	MARINES THOMES	FISIOTERAPEUTA
14462	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	ROBSON DENIS DE ALMEIDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
14429	ADALBERTO MACHADO COELHO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO INTENSIVISTA	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	MEDICO INTENSIVISTA
14448	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14500	ARSENIO ALCALDE BROCHE Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ARSENIO ALCALDE BROCHE	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14533	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14477	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA DE PAULA SALES	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
14548	FABRICIA REPISO NOGUEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL ELIZEU VALENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14547	GILBERTO CARDOSO BARROS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14439	JOVANIO SILVA DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14507	JULIANA PANI CARDOSO BARROS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELI CRISTIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14550	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RICARDO NEVES CALDERARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14440	RAFAEL ELIZEU VALENTE Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATA MARIOT GONÇALVES	MÉDICO CARDIOLOGISTA
14438	ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO GINEC /OBSTETRA	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	MÉDICO UROLOGISTA
14541	DEOGENES DA CRUZ ROCHA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO ORTOPEDISTA	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	MEDICO ORTOPEDISTA
14501	LAYAN CAMURÇA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO ORTOPEDISTA	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	MEDICO ORTOPEDISTA
14513	PAULO DA COSTA TEIXEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO PEDIATRA	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	MÉDICO NEUROLOGISTA
14502	CRISTIANE DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	MEDICO RADIOLOGISTA	CRISTIANE DOS SANTOS	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
14447	ADEMIR COMPARIN NIZIO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14479	ADRIANA DANELLI Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14470	ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14526	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14518	CELMA DOS SANTOS DUTRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DERICA DANIELE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14431	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14453	DANIEL TEIXEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14491	DEBORA GONCALVES DA LUZ Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14535	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14488	ELIETE BARREIRO DE SOUZA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14509	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANILO MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14458	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14471	EVELYN RIBEIRO DE LIMA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14485	GRACIELE DIONÍSIO BRITO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE DA SILVA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14426	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14554	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENNEFER DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14590	JESSICA DO AMARAL ARAUJO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14531	JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14454	LUCIANA DE ARAÚJO VIANA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE GONÇALVES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14450	MARCIA DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14436	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14466	MARIA JOSE PAULO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14444	MARILENE FERREIRA DE SOUZA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REJANE MENDES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14512	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILÉIA CHRISTHIA DE PÁDUA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14463	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIARLEI KOSTRZYKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14472	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14493	NOELI BORGES DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14473	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDESSA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14552	RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEBE PEREIRA FILOMENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14538	REGIANE LIMA DE CARVALHO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

14514	ROSECLEIA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSECLEIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14474	SILVANI GOMES GREGORIO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANI GOMES GREGORIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14521	TATIANE DA SILVA FELIPE Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERENICE ANTUNES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14484	VERONICA PEREIRA DA SILVA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14432	VIVIANE CASSIA DE LIMA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELI MARTINS DA SILA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14445	MARILENE FERREIRA DE SOUZA Admissão: 02/07/2022 - Desligamento 02/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATB
14433	ALZENIR ANTUNES TRISTAO Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TECNICO EM LABORATORIO	ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	TECNICO EM LABORATORIO
14537	HEIDIANE CORREA PEREIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TECNICO EM LABORATORIO	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	TECNICO EM LABORATORIO
14481	VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TECNICO EM LABORATORIO	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	TECNICO EM LABORATORIO
14539	ERICA VICTOR DE OLIVEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
14525	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
24436	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA Admissão: 01/07/2022 - Desligamento 01/07/2024	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
4626	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI Admissão: 01/08/2022 - Desligamento 01/07/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14574	AIDA FALCAO METZKER Admissão: 13/07/2022 - Desligamento 13/07/2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14465	JOCELIA MARIA DE MORAIS Admissão: 01/07/2022 - LICENÇA MATERNIDADE	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICA	-	-
14506	LEICA MILENE FONSECA AQUINO Admissão: 01/07/2022 - GESTANTE	ENFERMEIRA	-	-
14495	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE Admissão: 01/07/2022 - GESTANTE	ENFERMEIRA	-	-
14557	THAIS PIOLA ALVES Admissão: 01/07/2022	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICA	-	-

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5B1E34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SEMSAU N.° 001/SEMSAU/2024 - ARIQUEMES/RO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	GILBERTO CARDOSO BARROS	***.353.922-**	AMPLA	62	APROVADO
2	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**	AMPLA	59	APROVADO
3	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***.282.712-**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
4	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA	***.039.602-**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
5	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	***114.062-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
6	ISAURA XIMENA SARZURI PACO	***.311.762-**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
7	RICARDO NEVES CALDERARI	***.551.312-**	AMPLA	51	CADASTRO RESERVA
8	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***.705.332-**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
9	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***.032.222-**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
10	RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	***.080.382-**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
11	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	***.827.702-**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
12	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	********2-**	AMPLA	48	CADASTRO RESERVA
13	RICARDO COELHO DO AMARAL	***.236.642-**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
14	NAIARA MONTEIRO PINTO	***.036.432-**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
15	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	***891.591-**	AMPLA	46	CADASTRO RESERVA
16	PIERRE SÉVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
17	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
18	THIAGO ANIZIO	***.447.642-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
19	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***.510.492-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
20	DANYELLE MALANSKI DE MOURA	***.860.172-**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
21	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
22	ROSINEILE MATOS DA SILVA	***.436.762-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
23	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***56.482-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
24	MARCOS TAKAHASHI	***.655.622-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
25	LAENNE ÁGATA VALENTIM	***.206.902-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
26	JANAINA CARLA MARTINELLI	***.008.052-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
27	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	***893.672-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
28	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	***808.022-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
29	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	***759.052-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
30	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***.698.532-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
31	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
32	LAND LANDLORD LORD NEVES	***.722.002-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
33	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	***535.374-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO

34	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***.134.812-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
35	ANA PAULA BREDA BALMANT	***.109.707-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
36	MAGNA SCHMOOR SALES	***.195.012-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
37	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	***639.562-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
38	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	***641.432-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
39	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	***.950.052-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
40	LUCIANO CATELAN DA SILVA	***.312.2**-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	***969.782-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
42	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	***.755.532-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
43	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	***747.811-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
44	MÁRCIA TAKAHACHI	***.870.882-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
45	FILIPE GUEDES PULIDO	***603.702-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
46	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	***235.782-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
47	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***.835.762-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
48	DANÚBIA PAOLA NEVES	***.811.5**-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
49	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***70.112-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
50	ÉRICA MODENA DE SOUZA	***879.182-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
51	CAROLINA CICCONI ARANTES	***.913.607-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
52	JULIANA ALMEIDA LOBATO	***7.112-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
53	THAÍS PAULA XAVIER DE LIMA LUNA	***.516.592-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
54	FABIANE RENATA DA SILVA	***84.872-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
55	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	***.535.922-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
56	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***.906.872-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
57	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	***.785.**2-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
58	IDALBERTO ABALOS	***026.831-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
59	ANDERSON APARECIDO DA COSTA	***.567.722-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
60	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	***.036.502-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
61	BIANCO PATRICK SOARES CARNEVALI	***05.542-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
62	JULIA MARTINS BRAGA	***629.887-**	PcD	20	CLASSIFICADO
63	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	***82.802-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
64	NATAN YUDI DE GASPERI	***169.912-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
65	ROCCO EDUARDO ROCA	***.624.672-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
66	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***.908.622-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
67	ANDERSON DAMASCENO DA SILVA	***.978.502-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
68	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR	***23.982-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
69	SILMARA DE ASSIS CUNHA E SILVA	***.342.132-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
70	FABIANE MONTAGNA	***.697.942-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA	***.540.272-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	FABIO FERREIRA DA SILVA	***.770.088-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	***27.832-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
74	VITÓRIA ROSA CAMPOS	***365.252-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
75	VIVIANNE GOMES FEITOSA	***553.383-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
76	ANA MARIA DE OLIVEIRA RAPOSO	***318.682-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
77	MAYARA LORRAINE FILGUEIRAS BEZERRA	***464.272-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
78	MATHEUS HENRIQUE MIURA BERNARDES	***31.812-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
79	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	***.566.282-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
80	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	***.177.253-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
81	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	***533.852-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
82	ARTHUR DA SILVA ALVES	***882.882-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
83	ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	***196.642-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
84	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	***528.732-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
85	BRUNA ANDRADE SANTOS	***72.612-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
86	JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA	***.180.296-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
87	ILKA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA	***.740.322-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
88	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI	***.801.941-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
89	ARMELY DE JESUS CARVALHO	***.569.385-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
90	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	***.191.792-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
91	MARCOS DIEGO PICOLLI	***.865.982-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
92	MARISTELA DA SILVA FREITAS SANTOS	***.426.702-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
93	FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	***48.612-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
94	ALUSCA FERNANDES GOUVÊA	***307.894-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
95	CRISTIANO APARECIDO SOARES DA SILVA	***27.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
96	JEAN PIERRE PRUDÊNCIO SAPATERA	***605.502-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
97	ILDA AMANDA ROSABONI NOIA	***97.292-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
98	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	***813.792-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
99	LUCAS SOUZA DE MELO	*****9.792-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
100	LETÍCIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	***.380.787-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
101	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	***.314.452-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
102	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA	***585.472-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
103	BRUNA PECHIM SALDANHA	***950.392-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALINE RODRIGUES BELING	***39.552-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRUNO FELIPE LIMA DE ALBUQUERQUE	***9.022-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	***58.162-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	***.835.762-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DÉBORA JOHNSON	***508.462-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISSANDRA FREITAS RIBEIRO	***.593.802-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***.032.222-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIO FERREIRA DA SILVA	***.770.088-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	***9**.202-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	***884.821-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA LEONI VALIM	***547.909-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAURA RASUL DE LIMA	***277.252-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	***043.562-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM JÚNIOR	***235.812-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MAIRA AKARI NOUCHI	***111.431-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL	***087.722-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIANA AGUETONI MARIANO	***657.262-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	MICHELE VARGAS VIANA	***.779.372-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NICOLAS PEREIRA DE BRITO	***586.334-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA HAGNES LIMA GADELHA	***607.312-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	***109.453-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.392.346-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	***.851.152-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	YANNI FLORES ALENCAR	***551.892-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:BD06051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 2

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com Deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JULIA MARTINS BRAGA	***629.887-**	PcD	15	CLASSIFICADO
Especialista da Saúde II – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	CRISTIANE DOS SANTOS	***.872.**2-**	AMPLA	75	CADASTRO RESERVA
2	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	***.005.502-**	AMPLA	62	CADASTRO RESERVA
3	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
4	BRUNO CESAR ZAGO	***.395.002-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***285.817-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
6	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	***.881.642-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
7	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
8	JANAINA CARLA MARTINELLI	***.008.052-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
-	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***.908.622-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDA DE PAULA SALES	***.212.927-**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO CARDIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	RENATA MARIOT GONÇALVES	***.751.402-**	AMPLA	68	CADASTRO RESERVA
2	MAISA TEREZA RODRIGUES	***34.522-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO INTENSIVISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**	AMPLA	80	APROVADO
2	ADALBERTO MACHADO COELHO	***.009.688-**	AMPLA	71	CLASSIFICADO
-	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	***.327.922-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***56.482-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMERSON SANTOS GALHARDI	***0.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372-**	AMPLA	52	APROVADO
2	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	41	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEFROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	***.300.522-**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEUROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	***42.911-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
-	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	***.118.002-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***.240.571-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO OFTALMOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**

1	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	***007.272-**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**	AMPLA	73	APROVADO
2	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	***.842.832-**	AMPLA	69	APROVADO
3	RAMON ALVES QUEIROZ	*** 234 401**	AMPLA	50	APROVADO
4	DANIEL MARQUES FRANCO	***.639.352-**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
5	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***998.209-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
6	THOBIAS ALVES BARBOSA	***609.892-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
7	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	***547.596-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
8	ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	***311.122-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
9	POLIANE GISETI DE SOUZA	***.239.402-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
10	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***609.982-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO RADIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
-	CRISTIANE DOS SANTOS	***.872.**2-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	***.601.622-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO UROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
2	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	***.067.097-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
3	JOÃO OLIVEIRA THIÉBAUT	***.984.197-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**	AMPLA	80	APROVADO
2	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	***.699.132-**	AMPLA	78	APROVADO
3	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***42.122-**	AMPLA	73	APROVADO
4	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	AMPLA	72	APROVADO
5	MARAYANE ROSSI	***553.352-**	AMPLA	68	APROVADO
6	LAUDICEIA SILVA	***.007.972-**	AMPLA	66	APROVADO
7	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**	AMPLA	66	APROVADO
8	GLAUBER OZORIO DUARTE	***681.532-**	AMPLA	64	APROVADO
9	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***58.762-**	AMPLA	62	APROVADO
10	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	***5.392-**	AMPLA	61	APROVADO
11	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**	AMPLA	60	APROVADO
12	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***4.272-**	AMPLA	60	APROVADO
13	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***93.692-**	AMPLA	60	APROVADO
14	JESSICA ALVES RIBEIRO	***865.862-**	AMPLA	60	APROVADO
15	DOUGLAS BASSO SALES	***684.992-**	AMPLA	56	APROVADO
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	AMPLA	55	APROVADO
17	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	***507.722-**	AMPLA	55	APROVADO
18	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	***409.002-**	AMPLA	55	APROVADO
19	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	AMPLA	54	APROVADO
20	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472-**	AMPLA	54	APROVADO
21	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	54	APROVADO
22	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***744.285-**	AMPLA	54	APROVADO
23	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	***.101.332-**	AMPLA	54	APROVADO
24	TIAGO SILVA CABRAL	***794.362-**	AMPLA	54	APROVADO
25	HILTON VEIGA DOS SANTOS	***.192.772-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
26	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***.508.302-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
27	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
28	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	***086.979-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
29	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	***.354.012-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
30	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
31	HERMES SOUZA ARAÚJO	***.615.782-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
32	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
33	LARISSA GUIMARÃES COSTA	***.895.362-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
34	RENAN PEREIRA DA SILVA	***.541.992-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
35	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***69.782-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
36	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***10.042-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
37	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***.005.066-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
38	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***842.272-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
39	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
40	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
41	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***3.512-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
42	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***.684.762-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
43	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***468.172-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
44	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	***9.932-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
45	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
46	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
47	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES	***.681.152-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
48	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
49	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***699.002-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
50	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***.428.892-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO

51	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
52	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
53	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
54	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***33.192-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
55	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***590.502-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
56	SANDRA AMARAL FERREIRA	***.276.662-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
57	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
58	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***.219.032-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
59	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***900.052-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
60	KATIA REGINA GOMES BRUNO	***.087.809-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
61	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	***.214.972-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
62	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
63	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	***639.826-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
64	ELOÍSA CRISTIANE NORONHA CHAVES	***.312.842-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
65	MICHELE ALVES BARROZO	***097.292-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
66	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	***173.142-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
67	JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	***.093.072-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
68	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***87.182-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
69	MILENA CARDOSO SANTANA	***632.402-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
70	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO	***.567.048-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
71	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	***.933.062-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
72	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***.487.302-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
73	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	***.626.092-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
74	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***895.282-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
75	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
76	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***.239.152-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
77	SABRINA ALVES PINHEIRO	***.526.142-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
78	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***.562.902-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
79	ADERLANNE DA SILVA ABREU	***164.982-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
80	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	***740.672-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
81	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***672.232-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
82	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***406.062-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
83	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	***.005.292-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
84	RICHELLE FERNANDES DINIZ	***.819.662-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
85	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***.591.382-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
86	FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	***240.589-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
87	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
88	CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	***.973.312-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
89	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	***.271.612-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
90	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
91	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	***.312.912-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
92	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***19.262-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
93	ALINE SANTOS BEZERRA	***277.332-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
94	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***67.212-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
95	LUANA DA SILVA PACÍFICO	***781.822-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
96	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***356.642-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
97	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***124.502-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
98	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***477.472-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
99	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***075.602-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
100	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	***.667.922-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
101	VIVIANE RAMOS BARBATO	***.163.212-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
102	CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	***.532.752-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
103	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
104	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
105	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
106	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	***18.342-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
107	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***89.882-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
108	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.340.312-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
109	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	***.429.062-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
110	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	***.507.902-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
111	GIZELMA SILVEIRA ALVES	***.439.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
112	MARIA DAS DORES SOARES BISPO	***.865.132-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
113	PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
114	DARIAMY SILVA GOMES CAMPOS	***.856.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
115	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	***2.202-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
116	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	***97.272-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
117	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***.625.772-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
118	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	***.309.592-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
119	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.842-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
120	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
121	JOSEANE IANES DE ASSIS	***.192.592-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
122	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	***.398.472-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
123	DAIANE RAMOS DE SOUZA	***.241.442-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
124	ELIANA LIMA FEITZA	***.265.822-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
125	JOSIANE BRITO DA CUNHA	***.631.872-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
126	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
127	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***.943.512-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
128	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	***496.512-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
129	VANESSA RAMOS SILVA	***406.812-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
130	ELIEIDE COSTA DE LIMA	***.754.212-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
131	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	***.338.642-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
132	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
133	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.822-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
134	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA BARBOSA	***09.602-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
135	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	***07.262-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
136	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	***40.172-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
137	LAYNE PARAIZO DE LIMA	***267.532-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
138	ROBERTA CLAUDINHA REGES	***59.802-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO

139	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***361.192-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
140	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***27.742-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
141	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	***346.173-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
142	KAREN ALVES DE SOUZA	***227.402-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
143	RAFAELA LEONES DE SOUZA	***05.012-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
144	THIAGO NOVAES DA HORA	***471.025-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
145	CRISTIANA COLOMBO DA SILVA URATANI	***672.626-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
146	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***.976.042-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
147	GLEISON FARIA	***6.662-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
148	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	***55.542-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
149	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***.244.982-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
150	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	***946.202-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
151	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***746.652-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
152	ROGILDO VIEIRA MACHADO	***001.077-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
153	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
154	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
155	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	***.732.382-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
156	OZIEL MARTINS GOMES	***.281.902-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
157	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	***9***162-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
158	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***.272.062-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
159	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	***646.521-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
160	DIANEIZE GIMAS BARROS	***113.922-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
161	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	***550.892-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
162	ADRIANO COSTA CARDOSO	***030.302-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
163	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***975.662-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
164	LORRAYNE SILVA SANTOS	***634.192-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
165	GABRIELI FERREIRA NUNES	***446.742-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
166	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.**2-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
167	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	***100.597-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
168	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	***.637.522-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
169	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***.916.032-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
170	DIELE DO VALE ARAÚJO	***.971.022-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
171	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
172	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	***57.272-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
173	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***48.412-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
174	ARACELI JUSTINIANO AÑEZ	***374.932-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
175	ANDRESSA FELIPE SOARES	***765.862-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
176	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***370.982-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
177	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***1.362-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
178	CAROLINE SOUZA SANTOS	***891.512-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
179	SCHAIENE ALVES ROCHA	***75.512-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
180	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***.775.662-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
181	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.582.102-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
182	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***.287.712-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
183	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	***.786.672-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
184	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	***.458.322-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
185	GENILSON LIMA RIBEIRO	***.215.532-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
186	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	***86.732-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
187	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	***55.692-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
188	LUCIANE SILVA DE AVIZ	***88.732-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
189	MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	***39.772-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
190	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	***234.782-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
191	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	***725.392-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
192	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	***.883.912-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
193	ANA FLÁVIA DE LIMA SOUSA	***241.282-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
194	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	***613.5**-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
195	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	35	CLASSIFICADO
196	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	***.271.812-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
197	ADILEIA LOURENCA PEREIRA	***.780.892-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
198	DEBORA CALDEIRA SALES	***.428.762-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
199	MARISLANE ALVES BATISTA	***.878.402-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
200	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	***.558.452-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
201	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***.937.502-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
202	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
203	AURELINA DA SILVA MOTA	***.635.***-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
204	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	***97.432-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
205	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	***.327.222-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
206	GÉSSICA MAURO CARVALHO	***.654.938-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
207	JESSICA LENE FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	***12.402-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
208	ERIC DOMINGOS RIBAS	***10.932-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
209	MILENA VERLY DA SILVA	***125.043-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
210	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	***664.502-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
211	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	***839.692-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
212	MARIANA CALIXTO DE BARROS	***280.182-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
213	THALIANE VIEIRA ARAUJO	***875.562-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
214	LUAN LUCENA FERREIRA	***20.412-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
215	ROSIE SOARES LIMA	***515.582-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
216	SELMA SILVA BARROS	***.264.412-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
217	ANA CLÁUDIA ALMEIDA DA COSTA	***.456.022-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
218	SIMONE DA SILVA REIS	***.957.842-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
219	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***80.453-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
220	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	***.863.302-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
221	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***.870.232-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
222	ALAN SOARES SOUZA	***.736.882-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
223	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	***47.722-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
224	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	*****.842-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
225	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***264.202-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
226	THALIA TEIXEIRA CHAVES	***759.912-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO

227	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***897.172-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
228	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	***.608.112-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
229	LAIZE LOPES	***.665.522-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
230	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	***.769.902-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
231	MARIA LEIDI RIBEIRO DA DOSTA	***.868.742-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
232	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.549.872-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
233	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	***.577.062-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
234	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
235	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***70.002-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
236	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
237	THIAGO BOF DA SILVA	***303.032-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
238	CASSIA SILVA DOS SANTOS	***328.092-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
239	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	***501.022-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
240	RAIANE MENDES FERREIRA	***477.922-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
241	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	***777.562-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
242	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***137.572-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
243	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***819.782-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
244	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	***.095.962-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
245	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	***.708.002-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
246	SUZAMAR DOS SANTOS	***.543.682-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
247	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***146.899-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
248	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	***.599.782-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
249	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
250	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***.280.462-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
251	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***635.782-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
252	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	***33.972-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
253	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	***191.882-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
254	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***772.642-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
255	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***96.302-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
256	CHARLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***172.962-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
257	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.5**.582-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
258	APARECIDA CHAGAS CORREA	***.847.112-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
259	VALDIRENE AMANTINO LAPA	***.018.712-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
260	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	***.103.***-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
261	REGIANE BATISTA	***.896.782-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
262	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	***.126.802-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
263	ADRIANA SILVA SANTANA	***98.802-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
264	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	***.899.242-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
265	JOCIELI CARDOSO	***.063.462-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
266	DENYS SILV LOPES	***.907.562-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
267	JULIANA MARIA DA SILVA	***46.942-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
268	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***35.422-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
269	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	***18.462-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
270	GISELEN MALESKI CARGNIN	***050.402-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
271	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	***2.512-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
272	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	***.584.**2-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
273	JULIANA MATOS LINHARES	***974.932-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
274	RAQUEL LIMA VERA DUARTE	***604.072-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
275	DANIELLE SOUSA MOTA	***3.**2-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
276	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***595.102-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
277	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***938.082-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
278	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
279	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	***.704.932-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
280	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	***.144.832-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
281	GILDETE MORETE	***.760.422-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
282	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
283	ELZA LIMA COSTA	***.942.052-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
284	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	***.542.158-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
285	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**	PcD	30	CLASSIFICADO
286	LAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.613.902-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
287	RANIERE ARAUJO SILVA	***.453.322-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
288	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***01.802-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
289	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	***755.552-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
290	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	30	CLASSIFICADO
291	TEL CINTA LARGA	***699.642-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
292	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	***955.442-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
293	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	***412.252-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
294	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	***260.462-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
295	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	***713.802-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
296	NÚBIA MENDES DA SILVA	***.074.872-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
297	KELLY DA SILVA MACEDO	***.234.512-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
298	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	***.886.102-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
299	DANIEL CRUZ MORAES	***309.226-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
300	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	***.120.332-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
301	NATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	***.671.972-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
302	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	***.934.938-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
303	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	***.943.002-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
304	SANAUÁ RICARDO MATIAS	***.341.102-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
305	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***.315.982-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
306	GLEICE GOMES OLMEIDO	***.030.012-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
307	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	***63.132-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
308	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	***87.212-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
309	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	***068.552-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
310	JANETE DE MORAES GOMES	***783.942-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
311	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	***567.642-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
312	MAYARA PATRICIA LOIOL	***418.302-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
313	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	***8**.252-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
314	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***598.182-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO

315	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	***.520.932-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
316	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	***.534.462-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
317	MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	***.006.262-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
318	LEATRÍCIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	***.959.192-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
319	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***.155.042-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
320	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	***857.751-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
321	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***.129.372-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
322	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
323	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	***.755.182-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
324	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	***.364.292-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
325	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	***380.012-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
326	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	***11.202-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
327	NATIELLE ETIENE SANTOS	***944.022-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
328	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	***312.242-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
329	CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAUJO	***377.752-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
330	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	***256.602-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
331	ANA MARIA DA COSTA	***.627.521-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
332	NELCIENE DA SILVA GUIMARÃES FARIAS	***.164.002-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
333	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
334	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***.339.642-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
335	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
336	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	***.172.792-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
337	MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	***646.063-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
338	KEILA ALVES DE JESUS	***618.292-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
339	LIDIANE DE SOUZA	***480.382-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
340	LETÍCIA MACIEL VIAMONTE	***608.182-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
341	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
342	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	***.886.122-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
343	VILANY MENEZES DA SILVA	***.295.052-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
344	ROSANA DA SILVA EMILIANO	***.990.762-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
345	LIRIANE SOUZA CEZAR	***.711.372-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
346	JULIANA BRUN XAVIER	***.671.332-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
347	GIBSON LIMA CORRÊA	***.498.482-**	PcD	26	CLASSIFICADO
348	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***18.932-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
349	KAROLINE LAGO PAES	***.007.972-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
350	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	***993.552-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
351	THAINA MALHER CERQUEIRA	***921.012-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
352	GILMAR MAIA FEITOSA JÚNIOR	***26.142-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
353	JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	***531.412-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
354	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	***21.632-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
355	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	***273.**2-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
356	RENATA APARECIDA DA SILVA	***560.762-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
357	MARIA ABADIA GARCIA	***.9**.376-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
358	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***.883.192-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
359	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	***.026.302-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
360	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***.018.038-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
361	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	***.655.472-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
362	ALINE CRISTINA LOPES	***.302.022-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
363	MARILENE SANTANA DE LIMA	***.584.132-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
364	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	***928.683-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
365	ADRIANA DA SILVA NUNES	***.325.652-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
366	LEIDIENE GOMES DA SILVA	***910.292-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
367	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	***745.012-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
368	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	***835.922-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
369	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	***940.502-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
370	MARIA SEBAASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.592-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
371	HÉLIA DE JESUS BERNARDO	***.990.062-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
372	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	***.440.559-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
373	ADREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO	***.378.722-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
374	ROSANGELA DA COSTA SÁ	***.955.302-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
375	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	***.063.572-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
376	DEUISRENE SOUSA RODRIGUES	***06.463-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
377	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	***.924.352-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
378	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	***59.312-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
379	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***986.722-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
380	ALINE HENRIQUE ALVES	***790.302-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
381	LARISSA STEFANY DA SILVA OLIVEIRA VIAN	***876.942-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
382	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***714.022-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
383	RHAIANE FERNANDES	***089.572-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
384	DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	***56.692-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
385	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	***.279.742-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
386	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	***257.472-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
387	LIOBINA FERNANDDES A SILVA DURAN	***.587.542-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
388	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	***.976.932-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
389	ROSIANI BATISTA DA COSTA	***.155.761-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
390	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	***.156.322-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
391	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
392	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	***.980.982-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
393	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
394	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	****0.242-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
395	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	***784.862-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
396	DAIANE BEZERRA COELHO	***928.912-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
397	DANIELA DE SOUZA STELLA	***986.882-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
398	ALBERT DOUGLAS SANTOS APOLIANO	***095.902-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
399	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	PcD	23	CLASSIFICADO
400	VICTOR DE SOUZA GUEDES	***946.242-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
401	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	***.398.554-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
402	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***725.392-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO

403	VÂNIA FOGASSA	***.201.622-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
404	EDVALDO MOURA FONTINELE	***.867.332-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
405	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	***.202.912-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
406	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	***.493.402-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
407	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***.477.002-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
408	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	***54.642-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
409	THAIZA AMORIM FERREIRA	***.520.812-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
410	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	***280.162-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
411	CLAUDICELIA REIS MATOS DA SILVA	***036.702-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
412	MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	***229.582-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
413	ANA PAULA DA SILVEIRA	***64.512-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
414	BRUNA DA SILVA NOBRE	***596.252-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
415	LETICIA FERREIRA GOMES	***993.232-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
416	SARIANE SANTOS DE SOUZA	***0.775-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
417	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	***.518.092-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
418	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	***.448.392-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
419	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	***36.291-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
420	ORLANDO LUIS ORTEGA	***.441.408-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
421	FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	***.507.158-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
422	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	***.806.862-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
423	JAMILA ANDRESSA ACEL	***.801.382-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
424	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	***.440.902-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
425	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	***40.992-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
426	CAMILA FERNANDES TABORDA	***572.382-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
427	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	***262.302-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
428	BLENDO NERY DUARTE	***286.902-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
429	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***081.722-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
430	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***325.232-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
431	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	***294.192-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
432	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	***947.592-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
433	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
434	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	***.264.182-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
435	LIDIANE TELES GOMES	***.215.**2-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
436	CARMEM MARIA ALVES DE MELO	***.185.802-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
437	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO	***.060.892-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
438	ANDRÉIA FERREIRA LOPES	***.215.212-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
439	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
440	ERICA ARAUJO DA SILVA	***.628.0**-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	***.028.042-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
442	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	***.385.882-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
443	ROSANA DA SILVA	***14.292-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
444	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	***.242.542-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
445	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA	***69.282-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
446	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***73.152-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
447	ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLOVEIRA	***166.502-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
448	TAINARA IRENE GOMES DE LIMA	***408.992-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
449	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	***347.363-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
450	BENÍCIO SILVA AZEVEDO	***849.902-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
451	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***092.432-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
452	THALIA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA	***114.512-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
453	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	***.268.922-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
454	ANA FLÁVIA TOMAZI ZACARIAS	***999.622-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
455	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***601.442-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
456	EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	***075.302-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
457	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	***.119.322-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
458	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	***.470.552-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
459	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***.413.972-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
460	MARGARETH LACERDA LIMA	***129.387-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
461	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	***.381.722-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
462	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
463	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***6.712-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
464	MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	***.423.538-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
465	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	***22.382-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
466	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***784.762-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
467	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	***356.**2-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
468	DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	***923.572-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
469	JOCIELI GOMES CORTEZ	***885.472-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
470	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
471	PÂMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***456.512-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
472	ÉMILIE DA SILVA COSTA	***629.**2-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
473	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	***942.982-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
474	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	*** 148 672 3**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
475	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	***.649.822-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
476	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	***.800.495-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
477	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***.141.002-**	PcD	18	CLASSIFICADO
478	ANDRESSA ALVES MARTINS	***94.342-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
479	FELIPE SALDANHA DA SILVA	***4***422-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
480	LAIANI RODRIGUES DA SILVA MARTINS	***96.592-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
481	HALYNE DA SILVA SANTOS	***769.192-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
482	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***979.752-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
483	WESLEY VIEIRA	***759.832-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
484	IONARA DA SILVA LEÃO	***785.382-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
485	DANIELY KUNRATH	***379.362-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
486	YASMIN DA SILVA LIMA	***161.662-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
487	TATIANA FRANSCISCO SOARES	***.006.712-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
488	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
489	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***502.853-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
490	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	***614.192-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO

491	JEANE ALVES CATRINQUE	***749.232-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
492	PRISCILA BRITO PEREIRA	***309.662-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
493	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***555.232-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
494	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	***857.422-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
495	FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS	***100.172-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
496	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	***833.972-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
497	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	***013.772-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
498	BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA	***.035.362-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
499	CLAUDINEIA SILVA GOS	***.758.302-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
500	QUEICIANE FERREIRA LIMA	***16.512-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
501	THUANA PEDROZA DA ROCHA	***.851.802-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
502	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***31.942-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
503	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***01.522-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
504	MARCYEL RODRIGUES DA SILVA	***923.752-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
505	DAIANE SILVA DE JESUS	***329.022-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
506	BEATHRIZ TALINE COSTA	***367.1**-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
507	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***130.372-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
508	LARISSA DOS SANTOS LOPES REIS	***094.292-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
509	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	***353.192-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
510	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
511	CLEYMARA LOPES DA SILVA	***.795.002-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
512	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	15	CLASSIFICADO
513	CAROLINE VENTURA CARVALHO	***.124.812-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
514	ANNA CARLA ANTUNES	***.071.272-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
515	JANAINA NEVES ESPINDOLA COELHO SOARES	***.040.592-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
516	MARCELA LOPES SANTIAGO	***.435.472-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
517	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	***.935.662-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
518	GEISIANE COLLA LOPES ALVES	***23.092-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
519	BRUNO ALVES DOS SANTOS	***23.502-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
520	GEISIANE MARIANO FRÓES	***46.072-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
521	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	***96.812-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
522	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	***08.112-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
523	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS	***194.602-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
524	JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	***535.932-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
525	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***660.532-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
526	DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	***920.862-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
527	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	***270.032-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
528	TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO	***13.292-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
529	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	***600.462-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
530	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***410.862-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
531	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	***979.582-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
532	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***763.202-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
533	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	***534.402-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
534	ROSA VALE DA MOTA	***.330.232-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
535	KELLY CRISTIANE DA SILVA	***.312.472-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
536	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	***91.232-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
537	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***199.982-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
538	TATIANE JOAQUIM VIANA	***651.252-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
539	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	***463.652-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
540	NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA	***948.762-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
541	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	***61.092-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
542	JOELMA ALVES CORREIA	***.055.752-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
543	VANESSA DOS REIS E SILVA	***777.562-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
544	MARLI LANA PINHEIRO GUERREIRO	***.219.022-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
545	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	***.502.882-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
546	FABIOLA PACHECO DA SILVA	***15.502-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
547	TAMIRIS VIEIRA CONZATTI	***164.212-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
548	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	***076.942-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
549	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	***225.552-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
550	ISABELA IZEL DOS SANTOS	***99.352-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
551	PRISCILA MENDES	***769.122-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
552	AMANDA SOUZA MEANOVICH	***559.922-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
553	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	***885.342-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
554	ROSILENE FIRMINO MAGNO	***.974.432-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
555	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	***.678.987-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
556	KATIA ALVES DA SILVA	***.658.302-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
557	ERICA CONRADO DA SILVA	***.312.352-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
558	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	***.668.142-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
559	RAIANE SANTOS CARVALHO	***434.602-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
560	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	***593.152-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
561	VALQUIRA DA SILVA LIMA	***.941.512-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
562	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.785.852-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
563	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
564	MARA REGINA BEZERRA	***.482.248-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
565	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.679.6**-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
566	SUHELLEN GOMES CARDOSO	***.751.082-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
567	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***.429.422-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
568	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	***.371.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
569	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***947.592-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
570	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***029.892-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
571	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	***001.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
572	FABIANA VIEIRA LOPES	***313.682-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
573	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***75.242-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
574	MIGUEL E ARAUJO VILELA	***632.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
575	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	***087.902-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
576	ALINE CRISTINA RIBEIRO LIMA	***629.332-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
577	EDUARDO DA SILVA AVELINO	***051.672-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
578	HUDSON NORBERTO MARIANO	***146.402-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

579	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	***180.862-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
580	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	***180.262-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
581	CARLA PAOLA DOMINGUES NEIRA	***205.592-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
582	THALITA RODRIGUES DE FARIA	***250.102-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
583	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	***.414.362-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
584	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	***263.832-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
585	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	***525.752-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
586	VITÓRIA RODRIGUES AGUIAR	***723.532-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
587	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	***318.732-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***410.862-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELZA LIMA COSTA	***.942.052-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***75.242-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***502.853-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.5**.582-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***092.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	35	CLASSIFICADO
2	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**	PcD	30	CLASSIFICADO
3	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	30	CLASSIFICADO
4	GIBSON LIMA CORRÊA	***.498.482-**	PcD	26	CLASSIFICADO
5	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	PcD	23	CLASSIFICADO
6	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***.141.002-**	PcD	18	CLASSIFICADO
7	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	15	CLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	MILENA CARDOSO SANTANA	***632.402-**	AMPLA	51	APROVADO
2	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***477.472-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
3	GABRIELA SCHABATOSKI DOS SANTOS	***090.242-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
4	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
5	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***96.302-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
6	ALINE SANTOS BEZERRA	***277.332-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
7	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***.018.038-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
-	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***1.362-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA MARIA DA COSTA	***.627.521-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***664.042-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***48.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***370.982-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***.429.422-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***.005.066-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	***.663.812-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIVAN BARBOSA SAIS	***507.035-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIZÂNGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	***.970.042-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	***207.542-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***6.712-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FERNANDA COSTA SANTANA	***.374.287-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***897.172-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.390.702-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	***.806.602-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	***.893.972-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUAN LUCENA FERREIRA	***20.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUANA DA SILVA RODRIGUES	***.808.532-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***.334.342-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLINICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com Deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	JULIA MARTINS BRAGA	***629.887-**	PcD	15	CLASSIFICADO

Especialista da Saúde II – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	CRISTIANE DOS SANTOS	***.872.**2-**	AMPLA	75	CADASTRO RESERVA
2	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	***.005.502-**	AMPLA	62	CADASTRO RESERVA
3	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
4	BRUNO CESAR ZAGO	***.395.002-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***285.817-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
6	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	***.881.642-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
7	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
8	JANAINA CARLA MARTINELLI	***.008.052-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
-	ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA	***.908.622-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDA DE PAULA SALES	***.212.927-**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO CARDIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	RENATA MARIOT GONÇALVES	***.751.402-**	AMPLA	68	CADASTRO RESERVA
2	MAISA TEREZA RODRIGUES	***34.522-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO INTENSIVISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**	AMPLA	80	APROVADO
2	ADALBERTO MACHADO COELHO	***.009.688-**	AMPLA	71	CLASSIFICADO
-	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.785.922-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	***.327.922-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***56.482-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMERSON SANTOS GALHARDI	***0.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	***.855.372-**	AMPLA	52	APROVADO
2	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	41	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEFROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	***.300.522-**	AMPLA	49	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO NEUROLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	***42.911-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
-	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	***.118.002-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	***.240.571-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO OFTALMOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JÚLIA CAROLINE AZEVEDO REIS	***007.272-**	AMPLA	24	CADASTRO RESERVA
Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**	AMPLA	73	APROVADO
2	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	***.842.832-**	AMPLA	69	APROVADO
3	RAMON ALVES QUEIROZ	*** 234 401**	AMPLA	50	APROVADO
4	DANIEL MARQUES FRANCO	***.639.352-**	AMPLA	44	CADASTRO RESERVA
5	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***998.209-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
6	THOBIAS ALVES BARBOSA	***609.892-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
7	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	***547.596-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
8	ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	***311.122-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
9	POLIANE GISETI DE SOUZA	***.239.402-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
10	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***609.982-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	FABIO NOGUEIRA FERREIRA	***.239.798-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde II - MÉDICO RADIOLOGISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
-	CRISTIANE DOS SANTOS	***.872.**2-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	***.601.622-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde II - MÉDICO UROLOGISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	31	CADASTRO RESERVA
2	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	***.067.097-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
3	JOÃO OLIVEIRA THIÉBAUT	***.984.197-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	MAURO RICARDO ISIDORO ANGELO NICOLETTO	***.244.1**-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**	AMPLA	80	APROVADO
2	ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	***.699.132-**	AMPLA	78	APROVADO
3	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***42.122-**	AMPLA	73	APROVADO
4	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	AMPLA	72	APROVADO
5	MARAYANE ROSSI	***553.352-**	AMPLA	68	APROVADO
6	LAUDICEIA SILVA	***.007.972-**	AMPLA	66	APROVADO
7	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**	AMPLA	66	APROVADO
8	GLAUBER OZORIO DUARTE	***681.532-**	AMPLA	64	APROVADO
9	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***58.762-**	AMPLA	62	APROVADO
10	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	***5.392-**	AMPLA	61	APROVADO
11	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**	AMPLA	60	APROVADO
12	JANESCLÉIA REIS DA SILVA	***4.272-**	AMPLA	60	APROVADO
13	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***93.692-**	AMPLA	60	APROVADO
14	JESSICA ALVES RIBEIRO	***865.862-**	AMPLA	60	APROVADO
15	DOUGLAS BASSO SALES	***684.992-**	AMPLA	56	APROVADO
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	AMPLA	55	APROVADO
17	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	***507.722-**	AMPLA	55	APROVADO
18	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	***409.002-**	AMPLA	55	APROVADO
19	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	AMPLA	54	APROVADO
20	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472-**	AMPLA	54	APROVADO
21	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	54	APROVADO
22	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***744.285-**	AMPLA	54	APROVADO
23	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	***.101.332-**	AMPLA	54	APROVADO
24	TIAGO SILVA CABRAL	***794.362-**	AMPLA	54	APROVADO
25	HILTON VEIGA DOS SANTOS	***.192.772-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
26	LEIDINALVA PEDRO FEZA	***.508.302-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
27	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
28	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	***086.979-**	AMPLA	53	CADASTRO RESERVA
29	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	***.354.012-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
30	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
31	HERMES SOUZA ARAÚJO	***.615.782-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
32	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**	AMPLA	52	CADASTRO RESERVA
33	LARISSA GUIMARÃES COSTA	***.895.362-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
34	RENAN PEREIRA DA SILVA	***.541.992-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
35	GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	***69.782-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
36	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***10.042-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
37	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***.005.066-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
38	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***842.272-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
39	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
40	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
41	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***3.512-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
42	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***.684.762-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
43	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***468.172-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
44	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	***9.932-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
45	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
46	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
47	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES	***.681.152-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
48	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
49	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***699.002-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
50	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***.428.892-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
51	LUCIENE PACHECO RABELO	***.933.752-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
52	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
53	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
54	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***33.192-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
55	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***590.502-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
56	SANDRA AMARAL FERREIRA	***.276.662-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
57	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
58	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***.219.032-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
59	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***900.052-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
60	KATIA REGINA GOMES BRUNO	***.087.809-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
61	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	***.214.972-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
62	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
63	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	***639.826-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
64	ELOÍSA CRISTIANE NORONHA CHAVES	***.312.842-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
65	MICHELE ALVES BARROZO	***097.292-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
66	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	***173.142-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
67	JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	***.093.072-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
68	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***87.182-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
69	MILENA CARDOSO SANTANA	***632.402-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
70	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO	***.567.048-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
71	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	***.933.062-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
72	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***.487.302-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
73	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	***.626.092-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
74	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***895.282-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
75	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
76	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***.239.152-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
77	SABRINA ALVES PINHEIRO	***.526.142-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO

78	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	***.562.902-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
79	ADERLANNE DA SILVA ABREU	***164.982-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
80	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	***740.672-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
81	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***672.232-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
82	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***406.062-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
83	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	***.005.292-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
84	RICHELLE FERNANDES DINIZ	***.819.662-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
85	ELINEIDE ALVES DE SÁ	***.591.382-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
86	FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	***240.589-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
87	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
88	CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	***.973.312-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
89	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	***.271.612-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
90	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
91	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	***.312.912-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
92	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***19.262-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
93	ALINE SANTOS BEZERRA	***277.332-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
94	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***67.212-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
95	LUANA DA SILVA PACÍFICO	***781.822-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
96	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***356.642-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
97	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***124.502-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
98	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***477.472-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
99	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***075.602-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
100	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	***.667.922-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
101	VIVIANE RAMOS BARBATO	***.163.212-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
102	CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	***.532.752-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
103	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
104	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
105	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
106	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	***18.342-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
107	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***89.882-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
108	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.340.312-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
109	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	***.429.062-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
110	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	***.507.902-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
111	GIZELMA SILVEIRA ALVES	***.439.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
112	MARIA DAS DORES SOARES BISPO	***.865.132-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
113	PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
114	DARIAMY SILVA GOMES CAMPOS	***.856.742-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
115	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	***2.202-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
116	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	***97.272-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
117	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***.625.772-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
118	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	***.309.592-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
119	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.842-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
120	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
121	JOSEANE IANES DE ASSIS	***.192.592-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
122	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	***.398.472-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
123	DAIANE RAMOS DE SOUZA	***.241.442-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
124	ELIANA LIMA FEITZA	***.265.822-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
125	JOSIANE BRITO DA CUNHA	***.631.872-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
126	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
127	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***.943.512-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
128	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	***496.512-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
129	VANESSA RAMOS SILVA	***406.812-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
130	ELIEIDE COSTA DE LIMA	***.754.212-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
131	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	***.338.642-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
132	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
133	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.822-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
134	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA BARBOSA	***09.602-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
135	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	***07.262-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
136	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	***40.172-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
137	LAYNE PARAIZO DE LIMA	***267.532-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
138	ROBERTA CLAUDINHA REGES	***59.802-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
139	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***361.192-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
140	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***27.742-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
141	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	***346.173-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
142	KAREN ALVES DE SOUZA	***227.402-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
143	RAFAELA LEONES DE SOUZA	***05.012-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
144	THIAGO NOVAES DA HORA	***471.025-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
145	CRISTIANA COLOMBO DA SILVA URATANI	***672.626-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
146	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***.976.042-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
147	GLEISON FARIA	***6.662-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
148	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	***55.542-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
149	JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	***.244.982-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
150	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	***946.202-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
151	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***746.652-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
152	ROGILDO VIEIRA MACHADO	***001.077-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
153	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
154	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
155	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	***.732.382-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
156	OZIEL MARTINS GOMES	***.281.902-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
157	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	***9***162-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
158	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***.272.062-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
159	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO	***646.521-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
160	DIANEIZE GIMAS BARROS	***113.922-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
161	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	***550.892-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
162	ADRIANO COSTA CARDOSO	***030.302-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
163	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***975.662-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
164	LORRAYNE SILVA SANTOS	***634.192-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
165	GABRIELI FERREIRA NUNES	***446.742-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO

166	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.**2-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
167	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	***100.597-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
168	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	***.637.522-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
169	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***.916.032-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
170	DIELE DO VALE ARAÚJO	***.971.022-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
171	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
172	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	***57.272-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
173	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***48.412-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
174	ARACELI JUSTINIANO AÑEZ	***374.932-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
175	ANDRESSA FELIPE SOARES	***765.862-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
176	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***370.982-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
177	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***1.362-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
178	CAROLINE SOUZA SANTOS	***891.512-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
179	SCHAIENE ALVES ROCHA	***75.512-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
180	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***.775.662-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
181	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.582.102-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
182	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***.287.712-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
183	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	***.786.672-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
184	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	***.458.322-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
185	GENILSON LIMA RIBEIRO	***.215.532-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
186	MICHELE CORREIA DE ARAUJO	***86.732-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
187	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	***55.692-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
188	LUCIANE SILVA DE AVIZ	***88.732-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
189	MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	***39.772-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
190	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	***234.782-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
191	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	***725.392-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
192	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	***.883.912-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
193	ANA FLÁVIA DE LIMA SOUSA	***241.282-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
194	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	***613.5**-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
195	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	35	CLASSIFICADO
196	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	***.271.812-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
197	ADILEIA LOURENCA PEREIRA	***.780.892-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
198	DEBORA CALDEIRA SALES	***.428.762-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
199	MARISLANE ALVES BATISTA	***.878.402-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
200	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	***.558.452-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
201	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***.937.502-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
202	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
203	AURELINA DA SILVA MOTA	***.635.***-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
204	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	***97.432-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
205	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	***.327.222-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
206	GÉSSICA MAURO CARVALHO	***.654.938-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
207	JESSICA LENE FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	***12.402-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
208	ERIC DOMINGOS RIBAS	***10.932-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
209	MILENA VERLY DA SILVA	***125.043-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
210	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	***664.502-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
211	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	***839.692-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
212	MARIANA CALIXTO DE BARROS	***280.182-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
213	THALIANE VIEIRA ARAUJO	***875.562-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
214	LUAN LUCENA FERREIRA	***20.412-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
215	ROSIE SOARES LIMA	***515.582-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
216	SELMA SILVA BARROS	***.264.412-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
217	ANA CLÁUDIA ALMEIDA DA COSTA	***.456.022-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
218	SIMONE DA SILVA REIS	***.957.842-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
219	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***80.453-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
220	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	***.863.302-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
221	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***.870.232-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
222	ALAN SOARES SOUZA	***.736.882-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
223	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	***47.722-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
224	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	*****.842-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
225	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***264.202-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
226	THALIA TEIXEIRA CHAVES	***759.912-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
227	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***897.172-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
228	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	***.608.112-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
229	LAIZE LOPES	***.665.522-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
230	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	***.769.902-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
231	MARIA LEIDI RIBEIRO DA DOSTA	***.868.742-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
232	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.549.872-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
233	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	***.577.062-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
234	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
235	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***70.002-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
236	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
237	THIAGO BOF DA SILVA	***303.032-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
238	CASSIA SILVA DOS SANTOS	***328.092-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
239	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	***501.022-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
240	RAIANE MENDES FERREIRA	***477.922-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
241	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	***777.562-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
242	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***137.572-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
243	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	***819.782-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
244	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	***.095.962-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
245	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	***.708.002-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
246	SUZAMAR DOS SANTOS	***.543.682-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
247	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***146.899-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
248	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	***.599.782-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
249	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
250	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***.280.462-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
251	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***635.782-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
252	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	***33.972-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
253	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	***191.882-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO

254	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***772.642-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
255	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***96.302-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
256	CHARLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***172.962-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
257	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.5**.582-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
258	APARECIDA CHAGAS CORREA	***.847.112-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
259	VALDIRENE AMANTINO LAPA	***.018.712-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
260	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	***.103.***-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
261	REGIANE BATISTA	***.896.782-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
262	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	***.126.802-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
263	ADRIANA SILVA SANTANA	***98.802-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
264	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	***.899.242-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
265	JOCIELI CARDOSO	***.063.462-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
266	DENYS SILV LOPES	***.907.562-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
267	JULIANA MARIA DA SILVA	***46.942-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
268	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***35.422-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
269	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	***18.462-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
270	GISELEN MALESKI CARGNIN	***050.402-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
271	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	***2.512-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
272	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	***.584.**2-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
273	JULIANA MATOS LINHARES	***974.932-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
274	RAQUEL LIMA VERA DUARTE	***604.072-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
275	DANIELLE SOUSA MOTA	***3.**2-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
276	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***595.102-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
277	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	***938.082-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
278	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
279	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	***.704.932-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
280	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	***.144.832-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
281	GILDETE MORETE	***.760.422-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
282	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
283	ELZA LIMA COSTA	***.942.052-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
284	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	***.542.158-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
285	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**	PcD	30	CLASSIFICADO
286	LAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.613.902-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
287	RANIERE ARAUJO SILVA	***.453.322-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
288	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***01.802-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
289	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	***755.552-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
290	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	30	CLASSIFICADO
291	TEL CINTA LARGA	***699.642-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
292	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	***955.442-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
293	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	***412.252-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
294	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	***260.462-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
295	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	***713.802-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
296	NÚBIA MENDES DA SILVA	***.074.872-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
297	KELLY DA SILVA MACEDO	***.234.512-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
298	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	***.886.102-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
299	DANIEL CRUZ MORAES	***309.226-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
300	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	***.120.332-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
301	NATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	***.671.972-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
302	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	***.934.938-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
303	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	***.943.002-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
304	SANAUÁ RICARDO MATIAS	***.341.102-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
305	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***.315.982-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
306	GLEICE GOMES OLMEIDO	***.030.012-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
307	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	***63.132-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
308	ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA	***87.212-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
309	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	***068.552-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
310	JANETE DE MORAES GOMES	***783.942-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
311	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	***567.642-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
312	MAYARA PATRICIA LOIOL	***418.302-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
313	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	***8**.252-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
314	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***598.182-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
315	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	***.520.932-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
316	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	***.534.462-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
317	MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	***.006.262-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
318	LEATRÍCIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	***.959.192-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
319	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***.155.042-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
320	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	***857.751-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
321	JENNIFER DA SILVA MACHADO	***.129.372-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
322	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
323	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	***.755.182-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
324	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	***.364.292-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
325	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	***380.012-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
326	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	***11.202-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
327	NATIELLE ETIENE SANTOS	***944.022-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
328	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	***312.242-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
329	CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAUJO	***377.752-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
330	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	***256.602-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
331	ANA MARIA DA COSTA	***.627.521-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
332	NELCIENE DA SILVA GUIMARÃES FARIAS	***.164.002-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
333	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
334	DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	***.339.642-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
335	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
336	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	***.172.792-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
337	MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	***646.063-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
338	KEILA ALVES DE JESUS	***618.292-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
339	LIDIANE DE SOUZA	***480.382-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
340	LETÍCIA MACIEL VIAMONTE	***608.182-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
341	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO

342	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	***.886.122-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
343	VILANY MENEZES DA SILVA	***.295.052-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
344	ROSANA DA SILVA EMILIANO	***.990.762-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
345	LIRIANE SOUZA CEZAR	***.711.372-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
346	JULIANA BRUN XAVIER	***.671.332-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
347	GIBSON LIMA CORRÊA	***.498.482-**	PcD	26	CLASSIFICADO
348	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***18.932-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
349	KAROLINE LAGO PAES	***.007.972-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
350	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	***993.552-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
351	THAINA MALHER CERQUEIRA	***921.012-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
352	GILMAR MAIA FEITOSA JÚNIOR	***26.142-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
353	JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	***531.412-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
354	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	***21.632-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
355	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	***273.**2-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
356	RENATA APARECIDA DA SILVA	***560.762-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
357	MARIA ABADIA GARCIA	***.9**.376-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
358	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***.883.192-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
359	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	***.026.302-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
360	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***.018.038-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
361	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	***.655.472-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
362	ALINE CRISTINA LOPES	***.302.022-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
363	MARILENE SANTANA DE LIMA	***.584.132-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
364	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	***928.683-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
365	ADRIANA DA SILVA NUNES	***.325.652-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
366	LEIDIENE GOMES DA SILVA	***910.292-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
367	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	***745.012-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
368	KÁSSIA RESENDE ROBERTO	***835.922-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
369	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	***940.502-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
370	MARIA SEBAASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.592-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
371	HÉLIA DE JESUS BERNARDO	***.990.062-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
372	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	***.440.559-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
373	ADREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO	***.378.722-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
374	ROSANGELA DA COSTA SÁ	***.955.302-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
375	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	***.063.572-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
376	DEUISRENE SOUSA RODRIGUES	***06.463-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
377	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	***.924.352-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
378	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	***59.312-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
379	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***986.722-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
380	ALINE HENRIQUE ALVES	***790.302-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
381	LARISSA STEFANY DA SILVA OLIVEIRA VIAN	***876.942-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
382	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***714.022-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
383	RHAIANE FERNANDES	***089.572-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
384	DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	***56.692-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
385	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	***.279.742-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
386	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	***257.472-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
387	LIOBINA FERNANDDES A SILVA DURAN	***.587.542-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
388	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	***.976.932-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
389	ROSIANI BATISTA DA COSTA	***.155.761-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
390	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	***.156.322-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
391	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
392	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	***.980.982-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
393	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
394	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	****0.242-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
395	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	***784.862-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
396	DAIANE BEZERRA COELHO	***928.912-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
397	DANIELA DE SOUZA STELLA	***986.882-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
398	ALBERT DOUGLAS SANTOS APOLIANO	***095.902-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
399	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	PcD	23	CLASSIFICADO
400	VICTOR DE SOUZA GUEDES	***946.242-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
401	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	***.398.554-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
402	THIAGO DE LIMA PEREIRA	***725.392-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
403	VÂNIA FOGASSA	***.201.622-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
404	EDVALDO MOURA FONTINELE	***.867.332-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
405	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	***.202.912-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
406	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	***.493.402-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
407	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***.477.002-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
408	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	***54.642-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
409	THAIZA AMORIM FERREIRA	***.520.812-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
410	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	***280.162-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
411	CLAUDICELIA REIS MATOS DA SILVA	***036.702-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
412	MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	***229.582-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
413	ANA PAULA DA SILVEIRA	***64.512-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
414	BRUNA DA SILVA NOBRE	***596.252-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
415	LETICIA FERREIRA GOMES	***993.232-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
416	SARIANE SANTOS DE SOUZA	***0.775-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
417	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	***.518.092-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
418	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	***.448.392-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
419	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	***36.291-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
420	ORLANDO LUIS ORTEGA	***.441.408-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
421	FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	***.507.158-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
422	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	***.806.862-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
423	JAMILA ANDRESSA ACEL	***.801.382-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
424	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	***.440.902-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
425	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	***40.992-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
426	CAMILA FERNANDES TABORDA	***572.382-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
427	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	***262.302-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
428	BLENDO NERY DUARTE	***286.902-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
429	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***081.722-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO

430	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***325.232-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
431	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	***294.192-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
432	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	***947.592-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
433	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
434	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	***.264.182-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
435	LIDIANE TELES GOMES	***.215.**2-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
436	CARMEM MARIA ALVES DE MELO	***.185.802-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
437	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO	***.060.892-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
438	ANDRÉIA FERREIRA LOPES	***.215.212-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
439	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
440	ERICA ARAUJO DA SILVA	***.628.0**-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	***.028.042-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
442	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	***.385.882-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
443	ROSANA DA SILVA	***14.292-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
444	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	***.242.542-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
445	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA	***69.282-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
446	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***73.152-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
447	ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLOVEIRA	***166.502-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
448	TAINARA IRENE GOMES DE LIMA	***408.992-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
449	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	***347.363-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
450	BENÍCIO SILVA AZEVEDO	***849.902-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
451	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***092.432-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
452	THALIA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA	***114.512-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
453	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	***.268.922-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
454	ANA FLÁVIA TOMAZI ZACARIAS	***999.622-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
455	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***601.442-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
456	EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	***075.302-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
457	VALERIA MARTINELLI CARTAXO	***.119.322-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
458	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	***.470.552-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
459	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***.413.972-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
460	MARGARETH LACERDA LIMA	***129.387-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
461	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	***.381.722-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
462	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
463	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***6.712-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
464	MARIANA BRÍGIDA TORRES DOS SANTOS	***.423.538-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
465	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	***22.382-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
466	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***784.762-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
467	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	***356.**2-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
468	DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	***923.572-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
469	JOCIELI GOMES CORTEZ	***885.472-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
470	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
471	PÂMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***456.512-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
472	ÉMILIE DA SILVA COSTA	***629.**2-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
473	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	***942.982-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
474	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	*** 148 672 3**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
475	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	***.649.822-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
476	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	***.800.495-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
477	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***.141.002-**	PcD	18	CLASSIFICADO
478	ANDRESSA ALVES MARTINS	***94.342-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
479	FELIPE SALDANHA DA SILVA	***4***422-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
480	LAIANI RODRIGUES DA SILVA MARTINS	***96.592-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
481	HALYNE DA SILVA SANTOS	***769.192-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
482	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***979.752-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
483	WESLEY VIEIRA	***759.832-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
484	IONARA DA SILVA LEÃO	***785.382-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
485	DANIELY KUNRATH	***379.362-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
486	YASMIN DA SILVA LIMA	***161.662-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
487	TATIANA FRANSCISCO SOARES	***.006.712-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
488	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
489	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***502.853-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
490	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	***614.192-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
491	JEANE ALVES CATRINQUE	***749.232-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
492	PRISCILA BRITO PEREIRA	***309.662-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
493	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***555.232-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
494	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	***857.422-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
495	FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS	***100.172-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
496	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	***833.972-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
497	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	***013.772-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
498	BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA	***.035.362-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
499	CLAUDINEIA SILVA GOS	***.758.302-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
500	QUEICIANE FERREIRA LIMA	***16.512-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
501	THUANA PEDROZA DA ROCHA	***.851.802-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
502	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***31.942-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
503	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***01.522-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
504	MARCYEL RODRIGUES DA SILVA	***923.752-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
505	DAIANE SILVA DE JESUS	***329.022-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
506	BEATHRIZ TALINE COSTA	***367.1**-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
507	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***130.372-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
508	LARISSA DOS SANTOS LOPES REIS	***094.292-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
509	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	***353.192-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
510	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
511	CLEYMARA LOPES DA SILVA	***.795.002-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
512	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	15	CLASSIFICADO
513	CAROLINE VENTURA CARVALHO	***.124.812-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
514	ANNA CARLA ANTUNES	***.071.272-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
515	JANAINA NEVES ESPINDOLA COELHO SOARES	***.040.592-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
516	MARCELA LOPES SANTIAGO	***.435.472-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
517	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	***.935.662-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO

518	GEISIANE COLLA LOPES ALVES	***23.092-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
519	BRUNO ALVES DOS SANTOS	***23.502-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
520	GEISIANE MARIANO FRÓES	***46.072-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
521	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	***96.812-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
522	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	***08.112-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
523	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS	***194.602-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
524	JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	***535.932-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
525	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	***660.532-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
526	DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	***920.862-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
527	THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	***270.032-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
528	TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO	***13.292-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
529	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	***600.462-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
530	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***410.862-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
531	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	***979.582-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
532	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***763.202-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
533	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	***534.402-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
534	ROSA VALE DA MOTA	***.330.232-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
535	KELLY CRISTIANE DA SILVA	***.312.472-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
536	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	***91.232-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
537	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***199.982-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
538	TATIANE JOAQUIM VIANA	***651.252-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
539	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	***463.652-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
540	NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA	***948.762-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
541	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	***61.092-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
542	JOELMA ALVES CORREIA	***.055.752-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
543	VANESSA DOS REIS E SILVA	***777.562-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
544	MARLI LANA PINHEIRO GUERREIRO	***.219.022-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
545	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	***.502.882-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
546	FABIOLA PACHECO DA SILVA	***15.502-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
547	TAMIRIS VIEIRA CONZATTI	***164.212-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
548	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	***076.942-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
549	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	***225.552-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
550	ISABELA IZEL DOS SANTOS	***99.352-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
551	PRISCILA MENDES	***769.122-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
552	AMANDA SOUZA MEANOVICH	***559.922-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
553	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	***885.342-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
554	ROSILENE FIRMINO MAGNO	***.974.432-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
555	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	***.678.987-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
556	KATIA ALVES DA SILVA	***.658.302-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
557	ERICA CONRADO DA SILVA	***.312.352-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
558	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	***.668.142-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
559	RAIANE SANTOS CARVALHO	***434.602-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
560	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	***593.152-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
561	VALQUIRA DA SILVA LIMA	***.941.512-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
562	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.785.852-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
563	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
564	MARA REGINA BEZERRA	***.482.248-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
565	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.679.6**-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
566	SUHELLEN GOMES CARDOSO	***.751.082-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
567	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***.429.422-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
568	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	***.371.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
569	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***947.592-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
570	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***029.892-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
571	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	***001.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
572	FABIANA VIEIRA LOPES	***313.682-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
573	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***75.242-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
574	MIGUEL E ARAUJO VILELA	***632.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
575	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	***087.902-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
576	ALINE CRISTINA RIBEIRO LIMA	***629.332-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
577	EDUARDO DA SILVA AVELINO	***051.672-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
578	HUDSON NORBERTO MARIANO	***146.402-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
579	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	***180.862-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
580	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	***180.262-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
581	CARLA PAOLA DOMINGUES NEIRA	***205.592-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
582	THALITA RODRIGUES DE FARIA	***250.102-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
583	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	***.414.362-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
584	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	***263.832-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
585	MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	***525.752-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
586	VITÓRIA RODRIGUES AGUIAR	***723.532-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
587	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	***318.732-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	***410.862-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELZA LIMA COSTA	***.942.052-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***75.242-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	***502.853-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.5**.582-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	***092.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	***593.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I – ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Pessoa com deficiência (PcD)					
ORDEM DE CLASSIFICÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	35	CLASSIFICADO
2	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.522-**	PcD	30	CLASSIFICADO
3	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	30	CLASSIFICADO
4	GIBSON LIMA CORRÊA	***.498.482-**	PcD	26	CLASSIFICADO
5	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	PcD	23	CLASSIFICADO
6	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	***.141.002-**	PcD	18	CLASSIFICADO
7	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	15	CLASSIFICADO
-	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	***.538.172-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	MILENA CARDOSO SANTANA	***632.402-**	AMPLA	51	APROVADO
2	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	***477.472-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
3	GABRIELA SCHABATOSKI DOS SANTOS	***090.242-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
4	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
5	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***96.302-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
6	ALINE SANTOS BEZERRA	***277.332-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
7	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	***.018.038-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
-	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	***1.362-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANA MARIA DA COSTA	***.627.521-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***664.042-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BÁRBARA RONCONI ZANOTÉLLI	***48.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	***370.982-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***.429.422-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***851.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***.005.066-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	***.663.812-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIVAN BARBOSA SAIS	***507.035-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELIZÂNGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	***.970.042-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	EVELIN KATARINE DE AMORIM RODRIGUES	***207.542-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***6.712-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FERNANDA COSTA SANTANA	***.374.287-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	***897.172-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.390.702-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	***.806.602-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	***.893.972-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUAN LUCENA FERREIRA	***20.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUANA DA SILVA RODRIGUES	***.808.532-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***.334.342-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	***.577.062-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MATHEUS CESAR SOUZA CREVELARO	***280.372-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***.684.762-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	***.015.932-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAMELLA PRISCILA MANHANI DA SILVA	***456.512-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	***.930.322-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PEDRO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	***52.212-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***.280.462-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.5**.582-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***67.212-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	***.981.562-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	***.884.812-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SELMA SILVA BARROS	***.264.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SILMAR SILVA DOS ANJOS	***.390.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TAINARA RODRIGUES MAIA	***488.892-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.542.652-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO
-	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	***55.692-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	***.775.662-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WANDRESSA AMANDA SILVA PEIXOTO	***191.882-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WEVERTON DOS SANTOS	***95.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	***601.442-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:2F4FD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 3

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**

1	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	***.670.402-**	AMPLA	89	APROVADO
2	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***58.762-**	AMPLA	80	APROVADO
3	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***33.192-**	AMPLA	76	APROVADO
4	PEDRO MARTINS DA SILVA	***.228.552-**	AMPLA	67	APROVADO
5	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	***.943.512-**	AMPLA	64	CADASTRO RESERVA
6	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**	AMPLA	63	CADASTRO RESERVA
7	JEMERSON MENDES DE SOUZA	***.916.032-**	AMPLA	61	CADASTRO RESERVA
8	FERNANDA MARROCO	***.561.252-**	AMPLA	60	CLASSIFICADO
9	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	***790.022-**	AMPLA	60	CLASSIFICADO
10	ROSIELE SANTOS RAMOS	***495.392-**	AMPLA	59	CLASSIFICADO
11	ADILEIA LOURENCA PEREIRA	***.780.892-**	AMPLA	58	CLASSIFICADO
12	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	***.075.672-**	AMPLA	58	CLASSIFICADO
13	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	***904.864-**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
14	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***595.102-**	PcD	57	CLASSIFICADO
15	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	56	CLASSIFICADO
16	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***80.453-**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
17	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	***18.462-**	AMPLA	52	CLASSIFICADO
18	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***90.302-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
19	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
20	DENYS SILVA LOPES	***.907.562-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
21	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.886.542-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
22	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***.870.232-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
23	RAIANE MENDES FERREIRA	***.779.2**-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
24	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	***.836.302-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
25	JULIENE SOARES DE SOUSA BORGES	***012.272-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
26	ANA PAULA DA SILVEIRA	***64.512-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
27	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	***.309.592-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
28	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	***.636.222-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
29	SILMARA MARIA RAMOS	***979.582-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
30	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.822-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
31	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***.693.252-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
32	MARIA JENICE ALVES RUIZ	***.248.852-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
33	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	***144.512-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
34	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***2.882-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
35	ALICE FERREIRA DO PINHO	***.975.152-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
36	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	***870.462-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
37	TAMIRIS VITÓRIA COELHO COSTA OLIVEIRA	***755.822-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
38	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***.883.192-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
39	BÁRBARA EMANUELA COUTINHO DE LIMA ARAÚJO	***54.682-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
40	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***763.202-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
42	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
43	BRUNA MARQUES DE SOUSA	***75.692-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
44	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
45	JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS	***194.602-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
-	ALICE FERREIRA DO PINHO	***.975.152-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	***.429.422-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***.693.252-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA	***.883.192-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAIANE SANTOS CARVALHO	***434.602-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	REJANE DA SILVA FREITAS	***.369.062-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUZANA NOGUEIRA	***.024.102-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANI DE CASTRO	***.981.192-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***595.102-**	PcD	57	CLASSIFICADO
2	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.712-**	PcD	56	CLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	DANIÉLI NORBERTO	***734.442-**	AMPLA	69	APROVADO
2	FABÍOLA ALVES PEREIRA	***289.472-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
3	ELENIR SILVA DE CARVALHO	***927.762-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
4	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS	***770.752-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
5	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	***318.782-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
-	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	***767.222-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	***.282.872-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***410.262-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRGUES DOS SANTOS	***.454.452-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	***.890.572-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***244.122-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	***.312.002-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARISSA SANTOS DE SOUZA	***222.332-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***644.592-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	***08.842-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	***.462.152-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELE GRITTI	***30.660-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	***.636.122-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	OTAVIO COELHO BEZERRA	***.073.202-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAFAEL DE SOUZA LEITE	***03.032-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	RAÍSSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	***065.484-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	***47.272-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

-	SUELY BENTES ALECRIM	***.182.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	SUELY BENTES ALECRIM	***.182.412-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	***542.052-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	***385.172-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ L	***655.082-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**	AMPLA	77	APROVADO
2	MARINÊS THOMES	***.418.422-**	AMPLA	74	APROVADO
3	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	***148.702-**	AMPLA	73	APROVADO
4	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**	AMPLA	72	APROVADO
5	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***410.262-**	AMPLA	72	APROVADO
6	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***38.172-**	AMPLA	72	APROVADO
7	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	***.547.492-**	AMPLA	65	APROVADO
8	PATRICIA CAROLINE SANTANA	***.751.102-**	AMPLA	63	APROVADO
9	OTAVIO COELHO BEZERRA	***.073.202-**	AMPLA	60	APROVADO
10	DANIÉLI NORBERTO	***734.442-**	AMPLA	60	APROVADO
11	LIRIANARA FACCO SOUZA	***.915.722-**	AMPLA	59	APROVADO
12	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	***416.472-**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
13	AMANDA SANTOS GOMES	***839.322-**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
14	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
15	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	***.312.002-**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
16	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	***.706.612-**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
17	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***262.232-**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
18	MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	***.470.922-**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
19	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
20	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	***254.712-**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
21	WYRDELY CARVALHO RELVAS	***650.452-**	AMPLA	53	CLASSIFICADO
22	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	***.012.752-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
23	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	***386.262-**	AMPLA	51	CLASSIFICADO
24	DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA	***.730.382-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
25	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***4.632-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
26	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.454.452-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
27	MADSON MOREIRA MERES	***.142.012-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
28	RAFAELA SILVA BRAGA	***6.2**-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
29	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	***132.882-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
30	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	***17.702-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
31	JULIANA MACHADO DA SILVA	***655.242-**	AMPLA	46	CLASSIFICADO
32	CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	***.720.180-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
33	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	***.528.872-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
34	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	***.995.902-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
35	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	***.105.732-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
36	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
37	VANESSA DE SOUSA SILVA	***.372.172-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
38	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	***994.181-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
39	ITALO FREITAS AZEVEDO	***.885.732-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
40	ALINE DO NASCIMENTO	***.349.302-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
41	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	***.918.842-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
42	RAFAEL FABIANO	***.396.932-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
43	JÔNATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	***19.792-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
44	MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	***455.352-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
45	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***71.912-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
46	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	***542.052-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
47	SABRINA MARTINS DE JESUS	***995.222-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
48	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***244.122-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
49	BRENDO JOSE PEREIRA	*****6.542-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
50	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	***.636.122-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
51	MICHELE GRITTI	***30.660-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
52	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	***385.172-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
53	RÍLLARY LIMA DAS CHAGAS BARROSO	***66.762-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
54	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***836.922-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
55	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	***.382.842-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
56	RAFAEL NEVES ARAUJO	***775.732-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
57	RAFAEL DE SOUZA LEITE	***03.032-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
58	LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	***.156.062-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
59	LARISSA SANTOS DE SOUZA	***222.332-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
60	LUAN HERINGER MAGALHÃES SILVA	***909.172-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
61	THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	***009.702-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
62	TAINÃ GORAYEB BALEEIRO	***.593.082-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
63	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	***.599.502-**	PcD	34	CLASSIFICADO
64	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	***72.912-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
65	MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA	***.054.759-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
66	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
67	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	***.801.072-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
68	GISELE CASTRO DA SILVA	***3.302-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
69	LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	***.742.752-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
70	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	***02.462-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
71	KÁTIA TAVARES REINALDO	***580.112-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
72	ROYCE MAIA PINHEIRO	***896.382-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
73	THICIANE PAZ MENACHO	***.862.622-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
74	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	***64.2**-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
75	ERIKA BARBOZA DA SILVA	***691.232-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
76	SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO	***40.032-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
77	DAIANY DA COSTA GARBINATO	***501.072-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
78	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	***859.022-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
79	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	***48.342-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
80	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	***.694.522-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
81	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSK VITORINO	***.385.622-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO

82	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	***899.972-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
83	RENATO OLIVEIRA DE MOURA	***662.192-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
84	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO	***.470.122-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
85	HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	***027.602-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
86	IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	***835.252-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
87	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	***08.842-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
88	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	***318.782-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
89	NAYARA DE ALMEIDA CONSOLINE	***603.682-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
90	MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	***.462.152-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
91	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	***.282.872-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
92	CINTIA DA CRUZ ALMEIDA	***.320.412-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
93	GRAZIELE SAMDIM PEREIRA	***141.462-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
94	KETLE NAIARA DA SILVA EGIDIO	***939.622-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
95	THYAGO SOUZA SA	***179.552-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
96	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	***.721.732-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
97	NATALIA ZANOL DA SILVA	***464.472-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
98	RUMORI DA SILVA PEREZ	***.941.572-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
99	MANUEL JOSÉ VIEIRA DE LIMA JÚNIOR	***200.072-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
100	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	***699.752-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
101	DANIELI DELGADO DOS SANTOS	***404.492-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
102	CALIANDRE IZEL CUSTÓDIO CASTRO	***440.332-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
103	ISABELLE DAVID LOBO	***49.662-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
104	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	***.788.102-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
105	KESLY FREITAS DA COSTA	***997.252-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
106	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	***89.502-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
107	DARLENE NOBRE FLORESTA	***697.652-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
108	DÉBORA LOUIZI PEIXOTO VEIGA	***413.532-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
109	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	***.629.672-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
110	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO	***.282.862-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
111	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***644.592-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
112	ESTELA DAVILA DA MATA VIERA	***478.922-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
113	SANDRA MANGOLO	***.201.082-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
114	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
115	NATAIANE OLIVEIRA NEVES	***802.112-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
116	CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.497.882-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
117	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	***065.484-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
118	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	***850.369-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
119	KÊONIA SABRINA DANTAS SILVA	***669.052-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
120	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***13.572-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
121	KEILA LIMA SANTOS	***82.902-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
122	EMILY LUIZA DIAS LOEVE	***153.112-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
123	MAIKE NOYA DUNDA	***.008.792-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
124	TAIS MARA ARAUJO DE LIMA	***436.272-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
125	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
126	FABRÍCIO RICARDO MACHADO DA SILVA	***.388.012-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
127	CÉLIA SANTANA DE OLIVEIRA CAMPANARI	***.462.372-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
128	ANGELICA ALINE CORIA MENDES	***.799.212-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
129	YARGO ALEXANDRE DE FRAIAS MACHADO	***994.854-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
130	DAYANA CAMARGO CABRAL	***933.055-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
131	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	***915.312-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
132	JULIANA PEREIRA DE MELO	***58.032-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
133	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	***.334.662-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
134	PATRICIA CRISTINA MAIA PAIVA	***398.952-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
135	ÉRICA CHAVES FARIAS	***.705.922-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
136	EMANUEL SANDRO DOS REIS	***.141.362-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
137	DEBORA BRITO DE ALMEIDA	***104.652-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
138	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	***5***332-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
139	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	***734.912-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
140	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE	***532.602-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
141	LUCAS DA CRUZ CASTRO	***643.282-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
142	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	***.920.722-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
143	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	***.732.392-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
144	SANDRA MICHEL MAZO	***.490.482-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
145	EDILAINE PEREIRA DOS REIS FARIAS	***.504.172-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
146	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
147	PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	***.461.792-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
148	ADRIELLY ALMEIDA DE QUEIROZ	***.729.552-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
149	BÁRBARA BRASIL GONÇALVES	***.782.072-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
150	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAÚJO	***.824.752-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
151	ARINE MARQUES DA SILVA	***10.452-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
152	MAYTAN LUZ DO AMARAL FERREIRA	****1.062-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
153	WANESSA RIBEIRO LIMA	***587.**2-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
154	RANIELE MARTINS DE OLIVEIRA	***667.342-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
155	CINTIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***73.142-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
156	ARIANY CASTRO FELICIANO	***546.292-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
157	EMANUELE SANTOS AGUITONI	***999.682-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
158	EVELLYN KETLEN DOS SANTOS SOARES	***75.272-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
159	BEATRIZ MENDES MOREIRA	***795.912-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
160	LETICIA SILVA GOMES	***253.852-**	AMPLA	13	CLASSIFICADO
161	PATRICIA PERES DA SILVA ARAUJO	***.929.192-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
162	AMANDA CAMPOS DA SILVA	***305.812-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
163	ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA MAIA	***.754.712-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
164	LÚCIA KELLY PIMENTEL NASCIMENTO	***.092.602-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
165	ANGELA GRACIELI LEAL	***1.902-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
166	HEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.609.082-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
167	ANA CLARA BALBINO LIMA	***52.592-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
168	ELLEN NEVES PAULO FEITOZA	***481.682-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
169	FABÍOLA SILVA DE OLIVEIRA	***168.222-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

170	FABIOLA OLIVEIRA RIOS	***435.712-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
171	GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA	***.787.856-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
172	GRAZIELLE VARCO DA SILVA	***518.202-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
173	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ	***655.082-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
174	GABRIELE ARLINDO DA SILVA	***050.122-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
175	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	***952.052-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
176	LEANDRA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	***818.982-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
177	EDUARDO SILVA RODRIGUES	***202.302-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
178	ROSA LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA NEO	***315.372-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
179	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	***970.442-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
180	JHULIANA ROSA DOS SANTOS	***618.572-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
181	HIANKA SOUZA DOS SANTOS	***902.142-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
182	WALTER VIANA BONFIM FILHO	***291.042-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
183	MARIANE GIL MARISCAL LIMA	***130.312-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	CÁTIA ESTEVES BRAGA LEMOS	***.020.002-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***262.232-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	***644.592-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	***.629.672-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***068.402-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	***.599.502-**	PcD	34	CLASSIFICADO
-	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***068.402-**	PcD	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***544.249-**	AMPLA	61	APROVADO
2	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ	***645.684-**	AMPLA	60	APROVADO
3	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	***.622-**	AMPLA	59	APROVADO
4	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***94.702-**	AMPLA	58	CADASTRO RESERVA
5	JOCELIA MARIA DE MORAIS	***.6**.432-**	AMPLA	57	CLASSIFICADO
6	THAIS PIOLA ALVES	***592.112-**	AMPLA	56	CLASSIFICADO
7	MAXIMILIANO FARIA BRITO	***.047.332-**	AMPLA	54	CLASSIFICADO
8	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
9	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***135.452-**	AMPLA	50	CLASSIFICADO
10	EDUARDO GOMES SILVA	***817.952-**	AMPLA	49	CLASSIFICADO
11	JUDITE HEMANN	***.808.152-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
12	JUCELIA DA SILVA NUNES	***.735.622-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
13	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.032.302-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
14	EVANILSON GOMES PINTO	***31.252-**	AMPLA	47	CLASSIFICADO
15	DIEGO DOS SANTOS LIMA	***.339.592-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
16	POLIANA GIOVELLI BRESOLIN NOVAIS	****7.191-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
17	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***060.442-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
18	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***.341.0**-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
19	VANDERSON BANDEIRA DA SILVA	***12.642-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
20	EVELIN FELIPE DE CASTRO	***232.862-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
21	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	***600.492-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
22	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	***934.272-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
23	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***36.532-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
24	MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS	***467.382-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
25	ODAIR RODRIGUES GONÇALVES	***.101.212-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
26	ADRIANA MENDES VIANA	***.401.662-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
27	LUIZ LIVIERO JUNIOR	***86.732-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
28	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	***701.422-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
29	LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO	***99.182-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
30	GECIANE VIANA TEIXEIRA	***.328.972-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
31	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***635.152-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
32	AMANDA VIEIRA LEAL	***677.662-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
33	GIANI CALANCA DODÔ	***323.422-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
34	ALINE LIMA CASTRO	***030.482-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
35	RANIELLY CAMILA DE PAULA SIS	***797.612-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
36	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***.290.832-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
37	ERICA MELLO DA SILVA	***6.232-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
38	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	***443.772-**	PcD	34	CLASSIFICADO
39	LEONARDO DAMASCENO DE MOURA	***126.442-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
40	NAINE DE JESUS BATISTA	***217.542-**	PcD	34	CLASSIFICADO
41	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***.770.942-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
42	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***.748.312-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
43	JHENYFER STHEFANNE GOMES	***5**.322-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
44	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***746.352-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
45	KAROLAINE DE AGUIAR MOREIRA	***500.452-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
46	WILDSON ÍTALO DA SILVA	***788.302-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
47	PATRICIA CAMARGO	***.622.922-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
48	DARHLIN SANTOS SILVA	***264.652-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
49	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS BELEZA	***184.012-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
50	MAYARA RODRIGUES CANTO DE OLIVEIRA	***09.392-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
51	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	***750.622-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
52	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	***664.322-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
53	CAROLINE ITERNES DOS SANTOS	***361.432-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
54	CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATTO	***318.772-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
55	MARCELO VALENTIN ADAMI	***93.192-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
56	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	***.239.202-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
57	DENISE ALVES DA SILVA	***.958.502-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
58	BRIANA SILVA CORREA	***270.172-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
59	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	***.483.772-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
60	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	***.880.802-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO

61	NATHALIA ARZÃO DE MEDEIROS	***854.842-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
62	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***.268.882-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
63	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	***705.162-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
64	GEORGIANE NASCIMENTO LIMA	***.993.832-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
65	POLIANA DE OLIVEIRA MOURA DA COSTA	***.869.202-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
66	REGIANE CASARIN THOMES	***94.172-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
67	PATRIK RAMOS FERNANDES CRUZ	***924.972-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
68	THAIS ROCHA DE SOUZA	***420.422-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
69	ALEXANDRE DE LARA COSTA	***536.**2-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
70	ADRIANA MIDORI NAKAYAMA	***.694.112-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	IOLANDA MOREIRA ARAÚJO	***.066.532-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	***.707.782-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	ELDINEIA FIALHO FERREIRA	***.721.412-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
74	LARISSA RIBEIRO MATHEUS CALDERARI	***.681.542-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
75	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***09.042-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
76	DIENIFF SILVA SALVADOR	***910.962-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
77	TALITA BORGES SANTOS	***726.842-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
78	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	***709.112-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
79	ANA CLARA RODRIGUES SILVA	*****7.982-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
80	DAIANE GUIMARÃES REZENDE	***009.952-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
81	JOSIELE RODRIGUES PASSOS	***444.182-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
82	ÉDINA MARIA DE OLIVEIRA BATISTELLA	***690.682-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
83	ELLEN CAROLAINE MOREIRA SILVEIRA	***403.652-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
84	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	***595.202-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
85	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***337.722-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
86	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	***546.492-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
87	VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	***708.742-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
88	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	***.015.602-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
89	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	***768.372-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
90	MICHELE FARIA BATISTA	***.837.362-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
91	MARILZA DEMETRIO ROZA	***.271.732-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
92	JANIELLY DE SOUZA CASTRO NOGUEIRA	***.530.002-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
93	TAINAN MACHADO DA COSTA MELLO	***.465.062-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
94	MARCELO MARTENS FERNANDES	***40.712-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
95	JESSICA FERREIRA DA SILVA ESTEVES	***149.822-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
96	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	***788.332-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
97	ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	***280.152-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
98	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	***336.052-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
99	PAMELA DIANA DE SOUZA	***172.172-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
100	ALYSSON PAULINELLY DA SILVA ABREU	***445.442-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
101	WESLEM CORREA DE SOUZA	***623.732-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
102	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	***.011.002-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***060.442-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	***934.272-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAISA CRISTINA DE SA CLAUDINO	***.639.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	***.446.132-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***544.249-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA) - Pessoa com deficiência (PcD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	***443.772-**	PcD	34	CLASSIFICADO
2	NAINE DE JESUS BATISTA	***217.542-**	PcD	34	CLASSIFICADO

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF		PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***.970.522-**	AMPLA	59	APROVADO
2	MARIA APARECIDA LEMOS	***.679.272-**	AMPLA	57	APROVADO
3	JUDITE HERMANN	***.808.152-**	AMPLA	50	APROVADO
4	LUCAS DE FARIAS MORAES	***456.562-**	AMPLA	50	CADASTRO RESERVA
5	ALCIONE FERREIRA GOMES	***.383.902-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
6	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***94.702-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
7	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***380.002-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
8	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	***.748.312-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
9	VILMA HENRIQUE DA CUNHA ALVES	***.166.432-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
10	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	***.406.212-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
11	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***.341.0**-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
12	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***.770.942-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
13	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	***.820.302-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
14	CLEIDIANE DOS SANTOS ORSSATTO	***318.772-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
15	JUCELIA DA SILVA NUNES	***.735.622-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
16	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	***.943.022-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
17	ALANA DE FARIA MOURA	***.572.462-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
18	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***544.249-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
19	ROSANA VEIGA MUDESTO	***.297.052-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
20	SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	***393.532-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
21	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	***701.422-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
22	LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO	***99.182-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
23	JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	***060.442-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
24	JAMYLLA ROMERO	***386.892-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
25	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***135.452-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
26	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
27	PATRICIA CAMARGO	***.622.922-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
28	POLIANA DE OLIVEIRA MOURA DA COSTA	***.869.202-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
29	NAINE DE JESUS BATISTA	***217.542-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
30	EDUARDO GOMES SILVA	***817.952-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
31	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	***.239.202-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
32	ELEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	***.707.782-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
33	ELLEN DAIANE DE FREITAS	***09.042-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
34	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***635.152-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO

35	KAROLAINE DE AGUIAR MOREIRA	***500.452-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
36	DHULLY OLIVEIRA SANTOS	***920.942-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
37	THAYZA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.645.252-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
38	LARISSA APARECIDA BONIFÁCIO FACCINI	***609.432-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
39	ARIANE EMILLY BARBOSA SANTANA	***454.822-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
40	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	***595.202-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
41	TULANY PATRICIA FERRAZ	***.525.962-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
42	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***36.532-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
43	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	***545.**2-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
44	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	***.656.072-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
45	DENISE ALVES DA SILVA	***.958.502-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
46	ANAIANE TRAJANO DA SILVA	***.888.412-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
47	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	***788.332-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
48	PAMELA DIANA DE SOUZA	***172.172-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
49	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	***337.722-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
50	WESLEM CORREA DE SOUZA	***623.732-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
51	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	***.011.002-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	ALINE CHAVES DE CASTRO	***56.392-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	***707.992-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	AMILSON RODRIGUES DA COSTA	***100.372-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	BRAZ JÚNIOR CAMPOS FARIAS	***588.912-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ELTON FERNANDES GUANACOMA	***.284.552-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	***.156.212-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANE IRAIORE SOUZA	***.677.752-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	***4**.444-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	***.970.522-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	JOZYCLEYA NASCIMENTO CASTANHARO	***413.542-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	*****0.182-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LARISSA APARECIDA BONIFÁCIO FACCINI	***609.432-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	***.583.672-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA	***.599.582-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	***.770.942-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	PATRICIA LOPES	***.406.962-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	***380.002-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***878.722-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	VIVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***878.722-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - FONOAUDIÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	***10.052-**	AMPLA	43	APROVADO
2	AGNA LUÍZA DE AGUIAR REGO SARTORI	***.286.642-**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
3	CAROLINE BARROSO ARAUJO	***.178.272-**	AMPLA	34	CADASTRO RESERVA
4	CATIA ESTEVES BRAGA LEMOS	***.020.002-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
5	QUERVYLEN CAETANO PEREIRA	***.008.912-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO

Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
1	FABIANE DAS NEVES MACHADO	***.083.578-**	AMPLA	42	APROVADO
2	NATANA MENDES MENDONÇA	***51.732-**	AMPLA	42	CADASTRO RESERVA
3	STEPHANI KOPIACK RENZ	***221.371-**	AMPLA	39	CADASTRO RESERVA
4	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.972.932-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
5	DIEGO DE MORAIS LEITE	***320.245-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	***6**.042-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
7	ADRIANA HERRIG DE CASTRO	***.156.792-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
8	FABIANA SPECATTE	***356.982-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRO TAVARES BRITO	***42.042-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
10	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.770.172-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
11	VILIANE FARIAS MENDES	***034.042-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
12	RAFAEL MAGNO CAETANO	***418.416-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
13	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	***496.812-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
14	IZAURA NAYA REIS BRASIL	***.665.192-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
15	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	***.065.362-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
16	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	***.777.982-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
17	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	***.909.582-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
18	NAUANA SCHMIDT LIMA	***308.222-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
19	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	***777.932-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
20	CLEIDE DE SOUZA LIMA	***.241.942-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
21	BRUNA CAROLINE PIRES GASPAR	***44.472-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
22	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	***75.622-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
23	ELUIZA APARECIDA PIGOZZO	***.403.762-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
24	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***268.072-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
25	THALIA BATISTA FERREIRA SOUZA	***892.322-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
26	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	***774.581-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
27	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	***40.412-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
28	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***013.742-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
29	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	***761.432-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
30	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	***892.782-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
31	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	***.166.192-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
32	KELLEN FLAVIA DE SOUZA ARAÚJO	***619.**6-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
33	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	***.082.162-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
34	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	***.575.802-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
35	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
36	IVANELIA LIMA CORREIA CRUZ	***106.021-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
37	DANIELLE LINO GONÇALVES	***.837.842-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
38	JÉSSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS	***20.192-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
39	KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	***40.662-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
40	LARISSA GOMES DE CASTRO	***979.702-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
41	LAURA DA COSTA ARRUDA	***723.922-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
42	CINTIA LETICIA DA CRUZ	***963.102-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

43	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	***844.232-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
44	GISLAINE MONTEIRO CARARA	***937.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	BRUNA PICOLLI SILVA DOS SANTOS	***992.522-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***704.642-**	AMPLA	54	APROVADO
2	ALAN FREIRE SOUZA	***27.152-**	AMPLA	48	APROVADO
3	EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	***.531.212-**	AMPLA	47	CADASTRO RESERVA
4	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	***.755.102-**	AMPLA	45	CADASTRO RESERVA
5	VEREDIANA MOREIRA DIAS	***44.132-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
6	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***370.522-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***645.962-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
8	ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR	***660.512-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
9	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	***.867.382-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
10	MAYRA RODRIGUES LEITE	***9**.192-**	AMPLA	42	CLASSIFICADO
11	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.255.382-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
12	ALINE DOS SANTOS GOMES	***839.272-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
13	AMANDA CAROLINA FERRARI	***628.562-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
14	LUA CLARA MELO FERNANDES	***771.**2-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
15	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
16	LETÍCIA BEZERRA DA SILVA	***647.342-**	AMPLA	39	CLASSIFICADO
17	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	***382.112-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
18	CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANÇA	***0.8**-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
19	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	***699.292-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
20	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	***631.822-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
21	SIDNÉIA MARIA DE AQUINO	***065.242-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
22	CELESTINA ANDRADE SANTOS	***.356.634-**	AMPLA	37	CLASSIFICADO
23	FERNANDA SERANTTOLA OSS	***776.442-**	AMPLA	36	CLASSIFICADO
24	YESICA NUNEZ PUMARIEGA	***.816.780-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
25	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
26	RAFAEL SANTOS BARBOSA	***109.872-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
27	ANSELMO SILVA SPEROTO	***60.582-**	AMPLA	34	CLASSIFICADO
28	JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO	***166.922-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
29	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***72.902-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
30	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	***.290.672-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
31	GIRSON SALES JUNIOR	***24.992-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
32	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	***917.582-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
33	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	***.793.981-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
34	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	***652.762-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
35	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	***03.492-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
36	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	***46.082-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
37	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	***474.962-**	AMPLA	30	CLASSIFICADO
38	CLEIDE LOPES DOS SANTOS	***.153.121-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
39	VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	***.566.322-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
40	NELI LIMA CARNEIRO	***.845.112-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
41	RODRIGO SANTOS MADEIRA	***.687.462-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
42	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***197.372-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
43	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	***328.342-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
44	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***363.882-**	AMPLA	29	CLASSIFICADO
45	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	***506.342-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
46	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	***080.232-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
47	ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	***26.572-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
48	KAREN HIFRAN DOS SANTOS	***97.552-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
49	SARA LIMA RODRIGUES	***.102.187-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
50	WILLIAM ARAUJO LOPES	***555.172-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
51	NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	***.197.132-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
52	ESTELA DA COSTA DE PAULA	***.138.442-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
53	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	***.754.402-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
54	NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES	***.048.392-**	AMPLA	23	CLASSIFICADO
55	JÉSSICA ALVES FERREIRA CASTELLON	***566.082-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
56	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	***230.**2-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
57	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	***.703.272-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
58	IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	***.421.782-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
59	KARINA DOS REIS FERREIRA	***837.152-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
60	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	***72.662-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
61	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	***166.972-**	AMPLA	19	CLASSIFICADO
62	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	***204.232-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
63	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	***848.312-**	AMPLA	18	CLASSIFICADO
64	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	***2.902-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
65	BIANCA ALÍCIA RAMOS MILANI	***096.832-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
66	WILKA MAYARA DOURADO	***.290.082-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
67	REGISELE BARBOSA DOS SANTOS	***12.892-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
68	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***12.722-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
69	LUDIMILA DE SOUZA SILVA	***423.682-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
70	KAREN CRISTINE DIAS PERES	***405.072-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
71	THAYNÁ PIERRE FERNANDES	***20.052-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
72	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	***060.602-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
73	LUCIANA DE ABREU	***.513.172-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
74	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	***481.972-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
75	VERA LUCIA CORREA DE SOUZA	***.903.442-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
76	TASSELA TOLEDO DUARTE	***.188.912-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
77	DAURENI GOMES DA SILVA	***.118.902-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
78	JOSILANE ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA	***.793.422-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
79	MELISSA MEL ARAÚJO DE SOUZA	***816.981-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
80	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	***545.012-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
81	ALINE DOS SANTOS	***883.722-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
82	GECILENE MAIA GONCALVES	***098.672-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
83	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	***208.312-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO

-	ALINE DOS SANTOS GOMES	***839.272-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	THAYNÁ PIERRE FERNANDES	***20.052-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Especialista da Saúde I - TERAPEUTA OCUPACIONAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
-	LUCIMAR MARTINS	***.809.402-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	MARINETE PEREIRA	***.516.852-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
1	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	AMPLA	61	CLASSIFICADO
2	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	***.949.802-**	AMPLA	60	APROVADO
3	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***701.172-**	AMPLA	59	CADASTRO RESERVA
4	ESTER RODRIGUES	***.448.462-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
5	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	***.517.102-**	AMPLA	48	CLASSIFICADO
6	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	AMPLA	45	CLASSIFICADO
7	DAIANE PIANA	***.244.622-**	AMPLA	44	CLASSIFICADO
8	ISAIAS JOSE BATISTA	***.499.052-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
9	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***.266.812-**	AMPLA	43	CLASSIFICADO
10	MARIA DAS DORES DE CASTRO	***.852.878-**	AMPLA	41	CLASSIFICADO
11	ARICENA MIRANDA MARINHO	***.384.352-**	AMPLA	40	CLASSIFICADO
12	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	***.457.302-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
13	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
14	ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA	***.644.092-**	AMPLA	38	CLASSIFICADO
15	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	***.662.912-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
16	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	***.026.032-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
17	VALQUÍRIA DOS SANTOS BASÍLIO FELICIANO	***11.632-**	AMPLA	35	CLASSIFICADO
18	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	***.117.202-**	AMPLA	33	CLASSIFICADO
19	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	***.552.972-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
20	PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	***.011.432-**	AMPLA	32	CLASSIFICADO
21	HELEN DE JESUS FELIX	***08.812-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
22	IZA MARIA SOUZA SANTANA	***052.665-**	AMPLA	31	CLASSIFICADO
23	ZILDA BONIFACIO	***.156.732-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
24	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	***.520.632-**	AMPLA	28	CLASSIFICADO
25	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	***954.492-**	AMPLA	27	CLASSIFICADO
26	IVONE DE ARAUJO MARQUES	***.031.162-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
27	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
28	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	***.649.882-**	AMPLA	26	CLASSIFICADO
29	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	***.468.442-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
30	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	***.951.622-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
31	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	***.154.012-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
32	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***363.513-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
33	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	***9***612-**	AMPLA	25	CLASSIFICADO
34	MARILDA AMORIM RODRIGUES	***.204.602-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
35	EVA COSTA DA SILVA	***.100.602-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
36	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	***.639.702-**	AMPLA	24	CLASSIFICADO
37	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	***.268.602-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
38	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	***.069.0**-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
39	PAULO BENTO DA SILVA	***.**6.022-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
40	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	***.132.782-**	AMPLA	22	CLASSIFICADO
41	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	***.642.512-**	AMPLA	21	CLASSIFICADO
42	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	***.623.402-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
43	MICHELE COELHO DA SILVA	***.**4.372-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
44	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	***833.631-**	AMPLA	20	CLASSIFICADO
45	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	***.115.652-**	AMPLA	17	CLASSIFICADO
46	SANDRA BARBOSA DE LANA	***.316.462-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
47	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	***.103.482-**	AMPLA	16	CLASSIFICADO
48	SIDNÉIA BRAZ	***.144.612-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
49	SARA DAGMAR DOS SANTOS ROMUALDO WELDER	***175.862-**	AMPLA	15	CLASSIFICADO
50	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	***.448.462-**	AMPLA	14	CLASSIFICADO
51	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	***.565.112-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
52	MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	***122.402-**	AMPLA	12	CLASSIFICADO
53	NILCE CHAVES DE SÁ	***.425.202-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
54	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	***.746.202-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
55	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	***.952.**2-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
56	THAMAR EVELLIN DANTAS MOREDA	***.925.112-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
57	LILIAN MARIELI JEZIORNY	***48.309-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
58	ADRIANA BARBOSA DE LANA	*** 571 942 0**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
59	DAMARIS DA SILVA SOUZA CASTRO	***612.522-**	AMPLA	10	CLASSIFICADO
-	IZA MARIA SOUZA SANTANA	***052.665-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCAS DA SILVA	***009.942-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***.266.812-**	AMPLA	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:A06B489E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 302/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº302/2024 de 01/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/24 Processo: 16/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00204/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32317 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CPF/CNPJ:	01.076.944/0001-05
Endereço:	avenida macapa, 1489 - centro
Cidade:	PRESIDENTE MEDICI/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	39.690,02
Valor deste Empenho:	3.124,00
Saldo Atual:	117.185,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de Material de Consumo com valor reajustado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: À VÁCUO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS.CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON, PURO,DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, SELO DA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		100,00	UN	16,99	1.699,00
3	CHÁ DE SABORES VARIADOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 10G. SABORES: ERVA DOCE, HORTELÃ, CIDREIRA, CAMOMILA E CANELA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		100,00	CAI	4,50	450,00
4	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL, 250G.CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		100,00	UN	9,75	975,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D8D9A657

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 303/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº303/2024 de 01/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/24 Processo: 16/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00204/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32317 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CPF/CNPJ:	01.076.944/0001-05
Endereço:	avenida macapa, 1489 - centro
Cidade:	PRESIDENTE MEDICI/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
120,00 (cento e vinte reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	42.694,02
Valor deste Empenho:	120,00
Saldo Atual:	117.185,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de Material de Consumo com valor reajustado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TRADICIONAL, EM FLANELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO: 18CM MÍNIMO, ALTURA/PROFUNDIDADE: 20CM MÍNIMO, COM ARO EM ARRAME DE ALTA RESISTÊNCIA E COM REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ALÇA DE MANUSEIO.		15,00	UN	8,00	120,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2C659FE5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 304/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº304/2024 de 01/07/2024

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/24 Processo: 16/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00205/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31105 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CPF/CNPJ:	50.202.063/0001-07
Endereço:	R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
393,00 (trezentos e noventa e três reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	42.814,02
Valor deste Empenho:	393,00
Saldo Atual:	116.792,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de Material de Consumo com valor reajustado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ÁGUA SANITÁRIA 1L COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO		150,00	FR	2,62	393,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:870A6E08

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 305/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº305/2024 de 01/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/24 Processo: 16/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00206/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.095,17 (um mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	43.207,02
Valor deste Empenho:	1.095,17
Saldo Atual:	115.697,81

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de Material de Consumo com valor reajustado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	CAÇAROLA/PANELA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E DUAS ALÇAS, Nº 32, 8 LITROS, DE ALTA QUALIDADE, NÃO ENFERRUJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 12CM E DIÂMETRO: 32CM		2,00	UN	219,00	438,00
10	JOGO DE FACAS COM 5 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOS DE POLIPROPILENO PRETO. CONTENDO 1 FACA GRANDE PARA CARNES/LEGUMES; 1 FACA DE SERRA GRANDE PARA PÃO; 3 FACAS MULTIUSO.		1,00	KIT	133,00	133,00
11	JOGO DE TALHERES DE 24 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL (CABO EM AÇO INOX), COM ALTO BRILHO. JOGO CONTENDO 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHÁ, 6 COLHERES DE MESA E 6 GARFOS.		1,00	KIT	64,17	64,17
12	JOGO DE XÍCARAS E PIRES, DE 180ML, EM VIDRO LISO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COR INCOLOR/TRANSPARENTE, 12 PEÇAS (SENDO 6 PIRES E 6 XÍCARAS), PARA SERVIR CHÁ/CAFÉ. MEDINDO APROXIMADAMENTE: XÍCARA: DIÂMETRO 10CM, ALTURA: 7CM PIRES: DIÂMETRO: 12CM		4,00	KIT	115,00	460,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:65034106

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024/CMA

CAMARA MUNICÍPAL DE BURITIS
GABINETE DO PRESIDENTE/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024/CMA CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO do Sistema de Registro de Preços Nº 0015/2023/CMA/RO FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A EMPRESA M. S. S DA SILVA INSCRITA NO CNPJ Nº 13.430.790/0001-97, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,conforme o item abaixo descriminado.
Validade: Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor **Moises Paulo Da Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024/CMA**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	DETENTORA DA ATA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	50	Serviços		0,01	**Câmara Municipal de Ariquemes/RO. CNPJ: 04.797.247/0001-31**

Buritis/RO 01/07/2024

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:74A1FB42

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 307/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº307/2024 de 01/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 122/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00207/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
61.943,75 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	468.005,42
Valor deste Empenho:	61.943,75
Saldo Atual:	20.050,83

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00186/24
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/CMB/2021, firmado em 10 de junho de 2021, decorrente do Processo nº 015/CMB/2021 (Físico) e processo 122 (processo eletrônico), na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de junho de 2024 e vigorando até a data de 11 de junho de 2025.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO.		1,00	SER	61.943,75	61.943,75

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3C5D0051

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 308/2024 DE 01/07/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº308/2024 de 01/07/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0017/24	Reserva de Saldo:
Processo: 153/2024	Pedido Nº: 00210/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	32340 - M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Endereço:	R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
0,50 (cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	120.000,00
Empenhado até a data:	38.984,49
Valor deste Empenho:	0,50
Saldo Atual:	81.015,01

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Carona - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.		50,00	UN	0,01	0,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:563E450E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 971/2024

No dia 01 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			**CNPJ: 16.667.114/0001-20**			
Representante: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO						
Telefone: (69) 3441-8909						
Email: eleva-@outlook.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-491						
Item: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** eleva	**Modelo:** 3,0 cv	**Preço Unitário:** R$ 768,00	**Valor Total:** R$4.608,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Item: 2	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** eleva	**Modelo:** 4,0 cv	**Preço Unitário:** R$ 749,00	**Valor Total:** R$4.494,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** eleva	**Modelo:** 5,0 cv	**Preço Unitário:** R$ 770,00	**Valor Total:** R$9.240,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Item: 6	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** eleva	**Modelo:** 15,0 cv	**Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Total:						**R$ 24.342,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2025** , a contar do dia **01/07/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2024.

PROCESSO Nº 971/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/SRP/2024. SECRETARIA: SEMAD

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas

sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida Valter Luiz Filus N° 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000 FONE (69) 33461460, com o servidor responsável pelo recebimento.

2.2.2 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.
k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.
l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
k) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo

com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.2.3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2.4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

II – Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

2.2.6 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3.
j)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa

de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 971/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 43/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita

de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 26 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
16.667.114/0001-20

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7EF9F92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - HIDRO MOURA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 971/2024
No dia 01 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIDRO MOURA LTDA CNPJ: 34.706.972/0001-18						
Representante: LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208						
Telefone: (69) 8412-3178						
Email: lara_gabriela.m@hotmail.com						
Endereço: RUA NELSON TREMEA, 502 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-164						
Item: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** altri	**Modelo:** quadro de comando elétrico	**Preço Unitário:** R$ 875,00	**Valor Total:** R$10.500,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Item: 5	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** altri	**Modelo:** quadro de comando elétrico	**Preço Unitário:** R$ 975,00	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICAA PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES:						
Total: R$ 16.350,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2025** , a contar do dia **01/07/2024** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2024.
PROCESSO Nº 971/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/SRP/2024.
SECRETARIA: SEMAD
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).
7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado na Avenida Valter Luiz Filus N° 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000 FONE (69) 33461460, com o servidor responsável pelo recebimento.

2.2.2 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15. c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6. k) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.2.3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2.4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
I – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
II – Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

2.2.6 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3. j)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 971/2024.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 43/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 26 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

HIDRO MOURA LTDA
34.706.972/0001-18

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ECAC1F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de Abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrênciasob o nº 001/2024, Processo n.º**624/2024/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para prolongamento de rede elétrica com substituição de braços e luminárias, nos Distritos de; Vitória da União, Alto Guarajús e Rondolândia e na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Federal, Plano de Ação nº 09032023-2-041755/2023, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no valor de R$ 300.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.183.286,76, no valor total estimado de R$ 1.483.286,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.

EMPRESA:	**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ:	**27.894.868/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	***Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para prolongamento de rede elétrica com substituição de braços e luminárias, nos Distritos de; Vitória da União, Alto Guarajús e Rondolândia e na Sede do Município de Corumbiara/RO,*** *com Recurso Federal, Plano de Ação nº 09032023-2-041755/2023, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no valor de R$ 300.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.183.286,76, com valor total estimado em R$ 1.483.286,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP***	**01**	**SVÇ**	**949.995,88**	**949.995,88**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 949.995,88 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 28 de junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:400C6DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMTAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01963/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMTAS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS –
PAA TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01963/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO
DE AGRICULTORES FAMILIARES
DETENTORES DE DAP/CAF,
PARA ADESÃO AO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
– PAA, NA MODALIDADE
"Compra com Doação Simultânea" - CDS.

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, ente que detém personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social local, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número **15.042.758/0001-60**, responsável pela operacionalização do Programa Alimenta Brasil – PAB, **Lei 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023** DOU e pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, **Decreto**

de Nº 11. 802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 DOU, em conformidade com o Termo de Adesão **Nº 01593/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, torna público, para ciência dos interessados, a Chamada Pública **Nº 001/2024** para cadastramento de agricultores familiares interessados em fornecer alimentos ao PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1. DO OBJETIVO
O presente Edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento/cadastramento e seleção de fornecedores alimentícios para o mapeamento da sua produção e posterior fornecimento de gêneros alimentícios. O Anexo III deste edital contém uma ficha que deve ser preenchida. Essa ficha tem como objetivo mapear a quantidade de agricultores que irão participar do processo. São elegíveis para este certame os seguintes grupos: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, extrativistas, pescadores artesanais, piscicultores, povos indígenas, povos de comunidades tradicionais e povos remanescentes de comunidades de quilombos rurais. Incluem-se também aqueles que produzem em áreas urbanas e periurbanas no município de Guajará Mirim, seguindo os parâmetros da Lei nº 14.628 de 2023. Concomitantemente, no item 2.2 desta convocação, detalha-se o item indispensável para a elegibilidade dos interessados em fornecer gêneros alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, durante a vigência do Termo de Adesão nº 01593/2022, com destinação a programas públicos municipais que atendam a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, as quais serão atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme preconizam as Legislações vigentes e Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA), através das Unidades Recebedoras do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituto de Acolhimento Doce Lar e entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas e com as documentações pertinentes de seu funcionamento atualizadas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no período de 01/08/2024 a 31/12/2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 Serão aceitas inscrições de **agricultores familiares, empreendedores familiares rural, extrativistas, pescadores, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei Nº11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF, assim como para os povos tradicionais que **alternativamente** poderão a apresentar o nº **NIS** por (**unidade familiar**), o qual será verificado no Cadastro Único, com vistas a confirmação do enquadramento do beneficiário. Ainda em conformidade com a Lei Nº11.326 de 24 de julho de 2006, para seus efeitos são descritas as seguintes colocações:

2.2.1 Agricultores familiares e empreendedores familiares rural são os que praticam atividades no meio rural:
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);
IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2.2.2 Extrativistas que exercem sua atividade em meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
I - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
II - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;(Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);
III - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2.2.3 Pescadores;
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;(Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);
IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2.2.4 Povos indígenas:
I - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
II - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo(Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);
III - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2.2.5 Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.
I - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
II - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo(Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011);
III - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição, assim como, quando apresentado o **NIS** no caso de identificado no Cadastro Único como povos e comunidades tradicionais, a inscrição será equivalente apenas uma inscrição por NIS (com uma ou mais pessoas vinculas ao número de cadastro por unidade familiar).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:
3.1 O Programa de Aquisição de Alimentos instituído pela LEI Nº 14.628 de 2023 **na disposição de p**romover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda, conforme a Resolução GGPAA nº 3 terá prioridade para a venda, observando as premissas de diversidade e qualidade alimentar e nutricional dos alimentos a serem ofertados ao público consumidor definidas pela equipe técnica:

Inscritos no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
Negros;
Mulheres;
Assentados da reforma agrária;
Pescadores e;
Jovens entre 18 e 29 anos.

3.2 Na ausência de uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou de um Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, **no caso de beneficiários fornecedores** identificados como **povos e comunidades tradicionais**, conforme definido no Decreto nº 6040/2007, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, **alternativamente**, a apresentação do Número de Identificação Social **(NIS)** do Cadastro Único, mediante a confirmação do enquadramento do beneficiário.

3.3 A participação nesta chamada pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e anexos.

4. DA ADESÃO

4.1 Os interessados em se cadastrar no Programa deverão apresentar suas respectivas Propostas de Adesão/Termo de Compromisso ao PAA, na forma do **Anexo II**, em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter **CÓPIAS:**

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Identidade (RG) **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF) ou CAF (caso o fornecedor já tenha migrado) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia da certidão da Inscrição Estadual;
Comprovação da inscrição no CadÚnico, **se for o caso**;
Para fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação (conforme Lei no 10.831/2003);
Formulário de inscrição **preenchido** (Anexo II)
Comprovante de endereço (máximo de 3 meses);
Proposta de Adesão/Termo de Compromisso **preenchido** (ANEXO III);
Número de Identificação Social, **se inscrito e identificado** no cadastro único como **Povos e Comunidades Tradicionais**.

Parágrafo Único: Os documentos para habilitação são obrigatórios, visto que são utilizados para inserção das informações no SISPAA e sem os quais a Unidade Executora (SEMTAS) não conseguirá realizar o cadastro do participante.

A PORTARIA SAF/MAPA Nº 242, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, estabelece a obrigatoriedade dos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante Endereço e Cópia de DAP ou CAF) para a participação no Programa.

4.2 Após o término do prazo para recebimento das Propostas de Adesão/Termo de Compromisso estas serão analisadas pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos.
4.3 Em caso de atendimento para os itens citados no 4.1 e aprovação do cadastro, com o status do cartão Emitido junto ao Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA), sob gestão do MDS, o agricultor estará habilitado para programar suas entregas junto à SEMTAS.
4.4 A aprovação da Proposta de Adesão/Termo de Compromisso apresentada pelo agricultor familiar não gera direito adquirido de **comercialização imediata** dos produtos no âmbito do PAA. O fornecimento dos produtos a serem adquiridos estará condicionado aos normativos expedidos pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com o planejamento de execução do Programa, observando se ainda a disponibilidade financeira.
4.5 **O produtor familiar que deixar de apresentar os documentos inerentes a sua apresentação constantes do subitem 4.1 será automaticamente inabilitado.**
4.6 Os Produtores deverão estar cientes que poderão ser realizadas vistorias nas suas propriedades, pelos técnicos da SEMAGRIP, e do Ministério do Desenvolvimento Social, para verificação da conformidade da sua produção com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
4.7 Em caso do agricultor familiar, deliberadamente recusar a vistoria, o mesmo será imediatamente suspenso do programa, independentemente da fase em que se encontra, até a verificação de conformidade de produção pela equipe técnica. Havendo constatação de que o agricultor não produz os alimentos listados no Termo de Recebimento e Aceitabilidade de entregas já realizadas, este será suspenso durante 06 meses a contar da data do fato ocorrido.

Primeiro parágrafo: É de responsabilidade do Produtor(a) familiar manter a comprovação de **aptidão (DAP/CAF)** válida durante a vigência da Proposta, bem como nos casos de identificados como **povos e comunidades tradicionais** manter o **NIS** atualizado no Cadastro Único sob pena de suspensão de suas entregas.

Segundo parágrafo: Os produtores que aderirem a este processo **DECLARAM** que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta/adesão em seu nome ou de terceiros (procuração e contrato de parceria, registrado em cartório), sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5. DOS PREÇOS

5.1 Os preços dos produtos, descritos no **Anexo I** deste edital, foram obtidos em conformidade com a metodologia descrita na Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023.
5.2 Os preços praticados nesta Chamada Pública estão de acordo com a média de 3 cotações realizadas no varejo local, realizadas 2(duas) vezes no ano de 2024.
5.3 Os preços estabelecidos neste Edital podem ser alterados a qualquer momento e será comunicado com antecedência a venda e aceitação do produtor.
5.4 Outros produtos poderão ser incluídos posteriormente na tabela, conforme a produção ou demanda.
5.5 O prazo citado no item 5.3 poderá ser alterado por decisão do Coordenador do Programa.....

5.6 A prorrogação da validade do último preço praticado poderá ocorrer para cumprimento de nova pesquisa de preços a serem dispostos no próximo ano cível e/ou atualização do preço do varejo local. Até a conclusão da pesquisa, os valores praticados anteriormente continuarão em vigor e assim por diante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos aos produtores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos produtores cadastrados.
6.2 O Banco do Brasil será responsável pela emissão dos cartões bancários e a execução do pagamento mediante a Ordem de Pagamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
6.3 O Produtor(a) familiar só poderá iniciar suas entregas ao PAA a partir da emissão do cartão bancário.
6.4 O Produtor(a) deverá se dirigir à agência bancária do Banco do Brasil deste município para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha.
6.5 Após esse procedimento, o Produtor(a) receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência do banco.
6.6 DAP/CAF vencida **não** permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. **Não é de responsabilidade da SEMTAS a entrega de produtos por detentores de DAP /CAF fora da validade.**
6.7 O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, fornecidos de cada produtor(a) cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.
6.8 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pelo Titular ou Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
6.9 Notas fiscais emitidas pelos produtores familiares e atestadas até o último dia útil do mês pelo Coordenador do PAA terão previsão de pagamento até o **15 º dia útil** do mês subsequente.

Primeiro parágrafo: O Produtor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da Proposta) por DAP.
Segundo parágrafo: O valor citado no subitem anterior não se entende como direito recebível do Produtor(a), o valor apresentado se trata **do limite** de entrega de produtos em valor, ou seja, nem todos receberão o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vide Art. 6º, Inc. 6.2
Terceiro parágrafo: A assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos deverá ser realizada no dia da entrega pelo Produtor(a) ou responsável legal com Procuração registrada em cartório.

6.10 Todos os agricultores individuais que apresentarem a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA –, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores familiares entre outros.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E LIMITES

7.1 Em conformidade com o Art. 6º do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, o limite financeiro de venda será de, no máximo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por **ano civil** observado o comprometimento com outros programas.
7.2 Em caso da participação de mais de 21 (vinte e um) produtores(as) familiares, o valor financeiro global disponível não possibilitará a execução de R$ 15,000.00 a todos os participantes durante a vigência desta proposta.
7.3 Considerando a situação descrita no item 3.3, será observada a **demanda semanal do** público beneficiário consumidor, sendo a programação de entrega organizada pelo Coordenador, por meio de seu ente executor, conforme necessidade observada/avaliada nas entidades recebedoras, até a execução total do montante financeiro disponível.
7.4 A definição dos produtos, preços e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, quando da conclusão do processo de seleção.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo I deste edital, sendo facultado ao agricultor entregar quaisquer desses, desde que seja de **produção própria** e dentro dos parâmetros de comercialização exigidos no mercado atacadista, bem como observada a demanda programada para execução do PAA.
8.2 As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
8.3 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular ou por representante legal, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.
8.4 A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso de o fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega, a mesma deverá ser realizada por um representante e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de cinco dias úteis juntamente com a coordenadora do PAA no **Endereço**:**Avenida Dr**.**Mendonça Lima**, **N° 919. Bairro Tamandaré - SEMTAS. Horário de Atendimento: 8:00h às 14:00.**
8.5 Na situação descrita no item 8.4, caso o fornecedor titular não se apresente no prazo estipulado será desconsiderada a entrega realizada, com exceções nas seguintes situações: morte, invalidez, ou motivos os quais se enquadram situações excepcionais, devidamente justificadas e documentadas, será avaliado pela coordenação.
Comprovação: A comprovação da situação (morte, invalidez ou outro motivo) deverá ser apresentada por meio de documentos oficiais ou laudos médicos.
Prazo: O prazo para resolução da assinatura é de **30 dias**. Após esse período, a ausência de assinatura implicará a não realização do pagamento.
8.6 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à **quantidade e qualidade** conforme o descrito no **anexo IV**. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações **descritas anexo IV deste edital**. O produto que não apresentar boas condições para uso será **recusado** no ato da entrega.
8.7 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a publicação da listagem dos beneficiários.
Os produtos que não atendam os parâmetros de comercialização terão suas entregas recusadas.
8.8 O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento na Semtas.
8.9 Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública.....

8.10 Para fornecimento de produtos **orgânicos**, deve-se apresentar certificação, obtida por meio de organismo de avaliação da conformidade orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para comprovação da condição do produtor orgânico, também poderá ser aceito o cadastro de produtor vinculado à Organização de Controle Social -OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.
8.11 Os gêneros alimentícios serão entregues no Centro de Referência da Assistência Social (EXTENSÃO CRAS), no endereço: Avenida Estevão Corrêa, 5763, Jardim das Esmeraldas – GUAJARÁ MIRIM - RO, com dias e horários de funcionamento a serem definidos. Todas as entregas deverão ser pactuadas por intermédio da unidade, conforme demanda a ser definida pelo Coordenador do PAA.
8.13 A Unidade de Recebimento de Alimentos **poderá ser alterada** mediante a conveniência e oportunidade.

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.1.2 SOBRE AS VERDURAS:
Deve ser constituída por hortaliças bem desenvolvidas, compactas e firmes. Quando constituída por verduras de boa qualidade. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência; São tolerados **pequenos** defeitos na conformação, **ligeira** descoloração. É permitido **leves** danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência;

9.1.3 SOBRE OS LEGUMES:
Devem ser suficientemente desenvolvidos apresentando uma coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência; são suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados **pequenos** danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.

9.1.4 SOBRE OS TUBÉRCULOS:
Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes deve possuir formas, compactas e firmes. Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados **ligeiros** defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.

9.1.5 SOBRE AS FRUTAS:
Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidas manchas ou defeitos na casca. Não devem apresentar defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados **ligeiros** defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.

9.1.6 SOBRE A POLPA DE FRUTAS
O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo, vide anexo IV.

PARAGRAFO ÚNICO: Em conformidade com a Lei nº 986, De 21 De Outubro de 1969 que, serão aceitos os alimentos com os requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um **alimento puro, comestível e de qualidade comercial** dispostos no anexo IV. O produto que não apresentar boas condições para uso, conforme o descrito no edital será **RECUSADO** no ato da entrega.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A ausência injustificada de entregas superior a 30 dias, a contar da data de início das entregas que será definida pelo Coordenador, resultará em penalidades ao Produtor(a) Familiar, nos seguintes termos: 1 – 30 dias sem entrega: Advertência; 2 – 45 dias sem entrega: 30 dias de suspensão.
10.2 Passados 30 dias da aplicação da suspensão, o agricultor que não realizar entregas no prazo de 15 dias corridos será desligado do Programa de Aquisição de Alimentos. A permanência do Produtor(a) nesta ocasião poderá ser avaliada pela Coordenação do Programa, mediante conveniência e necessidade da Administração Pública, e comprovação de produção por parte do Produtor(a) (vistoria).

11. DO PRAZO PARA ADESÃO AO PAA

11.1 Os interessados que se enquadrem nas exigências contidas neste edital deverão apresentar suas **Propostas de Adesão/Termo de Compromisso de 26 de junho de 2024 até 28 de junho de 2024, das 8:00h às 11h e de 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, endereço: Avenida Dr. Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré – GUAJARÁ MIRIM – RO.
11.2 NÃO serão aceitas propostas de adesão entregues de forma digital (via internet).
11.3 NÃO serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
11.4 Excepcionalmente, poderão ocorrer reuniões nesse período para mapeamento de participantes.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o termino do recebimento das Propostas, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, entregando a impugnação por escrito diretamente no setor de vigilância da assistência social, situado na Avenida Dr. Mendonça Lima, N° 919, no bairro Tamandaré, Guajará Mirim, Rondônia, endereçado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário das 09:00 às 14:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil após a proponência.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
12.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo e-mail da Secretaria de Trabalho e Assistência Social: semtasguajaramirim@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DO FORO
14. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Guajará Mirim - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2024)
Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea –
Termo de Adesão: 01593/2022. - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS INICIAIS PARA O PAA

	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO R$:
1	UNIDADE	ABACAXI	R$: 6,00
2	Kg	ABOBORA MORANGA	R$:4,50
3	Maço	ALFACE AMERICANA	R$: 4,75
4	Maço	ALFACE CRESPA	R$:4,75
5	Kg	BANANA MAÇÃ	R$:8,00
6	Kg	BANANA PRATA	R$:10,00
7	Kg	BANANA DA TERRA/PACOVÃ/BANANA COMPRIDA	R$: 9,00
8	Kg	BATATA DOCE	R$:5,00
9	Maço	CHEIRO VERDE	R$:4,50
10	Maço	COUVE MANTEIGA	R$:4,00
11	Maço	ESPINAFRE	R$:4,00
13	Maço	HORTELÃ	R$:4,00
14	Litro	LEITE PASTEURIZADO - SAQUINHO	R$:5,50
15	Kg	LIMÃO DA REGIÃO	R$:4,00
16	Kg	MAMÃO PAPAIA	R$:3,50
17	Kg	MANDIOCA/MACAXEIRA	R$:4,00
18	Kg	MELANCIA	R$:3,80
19	UNIDADE	MILHO VERDE ESPIGA	R$:2,00
22	Kg	PIMENTA DE CHEIRO	R$:30,00
23	Kg	POLPA DE ACEROLA	R$:16,00
24	Kg	POLPA DE CUPUAÇU	R$:16,00
25	Kg	QUEIJO DA REGIÃO	R$:40,00
26	Kg	MEXERICA	R$:6,00
*os valores acima podem sofrer alterações			

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2024)
Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea –
Termo de Adesão: 01593/2022. - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (PRODUTOR)

DADOS GERAIS			
NOME:			
CPF:	APELIDO:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:	NIS:
ENDEREÇO: (RUA, Nº, BAIRRO, COMPLEMENTO)			
TELEFONE:	DAP/CAF:		
VALIDADE DAP/CAF:	ENQUADRAMENTO DAP/CAF:		
AGRICULTOR FAMILIAR ( )	ASSENTADO DA REFORMA AGRÁRIA ( )		
QUILOMBOLA ( )	INDÍGENA ( )		
DADOS DA PRODUÇÃO:			
ORGÂNICO: ( )SIM ( )NÃO			

PRODUTOS:	MÉDIA DE PRODUÇAO MENSAL:

Declaro ainda, que todas as informações acima são verdadeiras.

_____ _____
Data e Local Assinatura do produtor

Qualquer rasura ou informação inelegível e incompleta invalidará este documento.
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2024)
modalidade Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão: 01593/2022.
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

ANEXO III - FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (PRODUTOR)

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR	
Nome completo do Beneficiário Fornecedor:	
CPF:	
DAP/CAF:	**VALIDADE:**
Endereço completo:	
Município/UF:	**CEP:**
Ponto de referência do endereço:	

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que:
• Conheço o Programa Aquisição de Alimentos, criado pela Lei Federal n.º 14.628 de 20/07/2023, regulamentado pelo Decreto Federal n.º Nº 11. 802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e Resolução GGALIMENTA n.º 3, de 5 de setembro de 2024;
• Tenho conhecimento do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.
• Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
• Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF/ DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Federal **Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

Dos produtos e sua origem
Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa.
Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar **anexo a este Termo** de Compromisso os documentos relacionados no ITEM 4 do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

_____ --------_____
Local e Data Assinatura do Beneficiário Fornecedor

Qualquer rasura ou informação inelegível e incompleta invalidará este documento. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA – 2024) - modalidade Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão: 01593/2022. - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Guajará Mirim - RO, 26 de junho de 2024

SAMARA OLIVEIRA MARTINS SOLANGE SOARES LAGASSE Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Secretária Municipal de Trabalho e
Assistência Social – SEMTAS

ANEXO IV - Disposições necessárias à obtenção de um alimento puro, comestível e de qualidade comercial.

CHEIRO VERDE

Cheiro-Verde (Salsa e Cebolinha) – Folhas devem estar frescas, verdes e firmes.
Deve conter tanto salsa (folhas lisas e recortadas) quanto cebolinha (folhas tubulares e **VERDES**).
Podem ter variedade de tamanhos entre folhas médias e grandes.
As folhas **não** devem apresentar em sinais de danos, machucados, murchamento, manchas e sujeiras.
Peso Mínimo da Unidade:92 gramas
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

ALFACE AMERICANA

A alface americana deve ter de 10 - 12 folhas grandes e crespas, formando uma cabeça compacta.
As cabeças devem ter entre 15 a 20 centímetros de diâmetro.

As folhas devem estar verde-claras na parte externa e mais pálidas no centro.
A cabeça deve estar livre de manchas, rasgos ou danos.
Deve estar fresca, sem sinais de **murchamento ou amarelamento.**
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

COUVE MANTEIGA

As folhas da couve-manteiga devem estar grandes, com bordas onduladas e formato oval.
As folhas devem ter entre 20 a 30 centímetros de comprimento.
As folhas devem estar com a cor verde-escuras, com nervuras mais claras.
As folhas **não** devem apresentar em sinais de murchamento, amarelamento, rasgos ou manchas.
A textura deve estar ligeiramente áspera e enrugada.
O maço deve conter de 8 a 10 folhas.
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

ESPINAFRE
As folhas de espinafre devem estar largas, com bordas lisas ou levemente onduladas.
As folhas devem estar frescas, sem sinais de murchamento.
O espinafre deve conter folhas verde-escuras, com nervuras mais claras.
A textura deve estar macia e delicada.
As folhas **não** devem apresentar em sinais de murchamento, rasgos ou manchas.
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

HORTELÃ

As folhas de hortelã devem estar pequenas, ovaladas e com cor verde vibrante;
A textura é suave e levemente rugosa.
As folhas devem estar frescas e sem sinais de murchamento.
O maço deve conter de 80 ramos.
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

ALFACE CRESPA

As folhas devem estar crespas e com bordas onduladas.
Deve ter entre 8 a 10 folhas.
O tamanho das folhas entre 15 a 20 centímetros de comprimento.
As folhas são verde-claras e apresentam nervuras mais claras.
A textura deve ter o aspecto fresco sem sinais de murchamento ou amareladas.
Será adquirido o maço.
Embalagem: Deve estar acondicionada em saco transparente **ou** sacos perfurados e atóxico.

ABÓBORA MORANGA

A casca deve estar intacta, firme, sem manchas, rachaduras, hematomas, partes moles e sem danos visíveis.
A polpa interna deve ser firme e de cor vibrante.
O peso deve corresponder ao tamanho.
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Deve estar acondicionada em caixa de papelão.

PIMENTA DE CHEIRO

Os frutos da pimenta-de-cheiro devem estar com reentrâncias e tamanho médio
de aproximadamente 6 cm de comprimento por 3 cm de largura.
Os frutos devem ter a casca brilhante, cabinho esverdeado e **sem** áreas podres ou machucados.
Os frutos devem ter a cor verde-claro.
A polpa deve ser fina e o fruto oco por dentro, contendo poucas sementes.
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Deve estar acondicionada em sacos plásticos perfurados ou sacos de malha respiráveis.

MANDIOCA/MACAXEIRA

A mandioca deve ser do tipo doce, a casca deve ser de **cor marrom e rugosa**, deve ter o formato
cilíndrico e **polpa completamente branca**.
O tamanho deve ser entre **20 a 40** centímetros de comprimento.
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Deve estar em caixas de papelão resistentes ou sacos de malha respiráveis.

POLPA DE ACEROLA A polpa deve ter uma aparência fresca, sem sinais de descoloração ou deterioração.
A cor deve ser característica vermelha ou alaranjada.
O cheiro deve ser agradável e característico da fruta.

Deve existir a ausência de substâncias estranhas.
O rótulo deve indicar claramente que se trata de uma polpa de fruta.
A polpa não deve conter impurezas, como pedaços de casca, sementes ou outros materiais indesejados.
O produto deve ser embalado de forma adequada, com rótulo contendo informações como data de fabricação, validade e origem e deve apresentar: **Teor de Sólidos Solúveis (SS), Acidez Titulável** (AT) **Acidez Total expressa em ácido cítrico** (g/100g), **Açúcares Totais** (g/100g), **Ácido ascórbico** (mg/100g).
Deve constar o nome do produtor **ou** da cooperativa responsável pela produção da polpa.
Devem ser atendidos os padrões de higiene e segurança.
Será adquirido o quilo.
Devem estar embaladas em caixas de papelão resistentes ou acondicionada em caixa de isopor térmico.
Serão recebidas somente se estiverem com a temperatura entre 2 °C e 8 °C.
Documentação: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove a qualidade e segurança do produto, como certificados sanitários e laudos de análise

BATATA DOCE
Casca Intacta: A casca deve estar livre de danos, manchas ou rachaduras.
A coloração **rosa** deve ser uniforme.
A casca deve ceder ligeiramente, mas não estar muito mole.
Não deve existir sinais de mofo ou áreas machucadas.
Será adquirido o quilo.
Devem estar embaladas em caixas de papelão resistentes ou caixas de madeira.

ABACAXI
A casca deve ser dourada ou amarela, sem manchas escuras.
Sem áreas amassadas ou danificadas.
Deve estar com a coroa.
A polpa deve ceder ligeiramente, mas não estar excessivamente mole.
A fruta deve estar firme.
Deve ser de tamanho médio – Peso:750 -850g
Será adquirida a unidade
Devem estar embalados em caixas de papelão ondulado, caixotes ou caixas de frutas.
Devem estar **acondicionados pé** de acordo com o tipo de caixa escolhido.

BANANA MAÇA
As bananas devem estar com casca amarela brilhante e sem manchas escuras.
As frutas **não** devem estar machucadas ou excessivamente maduras.
A palma deve conter o tamanho **médio e possuir entre 6-8 unidades**
Será adquirido o quilo.
Embalar em caixas de papelão resistentes ou caixas de madeira.

BANANA PRATA

As bananas devem estar com casca amarela brilhante e sem manchas escuras.
As frutas **não** devem estar machucadas ou excessivamente maduras.
A palma deve conter o tamanho **médio ou grande e possuir entre 5 – 7 unidades**
Será adquirido o quilo.
Embalar em caixas de papelão resistentes **ou** caixas de madeira.

BANANA DA TERRA/PACOVÃ/COMPRIDA
As bananas devem estar com a casca verde com sinais iniciais de amarelamento e sem manchas escuras.
As frutas **não** devem estar machucadas.
A fruta deve conter o tamanho **grande e será observada a unidade.**
Será adquirido o quilo.
Embalar em caixas de papelão resistentes **ou** caixas de madeira

MELANCIA
As melancias devem estar com casca verde brilhante e uniforme.
Manchas escuras, rachaduras ou áreas moles não serão aceitas.
Deve estar firme e ter um cheiro doce e agradável.
Não deve ter sinais de rachaduras, manchas ou áreas mole.
Deve ser de **tamanho médio – aprox. 7 – 8 kg.**
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Deve estar em caixa de papelão resistente na entrega.

LIMÃO DA REGIÃO
Os limões devem estar com casca verde brilhante e uniforme.
Sem manchas escuras ou esbranquiçadas, rugas ou áreas moles;
Deve apresentar maciez ao tato relacionado ao suco.
Deve ser de **tamanho médio.**
Será adquirido o quilo.
Deve ser embalado em caixas de papelão ondulado ou caixas de madeira.

MAMÃO PAPAIA
Devem estar com casca lisa, de cor alaranjada.

Não serão aceitas frutas com manchas escuras, rachaduras ou áreas moles, cortes profundos ou
Excessivamente maduras ou verdes
O mamão deve estar firme, mas ceder ligeiramente à pressão.
Deve ser de **tamanho médio.**
Será adquirido o quilo.
Devem estar embalados em caixas de papelão com forro.

MILHO VERDE (ESPIGA)
As espigas de milho devem estar com casca verde brilhante e uniforme.
Não devem estar com manchas escuras e com sinais de ressecamento ou danos.
A embalagem de cada espiga de milho deve estar em sacos plásticos limpos e resistentes.
Deve ser de **tamanho médio.**
Será adquirido a unidade.
Após o processo descrito acima, acondicionar em caixas de plástico.

MEXERICA REGIONAL
As mexericas devem estar com casca lisa e cor alaranjada.
e cheiro característico da fruta.
Não devem apresentar manchas escuras, rugas ou áreas moles.
Deve ser de **tamanho pequeno ou médio.**
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Antes de colocar as mexericas na caixa de papelão,
Deve estar embalada cada uma delas individualmente em sacos plásticos limpos e resistentes.
Devem estar acondicionadas em caixa de papelão após o processo descrito acima.

POLPA DE CUPUAÇU
A polpa deve ser branca ou branca-amarelada.
Deve apresentar cheiro característico e agradável.
O rótulo deve indicar claramente que se trata de uma polpa de fruta.
O produto deve ser embalado de forma adequada, com rótulo contendo informações
como data de fabricação, validade e origem
Deve constar o nome do produtor ou da cooperativa responsável pela produção da polpa.
Indicar a data de fabricação e o prazo de validade da polpa.
Deve apresentar no rótulo: **Teor de Sólidos Solúveis (SS), Acidez Titulável** (AT)
Acidez Total expressa em ácido cítrico (g/100g), **Açúcares Totais** (g/100g), **Ácido ascórbico** (mg/100g).
Devem ser atendidos os padrões de higiene e segurança.
Será adquirido o quilo.
Devem estar embaladas em caixas de papelão resistentes ou caixa térmica de isopor.
Serão recebidas somente se estiverem com a temperatura entre 2 °C e 8 °C.
Documentação: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove a qualidade e segurança do produto, como certificados sanitários e laudos de análise.

LEITE PASTEURIZADO (SAQUINHO)
O produto deve estar embalado de forma adequada, com rótulo contendo informações como
data de fabricação, validade e origem.
O leite resfriado deve ser entregue com a temperatura entre 2°C - 5°C, os quais serão averiguados
no momento da entrega.
Deve ter a classificação quanto ao teor de gordura (integral)
Embalagem: Deve estar em isopor (poliestireno expandido) térmico.
Será adquirido o litro.
O produto será aceito na entrega com a temperatura de no máximo de 7º Celsius.
Documentação: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove a qualidade e segurança do produto, como certificados sanitários e laudos de análise.

QUEIJO DA REGIÃO

Deve conter rótulo nutricional. Nome do queijo, espécie/tipo do leite, valor calórico,
teor de gordura e proteínas, data de produção, nome da fazenda **ou** produtor.
Textura: Deve ser firme, mas não excessivamente duro.
Cheiro: O aroma deve ser agradável e característico do tipo de queijo.
Não serão aceitos queijos com odores desagradáveis ou excessivamente fortes.
Será adquirido o quilo.
Embalagem: Deve estar em isopor (poliestireno expandido) térmico.
O produto será aceito na entrega com a temperatura de no máximo de 7º Celsius.
Documentação: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove a qualidade e segurança do produto, como certificados sanitários e laudos de análise.

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1FBF2F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV

ATA Nº.006/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DO MÊS DE JUNHO 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e quatrodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024), às 12:00hs(dozehoras), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner PartelliCoser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luzsecretária do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos e a Presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte. Após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a discussão das seguintes pautas:

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;PAUTA 2 -ANÁLISE DE CARTEIRA PAUTA 3 – APROVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; PAUTA 4 - SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS DE ACORDO COM ANÁLISE DA CARTEIRA E CENÁRIO ECONÔMICO.

PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;

CENÁRIO INTERNACIONAL–A incerteza sobre o próximo corte de juros nos Estados Unidos é o principal tópico de atenção no âmbito internacional. Com a retomada da aceleração da inflação e com as leituras ainda mais fortes de indicadores de atividade econômicos desde o início do ano, a mensagem em questão é de que é necessário ter maior cautela na condução da política monetária.Nesse contexto economista acreditam que o corte de juros nos EUA ocorrerá mais tarde do que se esperava, provavelmente apenas a partir de dezembro.Com a Inflação reacelerando e a atividade econômica não pressionada pelos juros altos, o Federal Reserve, Banco Central Americano, provavelmente esperará a divulgação de novos dados que confirmem ser o momento certo para afrouxar a política monetária. (Itaú Asset- Cenário-Mensal). Na Zona do Euro, a inflação medida pelo do CPI de abril acelerou para 2,6% (A/A), acima das expectativas de mercado. Olhando para os principais grupos, destaque para alta da inflação de serviços 4,1% (A/A). A inflação de alimentos marcou uma redução de 2,6% ante 2,8% (A/A). Comitê de Política Monetária (MPC) do Bank ofEngland (BoE) manteve sua taxa básica de juros em 5,25% a.a., sendo esse o maior nível de juros desde 2008. Nessa reunião, dos seus nove membros, sete votaram pela manutenção e dois foram favoráveis a um corte de 0,25 p.p. Na Ásia O PBoC (People's Bank of China) informou que manteve estáveis as suas taxas de empréstimo (Loan Prime Rate - LPR), com a taxa de um ano em 3,45% e a de 5 anos em 3,95%, conforme amplamente esperado pelo mercado. A produção industrial na China cresceu de 4,5% (A/A) em março para 6,7% (A/A) em abril, vindo acima do consenso de mercado, que previa um crescimento de 5,5% (A/A). – (Gerdi – Boletim RPPPS).

CENÁRIO NACIONAL-O destaque para o cenário nacional se dá pela baixa da taxa Selic no dia 08/05/2024 de 10.75% para 10,50% e pela manutenção da taxa divulgada, por unanimidade no dia 17/06/2024. O que fez com que diversas instituições mudassem suas projeções macroeconômicas, considerando a maior necessidade de cautela com o cenário incerto tanto nos EUA como no Brasil. A discussão fiscal brasileira também tem repercutido, à medida que o país se encaminha para um aumento nos gastos públicos, frente à maiores demandas sociais. Do ponto de vista financeiro, a maior demanda por prêmio de risco diminui o preço dos ativos e, consequentemente, aumenta as taxas de juros. Com isso, é provável que o ciclo da taxa Selic seja mais curto do que se esperava. A conclusão que se chega é que há muitas incertezas no horizonte do cenário atual, de modo que é necessária constante análise da evolução das perspectivas futuras, tanto para gestão de fundos, como para projeções econômicas. (Itaú asset - Cenário mensal).

PAUTA 2 -ANÁLISE DE CARTEIRA – os investimentos da carteira no mês de maio apresentaram retorno positivo em 0,95%, após a carteira de abril ter apresentado retorno negativo de - 0,62%. No mês de maio os investimentos em renda fixa, principalmente os atrelados ao CDI tiverem excelente performance, com relação a renda variável no segmento de ações não apresentaram retornos positivos, o que já era esperado devido ao cenário atual. Os Fundos BDR Nível I, se destacaram no segmento de Renda Variável no exterior. Conforme deliberado na Ata Extraordinária 003-2024 do Conselho Deliberativo, foram realizados investimento em Fundos de Vértices para os anos de 2025,2026, 2032 e 2033, sendo que mesmo descontada a taxa de administração, os fundos garantem taxa acima de IPCA + 6 a,a, superior à meta atuarial estabelecida IPCA+4,86 a.a.Os ativos financeiros foram resgatados do segmento de IDKA 2A e do segmento de IMA-B5, devido a estratégia dos mesmos não ser interessante para o momento.

PAUTA 3 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;após verificados os documentos apresentados pela gestora de recursos, para a renovação dos credenciamentos da Instituição CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.CNPJ: 42.040.639/0001-40, como gestora, ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, como administrador, ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ: 40.430.971/0001-96, como gestor, como também os documentos para o credenciamento de novas Instituições sendo elas, SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA,CNPJ: 06.947.853/0001-11, como administrador, o BANCO J. SAFRA S.A, CNPJ: 03.017.677/0001-20, como gestor, BANCO SAFRA S A, CNPJ: 58.160.789/0001-28, como distribuidor, SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 01.638.542/0001-57, como gestão da Corretora, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, CNPJ: 01.181.521/0001-55, como administrador e distribuidor e CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI -CONFEDERAÇÃO SICREDI, CNPJ: 03.795.072/0001-60. Como gestor. Todos os credenciamentos seguem aprovados.

PAUTA 4 - SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS DE ACORDO COM ANÁLISE DA CARTEIRA E CENÁRIO ECONÔMICO, CONFORME ESTUDOS E LIVES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A NÍVEL NACIONAL.

No dia 19 de junho de 2024, foi realizada visita técnica no Instituto Municipal de Previdência de Ariquemes (IPEMA), sendo recebidos pelo Presidente, o senhor Paulo Belegante e o Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Valdecir Benazzi, sendo explanados assuntos relacionados as aplicações financeiras do Instituto de Previdência, onde o senhor Valdecir, acredita que os Institutos de Previdências segue as mesmas aplicações, não divergindo muito uma situação de outro, devido as situações relacionadas a cenário econômico, afetar a economia de modo geral. No dia 20 de junho de 2024, foi realizada visita técnica dos membros do Comitê de Investimentos, sendo Seila M. Gandra Moreti e Fagner Partelli Coser, ao Instituto de Previdência de Rondônia (IPERON-RO), onde foram recebidos pelo Senhor Felipe Ataíde Albuquerque,coordenador de investimentos, que fez uma explanação sobre o portfólio do IPERON, e as formas de análise de cenários econômicos que utilizam para as escolhas dos investimentos, buscando obter a melhor rentabilidade do mercado. Com relação a aplicação em títulos públicos federais, o mesmo acredita que para instituto do porte do IMPREV, a melhor estratégia para o segmento é através de fundos de vértices devido a grande demanda que a aplicação de títulos públicos direto no tesouro requer. Sendo assim, consolidou as estratégias que este comitê vem seguindo.

Após analises das taxas indicativas de títulos do governo indexado ao IPCA, as quais vem apresentando excelentes oportunidades para aportes financeiros no segmento, sendo sugerido a movimentação dos valores abaixo descrito:

Valores a serem realocados - R**$ 2.280.133,32 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

Nas seguintes instituições financeiras:

MOVIMENTAÇÕES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 67.133,32	Caixa Basil2027 X TP FI RF Artigo 7º, Inciso I, 'b' Valor total: 1.000.133,32	50.642.114/0001-03

14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71023-7 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 590.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71024-5 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 163.000,00		
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Caixa 71025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 180.000,00		
10.577.503/0001-88	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, 'b'	50.470.807/0001-66

MOVIMENTAÇÃO – BANCO DO BRASIL

13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO BB 8484-0 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	R$ 280.000,00	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **Artigo 7º, Inciso I, 'b'**	54.602.092/0001-09

Portanto, o Comitê de Investimentos sugere que os investimentos se aprovados pelo Conselho Deliberativo, sejam realizados com celeridade, visando a aplicação com a melhor taxa do dia, sendo nossa estratégia alvo IPCA+ 6%a.a, objetivando assim, capturar o máximo do retorno. Este comitê ressalta que no momento da aplicação deve ser observado a taxa a ser aplicada descontando a taxa de administração e o alcance da meta atuarial.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, devendo a mesma, serpublicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 14:12hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:52614666

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAS/MDO/2024,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de 01(uma) vaga para o cargode **PISCÓLOGO,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **Portaria n° 355/2024, de 25 de junho de 2024,**que no uso de suas atribuições, apresenta para fins de**HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULARDO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2024**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:
CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA DE NASC.	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	CURSO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	ATUAÇÃO NO CRAS OU CREAS	RESIDENTE NO MUNICÍPIO
LUCIANA DE ABREU	12/08/1976	0	0	0	20	0	0	10
STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	13/05/1993	0	0	0	20	0	0	10

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:7125DB18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2024
b) Licitação Nrº :	52/2024

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
f) Processo Adm Nrº :	234/2024

12.368.0062.2.070. - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR
12.368.0062.2.070. - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ/CPF: 09.111.018/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacate, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas	400	R$ 6,95	R$ 2.780,00
2	ABACAXI PÉROLA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, RETIRADOS "COROA", LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
3	Abobora in natura, tipo Kabotia, seleciona, 1° qualidade. Isento de lesões de origem fisica/ mecânica/ biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	70	R$ 4,00	R$ 280,00
4	Alface seleciona 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Sacolas com 800g	800	R$ 10,20	R$ 8.160,00
5	"Banana da terra in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca.Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. "	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
6	"Banana in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. "	5000	R$ 6,84	R$ 34.200,00
7	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
8	Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 1kg	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
9	COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	400	R$ 13,05	R$ 5.220,00
10	Cebolinha verde, fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem fisica/ mecânica / biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	1000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
11	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca , tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
12	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	250	R$ 9,55	R$ 2.387,50
13	Laranja pera, in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem fisica/mecânica /biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
14	"Mamao in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca.Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. "	2500	R$ 6,10	R$ 15.250,00
15	"Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente"	1000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
16	MELÂNCIA MADURA, FRESCA, REDONDA, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM PESO INDIVIDUAL ENTRE 08 E 15 KG.	4000	R$ 3,60	R$ 14.400,00
17	23 Milho verde sem casca in natura de aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
18	Ovos de galinha. Em perfeitas condições sem rachaduras bandeja de papelão c/ 12 unidades	1000	R$ 11,60	R$ 11.600,00
19	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo ou nutritivo adicionado batata/ batata doce, isento de açúcar, leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg	700	R$ 19,59	R$ 13.713,00
20	Poncã, in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	1000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
27	Pepino, in natura de aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 152.230,50

Ministro Andreazza, 06 de junho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B5233BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°38 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA				**CNPJ: 49.975.935/0001-82**		
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69) 9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416						
Item: 9	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 5.600,00	**Valor Total:** R$39.200,00
Descrição: Contração de equipe de 10 (dez) seguranças, pedir copias do certificado de cada segurança, copias de RG e CPF .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 10	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 5.500,00	**Valor Total:** R$11.000,00
Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) bombeiro civil ou briga dista, pedir copia do certificado de curso rg e cpf de cada bombeiro .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 11	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.700,00	**Valor Total:** R$21.600,00
Descrição: Contratação de empresa de ornamentação de palco, 1 (um) dia coffee break 8 refrigerantes de 2 litros coca cola ou fanta , 50 garrafas de água mineral 500 ml cada , 2 tabua de frios com queijo presunto azeitonas , 500 mine salgados , 4 kilos de banana , 4 kilos de maçã , 4 kilos de uva , 24 latas de energético 290 ml cada , 1 caixa térmica com gelo suficiente para manter conservado gelado as bebidas.O serviço corresponderá a 6 (seis) horas de duração.						
Item: 15	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 880,00	**Valor Total:** R$21.120,00
Descrição: Locação de tendas em tamanho 5 x 5 Metros e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica e lona anti Chama. Sistema de calha incluso.O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.						
Total: R$ 92.920,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2025** , a contar do dia **21/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada naprestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show debanda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnicopara realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE,do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeoueste certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parteintegrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente detranscrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS02466769220**
Dados: 21/06/2024 12:55:23

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
49.975.935/0001-82

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:D9A91DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2024 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	38	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	83	AILTON RUFINO DE SOUZA FILHO	***.722.342-**	NÃO
3	131	ALVENTINO FERNANDES	***.086.102-**	NÃO
4	89	ANTONIO FELIX VIEIRA	***.237.182-**	NÃO
5	26	CLEITON GONCALVES DA SILVA	***.849.202-**	NÃO
6	58	DIOGO DA SILVA COSTA	***.300.142-**	NÃO
7	130	ELTON SILVADE ABREU	***.151.212-**	NÃO
8	114	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	***.651.922-**	NÃO
9	125	HIGOR VITAL PEREIRA	***.854.162-**	NÃO
10	1	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
11	59	JESON SILVERIO DA SILVA	***.670.202-**	NÃO
12	75	JOAO VITOR DOS SANTOS BOMFIM	***.263.102-**	NÃO
13	64	JULIO CESAR PRIMO CISCESKI	***.644.372-**	NÃO
14	98	KLAVES HIGOR DA COSTA SEVALHO	***.603.262-**	NÃO
15	70	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA	***.996.900-**	NÃO
16	10	LUCIANO CABRAL DE LIMA	***.271.782-**	NÃO
17	3	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	***.577.842-**	NÃO
18	15	MARCELO SUZART MENDES	***.062.902-**	NÃO
19	34	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
20	110	ROBERTO CARLOS VIEIRA SOUZA	***.982.751-**	NÃO
21	69	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	***.371.772-**	NÃO
22	93	WESLEY ARAUJO DOS SANTOS	***.255.112-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:22				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	2	LUAN RAFAEL ALVE S	***.396.811-**	NÃO
2	86	PAULO HENRIQUE ALVES ZEITLO	***.466.212-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	122	ANTONIO DIAS DA SILVA	***.290.536-**	NÃO
2	41	ELIANA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	***.810.402-**	NÃO
3	50	ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA	***.137.902-**	NÃO
4	24	ERIKA ALVES RODRIGUES	***.590.212-**	NÃO
5	73	MNICA FERREIRA AMORIM	***.172.282-**	NÃO
6	90	NAIANY JAMILLE DOS SANTOS KROIN	***.835.492-**	NÃO
7	128	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
8	43	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA	***.918.002-**	NÃO
9	63	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	***.685.532-**	NÃO
10	14	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932-**	NÃO
11	40	WHINE CRISTINA COSTA CRUZ	***.145.462-**	NÃO
12	30	YULI GRAFFUNDER DE JESUS	***.643.002-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:12				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	46	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
2	126	GIOVANE SIQUEIRA ROCHA	***.445.612-**	NÃO
3	57	JOSELITO ROSA DO NASCIMENTO	***.876.338-**	NÃO
4	106	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO	***.032.962-**	NÃO
5	67	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.213.042-**	NÃO
6	87	VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO	***.353.488-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	123	EDVANIO DA SILVA PEREZ	***.961.842-**	NÃO

2	77	FRANCISCO XAVIER GOMES	***.998.552-**	NÃO
3	96	LORRAINE APARECIDA MORAES LIMA	***.224.802-**	NÃO
4	68	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO	***.186.802-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	95	HELITON PEREIRA RODRIGUES	***.072.782-**	NÃO
2	78	LUIZ OTOWICZ	***.445.379-**	NÃO
3	53	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
4	23	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI	***.503.582-**	NÃO
5	80	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	***.158.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMED				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	119	ADALTO TEIXEIRA FONTES	***.240.101-**	NÃO
2	120	CALOS DANIEL SILVA MARTINS	***.677.192-**	NÃO
3	35	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	***.692.222-**	NÃO
4	94	LAILSON DE SOUZA LARA	***.537.812-**	NÃO
5	5	MAGNOLIA VIEIRA DA SILVA	***.470.322-**	NÃO
6	72	WESLEI CABRAL SENA	***.933.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	112	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUZA	***.166.172-**	NÃO
2	49	KEILA DA COSTA SILVA	***.935.422-**	NÃO
3	111	KELEN CRISTINA BARBOSA PINHO	***.332.382-**	NÃO
4	55	LOARA DA SILVA GONCALVES	***.922.532-**	NÃO
5	47	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO	***.059.982-**	NÃO
6	62	POLIANA DE CARVALHO COSTA	***.692.632-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	ADRIANA MOURA DE JESUS	***.622.402-**	NÃO
2	48	ALESSANDRA PERREIRA DO NASCIMENTO	***.912.592-**	NÃO
3	102	ANGELICA APARECIDA ALVES A	***.339.712-**	NÃO
4	74	DAIANE DA SIVA SOUZA	***.171.342-**	NÃO
5	91	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512-**	NÃO
6	105	ELDA DIAS DE MATOS DE SOUZA	***.101.852-**	NÃO
7	118	EMILIA MARIA DA SILVA	***.587.732-**	NÃO
8	109	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA	***.897.062-**	NÃO
9	127	GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA	***.745.262-**	NÃO
10	4	JESSICA CHAVES MACIEL	***.005.302-**	NÃO
11	65	JOSILENE SOUSA DE JESUS	***.191.002-**	NÃO
12	29	LAYSSA ELOISA SOARES RODRIGUES	***.741.102-**	NÃO
13	42	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	***.974.891-**	SIM
14	44	MEIRIELE ALVES DA SILVA	***.235.926-**	NÃO
15	18	MICHELE DE SOUZA FEITOZA	***.421.192-**	NÃO
16	28	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA	***.281.192-**	NÃO
17	54	SAMARA ANDRADE CARVALHO NASCIMENTO	***.759.752-**	NÃO
18	107	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	***.916.662-**	NÃO
19	16	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	***.579.652-**	NÃO
20	22	TAUANY DE JESUS GONCALVES	***.617.042-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:20				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	103	CLEITON DE SOUZA COLOMBO	***.912.522-**	NÃO
2	115	DAVID CRESSENCIO DE LIMA	***.330.952-**	NÃO
3	71	GILSON RODRIGUES DOS REIS	***.559.102-**	NÃO
4	85	JOSIAS ROCA RAPO	***.037.882-**	NÃO
5	60	PAULO SERGIO SOARES PRIMO	***.377.982-**	NÃO
6	113	PAULO VICTOR QUIRINO DE OLIVEIRA	***.654.912-**	NÃO
7	100	WILSON SOUZA DE JESUS	***.443.642-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	36	CICERO ALVES DE LIMA	***.684.304-**	NÃO
2	99	LEONARDO ERICK PASSARELLI GONCALVES	***.608.752-**	NÃO
3	19	SANDRO BARBOSA ALVES	***.984.982-**	NÃO
4	56	SERGIO BATISTA FEITOSA	***.363.982-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SEMUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	121	EDNA GALDINA DE SOUZA	***.324.332-**	NÃO
2	79	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	***.568.442-**	NÃO
3	97	LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA	***.920.842-**	NÃO
4	39	MARIA EUNICE DOS SANTOS	***.790.822-**	NÃO
5	101	MATHEUS VAZ DOS ANJOS	***.709.192-**	NÃO
6	124	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	***.947.122-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SETUR				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	117	ALANE PEREIRA DE SOUZA	***.106.042-**	NÃO
2	52	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
3	66	VITOR BRUNO QUADROS	***.187.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SETUR				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	88	ELVIS FREITAS DE SOUZA	***.135.112-**	NÃO

2	32	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	***.417.782-**	NÃO
3	129	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA	***.852.882-**	NÃO
4	7	JOAO MARQUES	***.811.507-**	NÃO
5	45	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	NÃO
6	81	RHAYSSA STHEFFANY SARAIVA VASCONCELOS	***.106.902-**	NÃO
7	27	VAGNER DE OLIVEIRA SILVA	***.658.032-**	NÃO
8	31	VITOR EDUARDO DOS SANTOS	***.121.612-**	NÃO
9	84	WELINGTON SIMOES DE ALMEIDA	***.411.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS - 40 HORAS - SEMOSP				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	104	ROMARIO GONCALVES MARAIA	***.177.792-**	NÃO
2	33	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	***.388.602-**	NÃO
3	21	CELIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	***.973.232-**	NÃO
4	20	DOUGLAS SEHENEM LASCOLA	***.776.462-**	NÃO
5	8	ELIAS DA SILVA CAMARA	***.122.302-**	NÃO
6	6	ENDRHYCK DIAS PONTES	***.182.092-**	NÃO
7	76	ENEIAS FERREIRA LIMA	***.933.522-**	NÃO
8	17	FELIPE MEDEIROS BATISTA	***.139.872-**	NÃO
9	92	HEVERTON FERNANDES	***.546.932-**	NÃO
10	82	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA	***.874.232-**	NÃO
11	13	JOZIVELTON SANTOS FERINO	***.392.682-**	NÃO
12	108	LENILDO RIBEIRO DA SILVA	***.423.034-**	NÃO
13	37	LIEDSON TORRENTE DE SOUZA	***.091.912-**	NÃO
14	11	LOELDO FIGUEIREDO DA SILVA	***.745.212-**	NÃO
15	9	MARLENE DIAS DA SILVA	***.144.732-**	NÃO
16	61	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	***.266.302-**	NÃO
17	12	ROMARIO BEZERRA DA SILVA	***.524.612-**	NÃO
18	116	WAGNER EING GALVAO	***.263.382-**	NÃO
19	51	WEVERTON JHONATAN NOGUEIRA DA SILVA	***.029.832-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:19				

MONTE NEGRO - RO, 01 de julho de 2024.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:F0F609F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2024 - NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA	2	0	12
SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA	1	0	2
SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - RODOVIÁRIA	3	0	22
SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO	1	0	20
SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	1	0	6
SEMED - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMED	3	0	6
SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS	1	0	4
SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI	1	0	5
SEMED - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	3	0	6
SEMOSP - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS - 40 HORAS - SEMOSP	8	0	19
SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SEMUSA	3	0	6
SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - 40 HORAS - SEMUSA	1	0	4
SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SEMUSA	3	0	7
SETUR - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS - SETUR	2	0	3
SETUR - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS - SETUR	3	0	9
TOTAL DE INSCRITOS:			**131**

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:CB84B8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 372/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 09/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 238/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE RECARGA**." Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: COLLA E COLLA LTDA CNPJ: 51.758.682/0001-37

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	CAPITAL	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	R$ 200,00	R$ 6.000,00
2	30,00	UN	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC-1K	MOCELIN	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC- 1K	R$ 180,00	R$ 5.400,00
3	44,00	UND	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC(PQS) 6 KG	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL ABC(PQS) 6 KG	R$ 285,00	R$ 12.540,00
4	14,00	UND	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC(PQS) 4 KG	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL ABC(PQS) 4 KG	R$ 175,00	R$ 2.450,00
5	110,00	UN	PLACA SINALIZAÇÃO	GLOBAL	PLACA SINALIZAÇÃO	R$ 25,00	R$ 2.750,00
6	100,00	UN	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	GLOBAL	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	R$ 175,00	R$ 17.500,00
7	30,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITRO	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITROS	R$ 265,00	R$ 7.950,00
8	30,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC NOVO CAP 9 LITRO.	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL DIÓXIDO DE CARBONO 9KG	R$ 755,00	R$ 22.650,00
9	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS.	CAPITAL	EXTINTOR PORTÁTIL AP 10L	R$ 100,00	R$ 3.000,00
10	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGA NOMINAL 6 KG.	CAPITAL	EXTINTOR PORTÁTIL CO^2 6KG	R$ 200,00	R$ 6.000,00
11	50,00	SÇ	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	CAPITAL	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	R$ 150,00	R$ 7.500,00
TOTAL							R$ 93.740,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8FB87D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PUBLICAÇÃO Nº 371/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 248/2024

No dia 28 dia do mês de Junho de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL,** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDA- 02.242.740/0001-60

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.970,00	UND	AGUA MINEIRAL SEM GAS DE 500ML	linda agua	garrafa 500ml	R$ 2,25	R$ 11.182,50
2	120,00	GL	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	linda agua	galão 20 litrs	R$ 45,70	R$ 5.484,00
3	2.950,00	GL	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	linda agua	galão 20 litrs	R$ 10,40	R$ 30.680,00
4	100,00	UN	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS	linda agua	garrafinha 500 ml	R$ 1,80	R$ 180,00
5	1.240,00	CARGA	GAS COZINHA P-13	amazongas	botija 13 kg	R$ 133,60	R$ 165.664,00
6	40,00	UND	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	amazongas	botija 13 kg	R$ 216,00	R$ 8.640,00

Valor Total: R$ R$ 221.830,50

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Julho de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BC86921D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
HOMOLOGACAO CONTRATACAO SERVICO INTERNET CMP/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS

Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 51/2024
Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção dos serviços da Câmara.

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 4/2024 EDITAL Nº: /

INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR: NET WAY PARECIS TELECOMUNICACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
001	50.0028 - LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100 MB, FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE CONEXÃO COM 01 IP (INTERNET PROTOCO) FIXO DEDICADO, COM ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, COM ACESSO DE VELOCIDADE DE 100 (CEM) MB, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD,	**12,00**	**MÊS**		**2.400,0000**	**28.800,00**
002	50.0029 - BANDA LARGA 250 MEGAS, FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, CONEXÃO FIBRA OPTICA NO MINIMO DE 250MBPS, PARA PLENARIO (ABERTO PARA O PUBLICO) DA CAMARA.	**12,00**	**MÊS**		**199,9000**	**2.398,80**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**31.198,80**
TOTAL GERAL:						**31.198,80**

PARECIS, 16 de Junho de 2024

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:B30D0446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 295/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	MEMBRO DO CONSELHO	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB4AD90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 296/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	CONSELHEIRA	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D95B991

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 294/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***-25	CONSELHEIRO	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884E4D19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 293/202

4 Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
CLEBERSON PAULO PACHECO	597.***.***-78	CONSELHEIRO	São Carlos, Nazaré e Calama.	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1603E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 292/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C569BA22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 290/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	586.***.***- 20	Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCAE1C22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 289/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Isabella Carvalho Milhomem e Silva Araújo	672.***.***-25	Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B8C9CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 288/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024**, que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	CONSELHEIRA	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31ABFB0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 287/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
LÁZARO SIQUEIRA LOPES	017.***.***- 39	Auditor de Assistência à Saúde	São Carlos, Nazaré e Calama	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697BF6CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 286/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 09 à 12 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$

ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***-53	Coordenador de Previdência	São Carlos, Nazaré e Calama	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63A0B929

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 285/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	MEMBRO DO CONSELHO	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40724C5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 284/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***-25	CONSELHEIRO	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA4A769A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 282/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F93675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 280/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024**, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	CONSELHEIRA	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0C184A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 279/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. TotalR$
LÁZARO SIQUEIRA LOPES	017.***.***- 39	Auditor de Assistência à Saúde	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A43AA06A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 278/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***-53	Coordenador de Previdência	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34DFCEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 279/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
LÁZARO SIQUEIRA LOPES	017.***.***- 39	Auditor de Assistência à Saúde	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	4	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$ 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB54FD85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 281/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024.
Protocolo n°. 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	586.***.***- 20	Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B6116E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 285/2024

Porto Velho, 01 de julho de 2024. Protocolo n.° 73503/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para organizar e conduzir o **Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	MEMBRO DO CONSELHO	Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
Total=				**R$: 800,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC42EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°302/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:**00600-00029676/2024-92-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 5(cinco) meias diárias aos servidores abaixo relacionados, **somente o servidor Expedito José Botelho de Lima receberá 25(vinte e cinco) meias diárias**. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região do Baixo Madeira, Terra Santa e Cujubinzinho. Para os dias 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº271/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora Nº13	25 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora Nº17	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira N°02	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira Nº19	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira Nº32	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora Nº25	20 Inteiras e 5 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7FAE980

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°303/SEMAGRIC/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00029675/2024-48-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. **Somente o servidor Francisco Ribeiro Domingos receberá 20(vinte) inteiras e 5(cinco) meias diárias para exercer as mesmas atividades na região do Baixo Madeira.** Nos períodos de: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº270/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	25 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	25 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 5 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1D44FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°309/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°309/SEMAGRIC/2024, 27 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00030969/2024-12-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 27 de Junho a 11 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº286/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 18	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F514BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.143, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 87/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 24 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com operações de segurança - Contrato n.° 051/PGM/2023, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00020765/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.117.448,80 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNINIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNINIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	1.540.0030.0000	1.117.448,80	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.40	1.540.0030.0000	-	1.117.448,80
SUBTOTAL					**1.117.448,80**	**1.117.448,80**
TOTAL					**1.117.448,80**	**1.117.448,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:876EAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.144, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	500.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B62B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.142, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 041/DA/SGP/2024, de 16 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário;

Considerando o Ofício n° 066/ASTEC/ASGOV/SGG, de 24 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias para realização de eventos dessa SEMES,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 265.850,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	265.850,00	-
SUBTOTAL					**265.850,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					-	**150.000,00**
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	80.850,00
SUBTOTAL					-	**80.850,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.92	1.500.0000.0000	-	35.000,00
SUBTOTAL					-	**35.000,00**
TOTAL					**265.850,00**	**265.850,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B36C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 143/GAB/SEMA

Portaria nº 143/GAB/SEMA Porto Velho, 01 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00031611/2024-15-**e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Distrito de Extrema, 04/07/2024 – 07/07/2024, para participar da 30º Interdistrital De Esportes, levando Educação Ambiental para o Distrito de Extrema, O veículo utilizado será o **veículo ofícial L200 Triton de placa OHP2B38,** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO Nº 05/DGPA/SEMA.**

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Viviane Andrade da costa	1004758	Assessor Técnico Nivel I	DISTRITO DE EXTREMA	3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Técnico Nivel I		3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 700,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	100833	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 700,00
Raiame Carolina Da Silva Oliveira Da Silva	1003606	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Total						**R$ 3.150,00**

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01227A22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 095/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00038875/2023-19-e**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO** para os itens: 01 e 02, publicada em 16 de fevereiro 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00031589/2024-03-e:**

LOTE 01						
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1. Assentamento de guia (MeioFio) em trecho reto, confeccionada em concreto préfabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), incluso Escavação – Fck 15MPa.	200.000	METRO	R$ 51,99	21,35%	**R$ 63,09** (sessenta e três reais e nove centavos)	**R$ 12.618.000,00** (doze milhões e seiscentos e dezoito mil reais)

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
2. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco, em trecho reto, 45cm x 10cm altura, incluso Regularização – Fck 20MPa.	200.000	METRO	R$ 49,81	21,35%	**R$ 60,44** (sessenta reais e quarenta e quatro centavos)	**R$ 12.088.000,00** (doze milhões e oitenta e oito mil reais)

EMPRESA DETENTORA: F1 CONSTRUÇÃO E NÁUTICA LTDA
CNPJ N°: 06.939.058/0001-81
ENDEREÇO: AV. CONSTANTINO NERY, 2789, SALA 802 – ED. EMPIRE CENTER CEP: 69.050-001 CHAPADA, MANAUS – AM
RESPONSÁVEL: ANDERSON MICHEL PESTANA PRIVADO
CPF N°: 031.222.333-12

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E80DB68

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 163/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 163/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 01 de Julho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00028534/2024-16-e.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDO, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Leimar Reis Xavier**, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Def Civil e **José Onias de Santan**a, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Def Civil. Considerando que estes se deslocaram com o intuito de apoiar os técnicos da CPRM na execução de estudo geofísico nas **comunidades de Papagaios e Terra Firme, no Distrito de Calama**, que sofrem no auge do verão amazônico com as secagens dos poços. O deslocamento foi na voadeira de motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7- m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG. O percurso foi equivalente a 180Km, de Porto Velho a estas comunidades do distrito de Calama perfazendo 360Km, no cumprimento da missão; pilotado por FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, Gari, Matrícula 120535. **No período de 26/05/2024 a 28/05/2024.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Leimar Reis Xavier	1005132	875.950 SSP/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil.	2 ½	R$150,00	R$ 375,00
José Onias de Santana	1005611	883.295 SESDEC/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil.	2 ½	R$150,00	R$ 375,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2BD98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3076/GP/2024.

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os veículos, bens móveis e imóveis, para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos), e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº340/GP/2024, de 01 de julho de 2024, a alienação de bens imóveis e móveis inservíveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Munícipio, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a licitação, na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos).
§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º Previamente ao início do processo de licitação na modalidade leilão, a alienação de bens públicos imóveis exige, além das disposições da legislação vigente:
I - a presença do interesse público devidamente justificado;
II - a avaliação do bem imóvel; e
III - autorização legislativa.
Art. 2º O Município poderá realizar o leilão para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos através de ferramenta informatizada própria ou contratada, denominada de Sistema de Leilão Eletrônico.
§ 1º O Sistema de Leilão Eletrônico deverá estar de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto e na Lei regulamentadora para sua operacionalização.
§ 2º Quando o leilão for realizado na forma presencial deverá ser observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO
Art. 3º O leilão poderá ser conduzido por servidor designado pela autoridade competente ou por leiloeiro oficial.
Art. 4º Na hipótese da condução de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º No pregão, de que trata o caput deste artigo, deverá ser adotado o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.
§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo Município.
§ 4º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação; I
V - custo procedimental para a Administração; e
VI - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§ 5º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

Art. 5º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado na forma do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - de publicação do edital;
II - de abertura da sessão pública e envio de lances;
III - de julgamento; IV - recursal;
V - de pagamento pelo licitante vencedor; e
VI - de homologação.

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital conforme disposto no inciso V do art. 8º deste Decreto.

Art. 8º O órgão ou entidade ou leiloeiro oficial deverá divulgar as seguintes informações para a realização do leilão:

I - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos, se couber;
IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
V - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço físico ou eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o art. 14 deste Decreto, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Art. 9º A publicidade do edital de leilão será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Sistema do Compra Aberta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
II - publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles;
III - publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.
Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Art. 10. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema em que será realizado, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto, em prazo e endereço eletrônico a ser definido no Edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Leilão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 11. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **Leilão Eletrônico**, a proposta inicial nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:
I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e III - da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
Art. 13. Quando se tratar de sessão presencial, o credenciamento de representante e o envio de lances dar-se-ão na sessão pública, nos termos estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período a ser definido em Edital, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no Edital, o procedimento será encerrado e o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer sucessivos lances com valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, quando observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Parágrafo único. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

Art. 16. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 18. Os licitantes presentes e credenciados na sessão pública, após classificação de suas propostas, serão convocados em ordem crescente, a apresentar lances públicos e sucessivos.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14 ou art. 18 deste Decreto, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 22. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O prazo e a forma para manifestação da intenção de recorrer deverão constar do Edital.
§ 2º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção, da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará a decadência desse direito e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, emitirá Guia de Recolhimento, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio definido em Edital.
§ 2º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro ou o servidor designado poderá examinar os lances imediatamente subsequentes e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS]

Art. 26. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Edital, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

Art. 27. No leilão, a formalização do instrumento de contrato de bens imóveis deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 29. Os órgãos, entidades, bem como seus dirigentes e servidores que utilizam o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32ºFicam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

LOTES	CODIGO/MAT	QUADRA	LOTE	SETOR	RUA/AVENIDA	Tam. Área
01	455	29	11	01	Rua. SEBASTIÃO ROMÃO -Primavera	Área 415 M². Frente 16,60 metro e Comp. 25 metro
02	1436	40	12	01	Av. JANIO QUADROS-Primavera	Área 498 M².Frente 10 metro e Comp. 49,80 metro
03	1447	40	23	01	Av. HONORATO DE OLIVEIRA -Primavera	Área 498 M Frente 10 metro e Comp. 49,80 metro
04	1225	24	23	01	Av. JANIO QUADROS - Primavera	Área 498 M². Frente 10 metro e Comp. 49,80 metro
05	1226	24	24	01	Av. JANIO QUADROS – Primavera	Área 498 M². Frente 10 metro e Comp. 49,80 metro
06	1227	24	25	01	Av. JANIO QUADROS – Primavera	Área 498 M². Frente 10 metro e Comp. 49,80 metro
07					**RETIRADO**	**RETIRADO**
08	1041	42	15	01	R. DAZINHO NERES FRANCINO Primavera	Área 330,69 M². Frente 11,06 metro e Comp. 29,90 metro
09					**RETIRADO**	**RETIRADO**
10	517	32	18	01	AV: JANIO QUADROS – Primavera	Área 826,68 M². Frente 16,60 metro e Comp. 49,80 metro
11	506	32	07	01	Av. JUSCELINO KUBITSCHEK – Primavera	Área 826,68 M². Frente 16,60 metro e Comp. 49,80 metro
12	984	22	19	01	RUA. DAZINHO NERES FRANCINO – Primavera	Área 330,99 M². Frente 11,07 metro e Comp. 29,90 metro
13	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, Placa: NCN4265, Renavam: 1008383756, Chassi: 953658262ER418490, Motor MAN: 2093703A153703, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: LIBRELATO, Modelo: CMB, Ano: 05/2014, Dimensões: 12M³, Chassi: SC0LB10249E02054, Série: 102B2054. **RECUPERÁVEL**.					
14	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE DELAVAL, CAPACIDADE 1.000L, Nº DE SÉRIE: WC22037, ANO: 2010, **RECUPERÁVEL**.					
15	GRADE ARADORA KOHLER 18D, Série: 1571123, COR: VERMELHA. (COM DISCOS). **RECUPERÁVEL**.					
16	RETROESCAVADEIRA XCMG, Série/Modelo: XC870BR-I, Chassi/PIN: XUG08703ANPA00728, Ano Fab: 2022. **RECUPERÁVEL**.					
17	SUCATA MOBILIÁRIO GERAL, ELETROS E ELETRÔNICOS. **SUCATA APROVEITÁVEIS**.					

Art. 2º Os bens moveis e imóveis arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3ºOs valores arrecadados com a alienação dos bens móveis e imóveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição **de bens de capital e infraestrutura em geral.**

Art. 4ºFica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF55CCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16, com sede à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, referente ao Processo Administrativo nº 985/SEMAF/2021, Chamamento Público nº 001/2021 e Pregão Eletrônico nº 047/2021, designada pela Portaria nº 284/GP/2021, de 27/08/2021, publicado no DOMER, de 30/08/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Lei nº 399/GP/2006, de 09/08/2006, Lei nº 452/GP/2007, de 04/12/2007, Portaria nº 082/GP/2024, de 29/02/2024, Processo PJe nº 7005727-09.2017.8.22.0009, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022, Lei nº 5.869, de 11/01/1973 e suas alterações, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do município de Primavera de Rondônia-RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação) a ser realizado pelo leiloeiro oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula nº 019/2013 – JUCER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os Lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **https://www.portelaleiloes.com.br.**

DATA DO LEILÃO: 26 de julho de 2024, às 09h:00min.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: 26 de julho de 2024.
DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 29 de julho de 2024, das 08h00min às 17h00min.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 15 a 25 de julho de 2024, das 08h00min às 17h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO I: Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ENDEREÇO: Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, esquina com Av. Juscelino Kubitscheck – Centro.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO II: Nos endereços descritos nos respectivos lotes.
ENDEREÇO: Município de Primavera de Rondônia.

OBJETIVO
Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis e imóveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

DOS BENS
Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação.
Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente.
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Os lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, porém, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site do leiloeiro:**https://www.portelaleiloes.com.br**, no site **http://primavera.ro.gov.br**e no site**http://www.arom.org.br**,para leitura e impressão.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro pelo portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, situação em que só será validadoapós confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.
Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);
Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.
Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo poderão não serem aceitos.
Ao preencher a ficha cadastral e anexar os documentos solicitados, o próprio licitante estabelecerá “login e senha”, entretanto, só poderá acessar ao sistema e ofertar lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.
A senha é pessoal e intransferível.
Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br,**poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.
Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
Os bens serão vendidos na condição **à VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site**https://www.portelaleiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão on-line abrirá contagem regressiva de TRÊS (03:00) minutos, findo os quais fará o fechamento automaticamente com sinalização aos usuários aos QUINZE (00:15) segundos finais, sendo o maior lance, o vencedor quando a

contagem regressiva chegar a ZERO (00:00) segundos. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais UM (01:00) minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão on-line de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital, sendo declarado ganhador a melhor oferta On-Line.
Em havendo falha na conexão do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após consulta à Comissão do Leilãoresponsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.
Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.
O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.
Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente por e-mail, após o leilão, pela equipe do leiloeiro, devendo proceder o pagamento da arrematação, bem como, comissão do leiloeiro e taxa administrativa, conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.
No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.
Não poderão participar do presente leilão os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
O Leilão será On-Line através do portal**https://www.portelaleiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado .
Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa, totalizando 10% (dez por cento), a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
O pagamento do lote será na condição **à VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA e na conta do LEILOEIRO.
Não serão aceitos pagamentos com cheques.
O processo de confecção de Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária, nos termos da cláusula 4.3. O pagamento da comissão do leiloeiro e taxa administrativa deverão ser feitos em até 48 horas após o leilão.
A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento ou não apresentar mais interesse, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante. Não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.
Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
O valor do lote arrematado será depositado diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
O valor da comissão e taxa administrativa serão depositados na conta do Leiloeiro.

DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO:	COMISSÃO DO LEILOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA	FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Banco do Brasil	Banco do Brasil
Agência: 1181-9	Agência: 2270-5
Conta Corrente: 53.806-X	Conta Corrente: 14.666-8
CNPJ: 84.723.030/0001-16	CPF: 386.372.512-34 (PIX)

DAS PENALIDADES
O lance vencedoroferecido via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela "***Cláusula 4.6***", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. "

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Apenas em casos excepcionais, como a de não concretização da negociação por responsabilidade do comitente, a comissão será devolvida ao arrematante.
Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o leiloeiro, assim como o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial.

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação.

O processo de transferência dos lotes arrematados será iniciado pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão.

O horário para retirada do(s) bem(ns) móveis arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Leiloeiro, por qualquer ônus de retirada ou transporte.

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho, mulk ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por diaa ser revestido à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registo de Veículo – CRV.

Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do ÓrgãoVendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran para baixa. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondôniase abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo conforme edital do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, ao Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

Em caso de abandono do lote arrematado e devidamente pago, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro e da taxa administrativa.

DESPESAS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL: É de responsabilidade dos arrematantes as despesas de vistorias e certidões de cartório, bem como de taxas perante a prefeitura para a devida transferência, que serão assumidos pelo comprador a partir da arrematação, salvo disposição em contrário de eventuais alterações neste edital. Correrão por conta do comprador todas as despesas e providencias relativas à aquisição do imóvel no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas às seguintes: Escritura Pública, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registro, averbações, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental.

DISPOSIÇÕESFINAIS

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, retificar edital, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto neste Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação, da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais,não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, antes, durante e após o leilão.

Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Preço Vil aquele igual ou superior a 50% do valor da avaliação, no entanto, a comissão de leilão deverá analisar se aceita ou não a proposta apresentada.

Após a conclusão do leilão, os lotes que não forem arrematados estarão disponíveis para venda
direta pelo período de 30 (trinta) dias. Durante este período, os interessados poderão adquirir os lotes pelo valor mínimo estabelecido nas cláusulas neste edital, em conformidade com os artigos 879-I, 880 e 891 do CPC 13.105, de 16/03/2015 e suas alterações.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro.

Primavera de Rondônia/RO, 1º de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município de Primavera de Rondônia - RO

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIADO
01	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 455, Inscrição Cadastral: 01.01.029.0011.001, Rua Sebastião Romão, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 29, Lote: 11, Zona: 03, Setor: 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,60m de frente; 16,60m de fundos; 25,00m do lado esquerdo; e 25,00m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 11.000,00
02	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1436, Inscrição Cadastral: 01.01.040.0012.001, Av. Jânio Quadros, 3695, Bairro: Centro, Quadra: 40, Lote: 12, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 22.000,00
03	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1447, Inscrição Cadastral: 01.01.040.0023.001, Av. Honorato de Oliveira, 3719, Bairro: Centro, Quadra: 40, Lote: 23, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 18.000,00
04	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1225, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0023.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 23, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo, o lote 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 22.000,00
05	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1226, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0024.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 24, Zona: 02 Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 22.000,00
06	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1227, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0025.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 25, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo, o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 22.000,00
07	**RETIRADO**	**RETIRADO**
08	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1041, Inscrição Cadastral: 01.01.042.0015.001, Rua Dazinho, Neres Francino, 2001, Bairro: Centro, Quadra: 42, Lote: 15, Zona: 01, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 330,69m² (trezentos e trinta metros e sessenta e nove decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 11,06m de frente; 11,06m de fundos; 29,90m do lado esquerdo; e 29,90m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 19.000,00
09	**RETIRADO**	**RETIRADO**
10	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 517, Inscrição Cadastral: 01.01.032.0018.001, Av. Jânio Quadros, Bairro: Centro, Quadra: 32, Lote: 18, Zona: 03, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 826,68m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,66m de frente; 16,60m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 25.000,00
11	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 506, Inscrição Cadastral: 01.01.032.0007.001, Av. Juscelino Kubitschek, 3279, Bairro: Centro, Quadra: 32, Lote: 07, Zona: 03, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 826,68m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,60m de frente; 16,60m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 25.000,00
12	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 984, Inscrição Cadastral: 01.01.022.0019.001, Rua Dazinho Neres Francino,1939, Bairro: Centro, Quadra: 22, Lote: 19, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 330,99m² (trezentos e trinta metros e noventa e nove decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 11,07m de frente; 11,07m de fundos; 29,90m do lado esquerdo; e 29,90m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 14.500,00
13	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, Placa: NCN4265, Renavam: 1008383756, Chassi: 953658262ER418490, Motor MAN: 2093703A153703, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2013/2014. **RECUPERÁVEL**. Carroceria: BASCULANTE, Marca: LIBRELATO, Modelo: CMB, Ano: 05/2014, Dimensões: 12M³, Chassi: SC0LB10249E02054, Série: 102B2054. **RECUPERÁVEL**.	R$ 85.000,00
14	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE DELAVAL, CAPACIDADE 1.000L, Nº DE SÉRIE: WC22037, ANO: 2010, **RECUPERÁVEL**.	R$ 1.500,00
15	GRADE ARADORA KOHLER 18D, Série: 1571123, COR: VERMELHA. (COM DISCOS). **RECUPERÁVEL**.	R$ 5.000,00
16	RETROESCAVADEIRA XCMG, Série/Modelo: XC870BR-I, Chassi/PIN: XUG08703ANPA00728, Ano Fab: 2022. **RECUPERÁVEL**.	100.000,00
17	SUCATA MOBILIÁRIO GERAL, ELETROS E ELETRÔNICOS. **SUCATA APROVEITÁVEIS**.	200,00

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:11ECE179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESULTADO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/SEMECE/2024

RESULTADO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº INSC.	CANDIDATO	APTO/INAPTO	CARGO	RECURSO
048	FABIANA SILVA FELICIO	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
049	ANGERICA DA S.S. FRANCISCATT	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
007	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	APTA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
050	NOEMIA FERREIRA CÂNDIDO BERMOND	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO

051	ROSELI CRISTINA S. C. SILVA	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
052	ROSILAINE SALES NUNES PORTO	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
053	CLAUDETE AP.P. DE LIMA	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
054	ROSINEIDE DA SILVA	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
004	RAILDA FERREIRA FONSECA	INAPTA	PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE	INDEFERIDO
055	CLEIDE C. DE OLIVEIRA CALDAS	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
043	LUIS GUSTAVO DE LIMA	APTO	CUIDADOR	DEFERIDO
040	SARA MARTINS ALVES ZEFERIDO	APTA	CUIDADOR	DEFERIDO
041	CARMEN FREITAS DE OLIVEIRA	APTA	CUIDADOR	DEFERIDO
042	BARBARA I. NASCIMENTO FERREIRA	APTA	CUIDADOR	DEFERIDO
056	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	INAPTO	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	INDEFERIDO
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO
047	EDILEUZA GOMES DA SILVA	APTA	PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI/B	DEFERIDO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:194A6F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/SEMECE/2024

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S.JUNIOR

Nº INSC.	CANDIDATOP ROFESSOR(A)	SOMA DOS PONTOS TOTAL
005	JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA (nasc. 25/04/1977)	80
006	LUZINETE DE FÁTIMA V. DIAS (nasc.05/02/1980)	80
002	THAIS BARBOSA NASCIMENTO	73
001	ELIANE LORENZETTI	69
004	ONIZA PORFILIO LUIZ	67,5
003	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	55

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR

Nº INSC.	CANDIDATO PROFESSOR(A)	SOMA DOS PONTOS TOTAL
001	VANUSA PEREIRA DA SILVA	80
002	ELINÊ RESENDE FERREIRA	74
003	VEREDIANA DAS NEVES SANTOS	60

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI RIBEIRO/BALÃO MÁGICO

Nº INSC.	CANDIDATO PROFESSOR(A)	SOMA DOS PONTOS TOTAL
031	CARLOS ROBERTO DE SOUZA (nasc. 07/06/1970)	80
015	VALDENI DA S. GOMES FARIAS (nasc.09/03/1978)	80
055	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS (nasc.14/11/1978)	80
017	CELMA RODRIGUES (nasc.02/03/1973)	7,5
020	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO (nasc.29/08/1989)	75
040	JÉSSICA SOARES O. ROCHA (nasc. 19/01/1992)	75
011	GISLAINE PATRICIA OLEIAS(nasc. 24/04/1988)	74
044	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM(nasc. 05/02/2000)	74
002	FABRICIA CALENTE NUNES	73
006	MAILZA MARGARIDA DE J. SEVERO (nasc. 31/03/1972)	70
007	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO (nasc. 13/05/1982)	70
039	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO (nasc. 17/09/1982)	70
004	SINTIA APARECIDA DE SOUZA(nasc.13/06/1987)	70
033	GRACIELE OLIVEIRA SOUZA (nasc. 19/07/1988)	70
042	ESTER BORGES DA SILVA (nasc.26/10/1995)	70
008	EUNICE ONÉSIMO F. DE SOUZA	69
047	EDILEUZA GOMES DA SILVA	68
012	JORDANI LORENZONE	67,5
022	DILMA FERREIRA SILVA	66
034	WALTÊCIA CASSIANO MACIEL (nasc.06/09/1976)	65
048	FABIANA SILVA FELICIO (nasc. 23/07/1982)	65
019	LEANDRO JUNIOR PATRICIO (nasc.20/01/1984)	65
001	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS (nasc.28/07/1987)	65
003	DIANA VILAS BOAS (nasc.16/10/88)	65
010	JOSIANE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA(nasc. 25/07/1991)	65
035	ALICE DE JESUS (nasc.13/02/1998)	65
005	SANDRA DA SILVA GOMES LEONÍDIO (nasc.09/06/1988)	62,5
043	GREICIANE FAGUNDES R. CAMPOS (nasc.24/06/1989)	62,5
049	ANGERICA DA S. SANTOS FRANCISCATT (nasc.18/02/1991)	62,5
009	VANESSA MARINHO DA SILVA (nasc.29/10/1991)	62,5
050	NOEMIA FERREIRA CÂNDIDO BERMOND (nasc.01/04/1996)	62,5
030	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA (nasc. 31/03/1981)	61,5
026	CONCEIÇÃO RAIMUNDA DE L. SILVA(nasc.23/03/1983)	61,5
045	MARCILETE DE JESUS MUNIZ(nasc.22/06/1981)	60
051	ROSELI CRISTINA SANTOS C.SILVA (nasc.18/03/1982)	60

028	MARIA ROSA ALVES PEREIRA (nasc. 07/11/1982)	60
036	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (nasc.07/04/1986)	60
027	CAMILA HOMER DA S. PAIVA (nasc.18/02/1997)	60
016	ILMA MAGALHÃES DE L. ABREU (nasc. 12/07/1974)	57,5
013	MARIA DA GLORIA S. DO VALE(nasc.16/10/1978)	57,5
052	ROSILAINE SALES NUNES PORTO (nasc.11/09/1989)	57,5
046	ADRIANA SANTOS MAGNHANI (nasc. 23/01/1990)	57,5
037	VANESSA BORGES SANT'ANA (nasc. 02/07/1999)	57,5
053	CLAUDETE AP. DE LIMA (nasc.08/05/1971)	55
038	ILZIMAR TAVARES DA LUZ (nasc.18/09/1978)	55
014	SIMONE MAZITO MOTA (nasc. 07/05/1989)	55
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA (nasc.13/08/1999)	55
054	ROSINEIDE DA SILVA (nasc. 03/12/1977)	52,5
021	DANIELA FELIX DA SILVA (nasc.04/04/1994)	52,5
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ (nasc.17/02/1995)	52,5
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA (nasc. 20/08/1989)	50
024	FERNANDA CRISTINA B. SILVA (nasc. 21/01/1995)	50
018	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA (nasc.16/10/1998)	50

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NUTRICIONISTA 40H

Nº INSC.	CANDIDATO NUTRICIONISTA	SOMA DOS PONTOS TOTAL
006	FABIANA SPECATTE	80
001	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	74
005	ALESSANDRO TAVARES DE BRITO	70
003	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	62,5
002	LARISSA DA SILVA LUCINDO	57,5
007	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	5,5

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS –PSICÓLOGO 40H

Nº INSC.	CANDIDATO PSICÓLOGO	SOMA DOS PONTOS TOTAL
002	LAÍS CRISTINA FELIX FERNANDES	80
001	LUCIANA DE ABREU	60
003	WILKA MAYARA DOURADO (nascimento 03/09/1988)	55
004	MATEUS MACHADO VIEIRA(nascimento 13/09/1997)	55

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H

Nº INSC.	CANDIDATO CUIDADOR (A)	SOMA DOS PONTOS TOTAL
033	RONALDO MORAES (nasc.11/07/1977)	100
008	SONIA VIEIRA DE F. DIAS (nasc. 03/02/1980)	100
036	MARTA SOARES RODRIGUES(nasc.28/01/1986)	100
041	CARMEN FREITAS DE OLIVEIRA (nasc.16/06/1990)	100
001	THAIANE RAYLLE ARPINE DE LIMA (nasc.18/04/1991)	100
038	ANA PAULA DIAS SANTOS(nasc.23/10/1991)	100
002	JEFERSON LUIZ CARLOS GURGEL (nasc.25/11/1991)	100
020	MONICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA (nasc.31/07/1992)	100
011	GLEISIELE COUTO REIS SILVA (nasc. 20/08/1993)	100
010	LUCILEIA ALMEIDA DE SOUZA (nasc.31/07/1994)	100
003	POLIANA DA SILVA FERNANDES (nasc.03/11/1998)	100
009	GEISE KELE S. BRITO (nasc.20/05/1999)	100
022	TATIANE DE OLIVEIRA REIS (nasc.01/09/2000)	100
005	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI (nasc.28/10/2001)	100
025	BEATRIZ SANTOS ARAUJO	90
040	SARA MARTINS ALVES ZEFERINO	85
039	MARLENE DE SOUZA ALVES SILVA	80
017	OZIEL SANTANA SILVA	75
032	CLEIDIMAR ALVES C. SILVA(nasc.27/07/1975)	70
042	BARBARA IRONITA NASCIMENTO FERREIRA (NASC. 11/06/1996)	70
013	LAIANE BARBOSA DE SOUZA(nasc.10/10/1999)	70
037	DANIELA THEODORA DE P. OLIVEIRA	65
006	DALILA DELIMA MARTINS (nasc.19/06/1993)	60
029	VANESSA NABUCO DE AGUIAR (nasc.15/07/2000	60
021	ANA APARECIDA SANTOS DA SILVA(nasc.27/07/1973)	50
007	POLIANA SILVA MOREIRA ALVES(nasc.19/05/1983)	50
024	ANDREIA DE QUEIROZ LUCENA(nasc.27/03/1984)	50
026	EDIR MARINS (nasc. 11/10/1987)	50
004	JOSIANE DA SILVA NOGUEIRA(nasc.14/12/1990)	50
018	GESIELEN GOMES PEREIRA (nasc.27/03/1993)	50
027	ALINE DE SÁ GOMES(nasc.05/12/1995)	50
031	RAFAELA SILVA SANTOS (nasc. 24/10/1997)	50
028	PATRICIA FERREIRA PAIVA(nasc. 18/09/2002)	50
043	LUIS GUSTAVO SOUZA DE LIMA (nasc. 20/09/2002)	50
030	JEBERSON PATRICK P. AMORIM (nasc.17/05/2003)	50

No caso de empate dos pontos foi utilizado a data de nascimento para o critério de desempate.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36312253